

**PROJETO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017.**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE



PENÁPOLIS/SP – NOVEMBRO DE 2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

SUMÁRIO

Conteúdo

INTRODUÇÃO	6
A EXECUTORA.....	8
CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	9
HISTÓRICO DA ENTIDADE	10
ATENDIMENTO MÉDICO	12
PROJETO	24
F.1. ATIVIDADE	24
1.1. Organização da Atividade.....	24
1.1.1. Implantação de Fluxos	26
1.1.1.1. Fluxos operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas com salas de observação, de atendimento, de sutura e curativo.....	26
1.1.1.1.1. Fluxo de Curativo/Sutura	28
1.1.1.1.2. FLUXO PADRÃO DO ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS	29
1.1.1.1.3. FLUXO DO PACIENTE DE ATENDIMENTO IMEDIATO.....	30
1.1.1.2. Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.....	30
1.1.1.3. Fluxos para registros e documentos.	35
1.1.1.4. Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.....	37
1.1.1.5. Fluxo unidirecional para roupas.....	38
1.1.1.5.1. Fluxo das roupas sujas.....	39
1.1.1.5.2. Fluxo das roupas limpas	40



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.1.1.6.	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.....	41
1.1.2.	Implantação da Gestão	44
1.1.2.1.	Implantação da Logística de Saúde – Organograma	44
1.1.2.2.	Política de Recursos Humanos a ser praticada	46
1.1.2.3.	Proposta para Regimento Interno da unidade.....	62
1.1.2.4.	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	78
1.1.2.5.	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	83
1.1.2.6.	Do Serviço de Nutrição e Dietética	85
1.1.3.	Implantação de Processos.....	86
1.1.3.1.	Manual de Atuação em Protocolos.....	86
1.1.3.2.	Manual para Faturamento de Procedimentos.....	86
1.1.3.3.	Manual de Desenvolvimento Financeiro	88
1.1.3.4.	Manual de Gerencia do Almoxarifado	90
1.1.3.5.	Proposta de Educação em Saúde/Capacitação	92
1.1.3.6.	Produção Estimada Mensal de Consultas de Urgência	102
1.1.3.7.	Produção Estimada Mensal SADT	103
1.1.3.7.1.	Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia – SADT -INTERNO	103
1.1.8.7.2.	Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia – SADT -EXTERNO.....	106
F.2.	QUALIDADE.....	107
2.1.	Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Quadro de Comissões	108
2.1.1.	Comissão de Revisão de Prontuários	109
2.1.2.	Comissão Revisão de Óbitos	114
2.1.3.	Comissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde	117



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.1.4.	Comissão de Ética Médica.....	125
2.1.5.	Comissão de Qualidade e Segurança do Cuidado ao Paciente	132
2.2.	Ações Voltadas à Qualidade Subjetiva	138
2.2.1.	Acolhimento	140
2.2.1.1.	Proposta para Implantação do Acolhimento dos usuários na unidade com classificação de risco.	140
2.2.2.	Atendimento	147
2.2.2.1.	Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Paciente/Acompanhante, com definição de uso das informações.....	147
2.3.	Organização Específica do Serviço de Farmácia.....	152
2.4.	Descrição do funcionamento da Unidade de Estatística.....	164
2.5.	Monitoramento de indicadores.	166
2.6.	Outras Iniciativas.....	168
2.6.1.	Atendimento Humanizado e com Qualidade.....	168
2.6.2.	Serviços de Auditoria e Gestão da Qualidade	169
3.5.	Organização dos Recursos Humanos.....	194
3.5.1.	Projeto para definição da Política Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.	198
3.5.2.	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção, Contrato de trabalho, Avaliação de Produção e Condutas para Combater o Absenteísmo	207
3.5.3	Registro e controle de pessoal e modelo de escala com simulado de férias.....	217
3.6.	Prazos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.....	219
4.	Estrutura diretiva do Pronto Socorro do Pronto Socorro Municipal de Penápolis:	221



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.1. Descrição do organograma do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS até o segundo nível.....	221
4.2. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, o ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:	228
4.2.1. Descrição da organização do Pronto Socorro de Penápolis.....	232
4.2.2. Expressar estrutura de chefia e número de pessoas	234
4.2.3. Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da Secretaria de Saúde de Penápolis	235
4.2.4. Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contrareferência com atenção primária, serviços especializados e com os hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de Implantação, estabelecendo prazos, meios fluxos, etc.	239
4.3. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, o ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:	242
4.3.1 – Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento, bem como horários de trabalho, estrutura de chefia; membros e vínculo com a unidade.	242
4.3.2 – Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos.....	242
4.3.3 - Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.....	245
5. ANEXOS.....	255



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

INTRODUÇÃO

A presente proposta objetiva o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, conforme propõe o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017**.

O Município de PENÁPOLIS tem na atualidade uma população estimada em 62.738 habitantes (IBGE-2017,) objeto desta proposta.

O presente documento contém o Plano de Trabalho para Gerenciamento, dando ênfase a metodologia que a Organização social Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui pretende implantar no referido Pronto Socorro Municipal de Penápolis, fruto da expertise de mais de 30 anos de serviços prestados, tanto à comunidade, quanto a inúmeros outros planos de trabalhos, conforme veremos mais a frente neste plano de trabalho.

Este documento apresenta em primeiro lugar a Organização Social Irmandade Santa Casa de Birigui, para em seguida detalhar todos os aspectos solicitados pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2017.

Ressaltamos que a proposta visa principalmente à melhoria no serviço de atendimento e conseqüentemente a satisfação dos usuários e para isto consideramos que só profissionais capacitados e humanizados no atendimento, assim como fluxos eficientes e

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

metodologias de monitoramento e avaliação podem dar cabo desta importante tarefa.

O presente plano de trabalho discorre primeiramente sobre a entidade executora, apresenta a seguir o plano de trabalho propriamente dito e a qualificação técnica.

A IRMANDADE SANTA CASA DE BIRIGUI se considera apta na árdua tarefa de gerenciar a execução das ações e serviços complementares de saúde no programa: Estratégia da Saúde da Família no Município de Penápolis, conforme propõe o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A EXECUTORA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Dados cadastrais da entidade executora:

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ: 45.383.106/0001-50

Endereço:

Rua dr. Carlos Carvalho Rosa nº 115 – Bairro: Patrimônio Silvaes Cep: 16.201-010 –
Cidade: Birigui – Estado: São Paulo
e-mail: administracao3@santacasabirigui.com.br Telefone: (18) 3649-3100

Diretoria:

Diretor Presidente:
CLAÚDIO CASTELÃO LOPES - RG 7.829.487-3 SSP/SP

Diretor Administrativo:

ANDRÉ PERUZZO GONÇALVES- RG 22.644.212-3 SSP/SP

Diretor Jurídico:

IZAIAS FORTUNATO SARMENTO - RG 24.202.855-X SSP/SP

Diretor Financeiro:

VALTER PANCIONI – RG 33.773.722-8 SSP/SP

Superintendente:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – carlos@santacasabirigui.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é uma Entidade Civil sem fins lucrativos que tem por finalidade manter, administrar e desenvolver estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Em seu campo de atuação constam:

- A prestação de assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como suas dependências, proporcionando à comunidade assistência de alto padrão;
- O desenvolvimento de programas de saúde coletivo e comunitário, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;
- Proporcionar meios de cooperação no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médica hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano relacionadas à saúde.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evoluiu com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939.

Sua construção acontece através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores; além de quermesses e participação popular via mutirões.



Figura 1: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DISPONÍVEL EM: http://www.camarabirigui.sp.gov.br/historia/fotos-historicas/sta_casa.jpg/view

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50



Figura 2: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DISPONÍVEL EM: http://www.camarabirigui.sp.gov.br/historia/fotos-historicas/sta_casa.jpg/view

Hoje, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI atua como Organização Social de Saúde – OSS, um modelo de parceria adotado por entes governamentais para a gestão de unidades de saúde, formalizado por lei, que possibilita a celebração de Contratos de Gestão com vistas ao gerenciamento de hospitais e equipamentos públicos de saúde.

MISSÃO, VISÃO E VALORES.

Missão

Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão

Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores

Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

ATENDIMENTO MÉDICO

Ressaltamos que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS na cidade, prestando também atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região. O Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

Igualmente, o hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 115 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Neurologiaclínica , Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria, Pneumologia e Urologia, UTI, e ainda serviços ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 07 (sete) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia.

Salienta-se, ainda, que a entidade tem como finalidade social à assistência médica e hospitalar, criar, manter e desenvolver seus estabelecimentos hospitalares, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

MODELO DE GESTÃO ECERTIFICAÇÃO

Modelo de gestão

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI considera-se uma instituição de gestão moderna e voltada para o futuro, está "ocupada" e não só "preocupada" em atingir a excelência na prestação de serviços de saúde, em realizar mudanças significativas, em escrever a sua história de forma singular. Considera-se, acima de tudo, uma entidade viva, mutante e compromissada com a sua época e com a perenidade de seus propósitos mais elevados. Pratica a Gestão Participativa, que compreende todos os mecanismos de deliberação e de gestão compartilhados, com ênfase no controle social, valorizando e fortalecendo os mecanismos instituídos para controle social no SUS, incluindo os conselhos e as conferências de saúde, instrumentos essenciais na formulação da política estadual e municipal de saúde.

Estão surgindo novas abordagens gerenciais como a gerência participativa e os programas

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

de qualidade que preconizam, dentre outras ações, a descentralização das decisões e aproximação de todos os integrantes da equipe de trabalho. Essa abordagem oferece oportunidades de participação do trabalhador na discussão, na tomada de decisões e no aperfeiçoamento constante do processo de trabalho.

A Gestão Financeira é um dos serviços mais sensíveis de um hospital. Os recursos financeiros são extremamente escassos e, por isso, devem ser muito bem geridos, em tempo hábil, com oportunidade e muita racionalidade. Ela se ocupa da economia e das finanças da entidade hospitalar ou do equipamento de saúde, assim, deve estar ciente do montante das imobilizações (a fim de saber a quantidade de recursos financeiros em caixa), qual o valor dos direitos (recursos financeiros a receber) e qual o montante do passivo de curto, médio e longo prazo (contas apagar).

O objetivo da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é sempre gerir os recursos financeiros de forma a otimizá-los, buscando a redução das despesas consideradas desnecessárias e definindo de prioridades nos gastos e manutenção dos recursos necessários à operacionalização de todas as funções inerentes ao serviço e saúde gerido.

Para manter este modelo de gestão, os profissionais da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI não reagem de forma fixa e pré-determinada, são flexíveis, levam a instituição a viver o presente com os olhos no futuro.

Monitoramento e avaliação



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A avaliação é uma atividade que acompanha a própria história do homem, tida como inerente ao próprio processo de aprendizagem, e na atualidade assume cada vez mais um caráter polissêmico em sua conceituação, abrigando múltiplas realidades e múltiplos referenciais de análise.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI**, conforme apresentado na presente Proposta de Técnica, acredita no monitoramento da avaliação como forma de evitar a alienação dos trabalhadores, na medida em que esta permita a reflexão sobre seu fazer cotidiano, sendo utilizada como norte para pensar sua prática e os resultados de seu trabalho. Não bastasse o próprio comprometimento da qualidade do serviço, sabe-se também que a falta de análise e de “percepção” dos resultados do próprio trabalho contribuem em muito para a desmotivação e sofrimento dos trabalhadores. Daí a importância de enfatizar as informações oriundas das avaliações e o seu potencial de aumentar o coeficiente de comunicação entre os sujeitos, autonomia e protagonismo de coletivos, na medida em que esta possa se colocar como elemento capaz de provocar o agrupamento de diferentes pessoas/profissionais/saberes (equipes) em torno de “dados” que passem a ser objeto de co-análise eco-decisões.

Portanto, considera que essa avaliação monitorada será capaz de nortear a configuração efetiva de equipes multiprofissionais atuando na perspectiva transdisciplinar e de modo compartilhado.

Nessa direção, informação e movimento avaliativo (monitoramento), provocam as equipes a se capacitarem, levantarem, construírem, inventarem, e pactuarem situações, metas e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

indicadores que orientem a renovação do trabalho/serviços e propiciem aprendizagens coletivas – fomentando análises na perspectiva de uma avaliação participativa, formativa, emancipatória, ou seja, alimentadora do protagonismo dos trabalhadores em seu próprio desenrolar. Avaliação que deve contribuir para “encorajar o diálogo e a reflexão” e “estimular o co-aprendizado entre atores”, aprendizagem esta que é “a chave para o desenvolvimento de capacidades para os grupos e organizações locais”.

Vale ressaltar, então que, essa perspectiva teórico-política que se deseja para a avaliação no âmbito da atenção e gestão em saúde, parte dos princípios da Política Nacional de Humanização (PNH). Nessa concepção, enfatiza-se a participação dos diferentes sujeitos, gestores, trabalhadores, usuários, pesquisadores, apoiadores, nos processos avaliativos. Esses são essenciais em todas as fases dos panoramas avaliativos: identificação de situações a serem monitoradas/avaliadas, conceitualização, demarcação de objetivos, critérios de representação/indicadores, mensuração, interpretação e validação dos dados.

Para se caracterizar como método e dispositivo da Política de Humanização, a avaliação reveste-se com os princípios mais centrais dessa Política, dentre eles a compreensão de que as instituições de saúde têm como finalidades primordiais alcançar a produção/prestação de serviços e também a produção de sujeitos.

Em síntese, a avaliação de desempenho (monitoramento), será uma avaliação que possibilite mudanças nas situações/serviços, e capacitação e desenvolvimento dos sujeitos envolvidos. Portanto, valorização dos trabalhadores.

Certificações

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui possui a Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar da 3M, única empresa que concede o título às unidades de saúde brasileiras. A certidão reconhece as boas práticas da instituição no manuseio de materiais cirúrgicos, o que reduz os riscos de infecção hospitalar.



Certificação CQH - compromisso com a qualidade hospitalar

O CQH é um programa de adesão voluntária, cujo objetivo é contribuir para a melhoria contínua da qualidade hospitalar. Estimula a participação e a autoavaliação e contém um componente educacional muito importante, que é o incentivo à mudança de atitudes e de comportamentos. A certificação do CQH do é entregue aos hospitais na terceira fase do Programa CPFL de Revitalização Hospitalar, é dividida em três categorias: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com a pontuação obtida pelas instituições. Os critérios de pontuação foram definidos pelo CQH para hospitais com mais de 150 leitos. Outro critério de avaliação, criado pela CPFL em parceria com o CEALAG para hospitais de 50 a 150 leitos, também possui as mesmas três categorias e reconhece os esforços das instituições para melhorar os seus processos internos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

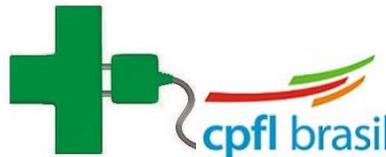
Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Além da capacitação e transferência de tecnologia de gestão, fomenta a criação de redes, mobilização social, voluntariado e realiza plano de trabalhos de eficiência energética. São trocadas lâmpadas comuns por econômicas, equipamentos antigos por novos, ações que impactam na redução do consumo de energia. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI recebeu a certificação na Categoria Prata.



PROGRAMA CPFL
REVITALIZAÇÃO
DOS HOSPITAIS
FILANTRÓPICOS



CENTRO DE ESTUDOS
CEALAG
AUGUSTO LEOPOLDO
AYROSA GALVÃO

Nossa experiência e área de atuação

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ao longo de sua atuação, acumulou experiência nas seguintes atividades:

- Gestão de Prontos Socorros, Hospitais: gestão das unidades de saúde e execução de atividades de saúde inerentes aos serviços específicos de cada uma delas.
- Plantões Médicos: Execução de atividades de plantão por médicos, enfermeiros,

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

técnicos de enfermagem, e outros profissionais envolvidos.

- Serviços não médicos do ESF:
- Mapeamento da área e dos equipamentos sociais presentes nesse território como escolas, associações comunitárias, ONG's, etc.
- Planejamento, busca ativa, captação, cadastramento e acompanhamento das famílias de sua área atendida.
- Acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas.
- Ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças.
- Consultas de enfermagem.
- Realização de procedimentos de enfermagem: Imunizações; Inalações; Curativos, drenagem de abscessos e suturas; Administração de medicamentos orais e injetáveis; Terapia de reidratação oral, etc.
- Acolhimento em urgências básicas de enfermagem.
- Realização de encaminhamento adequado das urgências, emergências e de casos de maior complexidade.
- A coleta de material para exames laboratoriais e a dispensação de medicamentos devem ser analisadas sob a perspectiva do custo benefício da centralização ou descentralização dessas ações de acordo com o planejamento municipal.

Graças a sua experiência e pelo seu desempenho de qualidade e eficiência, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI passou a celebrar convênios de parceria, apoio e coordenação técnica com instituições públicas e privadas. Nos últimos anos estendeu sua



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

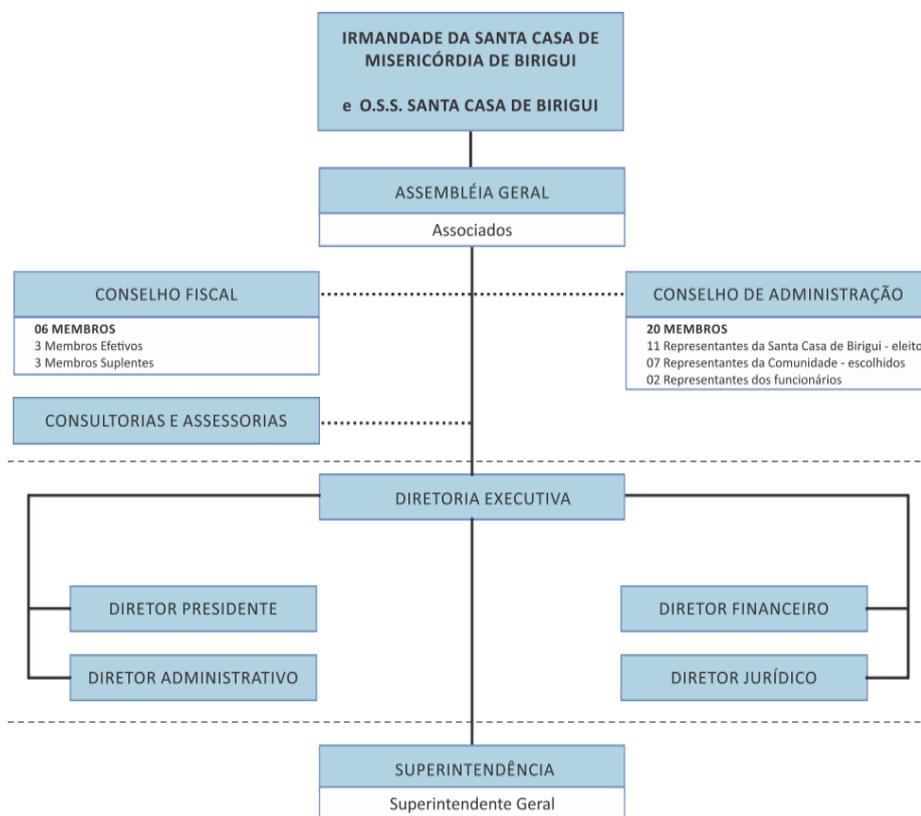
CNPJ 45.383.106/0001-50

expertise para diversos municípios.

Estrutura diretiva da OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI Para demonstrar a capacidade gerencial da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI na execução do que será apresentado neste Plano de trabalho Técnico, apresentaremos a seguir com conceitos e pressupostos utilizados para formular o modelo da estrutura organizacional, com a finalidade de garantir a agilidade da percepção da estrutura da organização.

A estrutura organizacional representa um elo de ligação entre as estratégias traçadas pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI e a sua atuação dentro do ambiente ao qual ela está inserida. Buscaremos demonstrar a estrutura geral da instituição, disposta em níveis hierárquicos, onde quanto mais alto estiver um cargo, maior a autoridade e a abrangência da atividade.

Organograma MacroInstitucional



Recursos humanos primários da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI possui uma equipe técnica multiprofissional para a implantação, execução e gerenciamento do Plano de trabalho aqui proposto. São:

- Administradores, gestores de RH e técnicos administrativos
- Assistentes Sociais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Contadores
- Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem
- Farmacêuticos e Bioquímicos
- Fisioterapeutas
- Fonoaudiólogos
- Médicos
- Nutricionistas
- Psicólogos
- Técnicos em Gesso, Patologia, Raio X e outros
- Terapeutas Ocupacionais
- Engenheiro
- Arquiteto

Recursos de suporte da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Os serviços administrativos incluídos nas atividades que garantirão retaguarda ao bom funcionamento da POLICLÍNICA BENEDICTA CARLOTA serão realizados pela OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI por meio de sua estrutura centralizada de funcionários, são eles:

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Contabilidade Financeira;
- Representação, inclusive jurídica;
- Compras, patrimônio, logística e controle de fornecedores;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Gerenciamento de Tecnologia da Informação;
- Auditorias.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

PROJETO

Projeto para Organização, Administração e Gerenciamento do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, conforme Chamada Pública 02/2017.

F.1. ATIVIDADE

A seguir, neste item do Plano de Trabalho descreveremos as Atividades para alcançar o objetivo principal deste Chamamento Público, que é oferecer ao usuário do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS/SP um serviço de saúde de qualidade.

Os serviços de urgência/emergência têm o objetivo de diminuir a morbi-mortalidade e as sequelas incapacitantes, para tanto é preciso garantir os elementos necessários para um sistema de atenção de emergência considerando recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e materiais, de modo a assegurar uma assistência integral, com qualidade adequada e contínua.

1.1. Organização da Atividade

A Unidade do Pronto Socorro de Penápolis deve estar apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados. São estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família e

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

a Unidade Hospitalar.

Assim, têm como principal missão:

- Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo/crônico de qualquer natureza, e em especial, os casos de baixa e media complexidade nas 24 horas por dia interruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados.
- Dar retaguarda ao serviço da atenção básica de saúde e de saúde da família;
- Ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
- Articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

1.1.1. Implantação de Fluxos

Conforme visita técnica realizada pela equipe da Santa Casa de Birigui o fluxo de atendimento dos pacientes do Pronto Socorro de Penápolis, é realizado na sala de triagem, e o atendimento de adultos e crianças é realizado no mesmo local. Inicialmente será seguido o mesmo fluxo de atendimento para usuários que ingressarem no Pronto Socorro.

Os fluxos dos pacientes visa melhorar o acesso ao serviço de saúde na rede, com a proposta de um direcionamento adequado a gestão do Pronto Socorro.

1.1.1.1. Fluxos operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas com salas de observação, de atendimento, de sutura e curativo.

O fluxo de atendimento de um paciente que chega ao Pronto Socorro de Penápolis pode ser resumido da seguinte forma:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1. O usuário quando entra no Pronto Socorro é atendido por ordem de chegada pela recepção principal que o direciona ao atendimento solicitado. Caso o paciente possua idade de até 13 anos 11 meses 29 dias, isto é, seja menor de 14 anos, será considerado atendimento pediátrico;
2. Depois de realizar a Ficha de Atendimento – FAA, ele passa pela triagem de classificação de risco. O paciente é encaminhado para um profissional enfermeiro (a) que amplia a escuta de suas queixas. Esse profissional faz um exame simplificado, no qual é avaliada sua temperatura, nível de açúcar no sangue se necessário, aferição da pressão arterial, respiração, pulso, e nos casos de crianças também é verificada o peso. A partir desse exame, o enfermeiro(a) classifica o grau de risco do paciente, ou seja, se ele deverá ser atendido imediatamente ou se poderá esperar para ser atendido sem qualquer risco à sua integridade, priorizando-se sempre os casos mais graves. Desta forma, o atendimento se encaminha de acordo com gravidade do caso, e não por ordem de chegada;
3. Após a triagem o paciente é encaminhado para a sala de espera, aguardando o atendimento médico;
4. O paciente recebe o atendimento pelo médico clínico. A partir dessa consulta, o paciente poderá fazer exames, receber medicação (na sala de medicações), ou ainda ser encaminhado para a sala de observação e ir para casa, dependendo de seu estado clínico ou necessidade de saúde.

Os casos não urgentes e que não se enquadram em nenhuma das situações já apresentadas são “contra referenciados”, ou seja, direcionados para as Unidades Básicas de Saúde ou as Unidades de Saúde da Família do município de Penápolis.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Nos casos de pacientes mais graves, após sua estabilização serão “referenciados”, isto é, transferidos para o Hospital de Penápolis ou para unidades hospitalares regionais que ofereçam mais opções de serviço e equipamentos adequados a atendimentos de maior gravidade, como centro cirúrgico, internação e outras especialidades.

Paciente Externo: É o curso direcional constituído pelos fluxos dos pacientes que buscam o atendimento imediato (urgência e emergência), dos que não se encontram em regime de observação. A circulação destes pacientes pela unidade, assim como de seus acompanhantes, deve ser restrita às áreas funcionais onde recebem atendimento, evitando sua passagem pelas circulações reservadas aos funcionários e pacientes em observação.

Paciente Interno: É constituído pelos fluxos de pacientes em regime de observação, dentro da própria unidade, e, quando for o caso, por seus acompanhantes, ou ainda por funcionários, que acessam as diferentes unidades funcionais para diagnóstico.

Acompanhantes: São constituídos pelos fluxos de familiares dos pacientes externos e internos que os acompanham durante sua permanência no Pronto Socorro, inclusive na fase de observação e ou transferências.

1.1.1.1.1. Fluxo de Curativo/Sutura

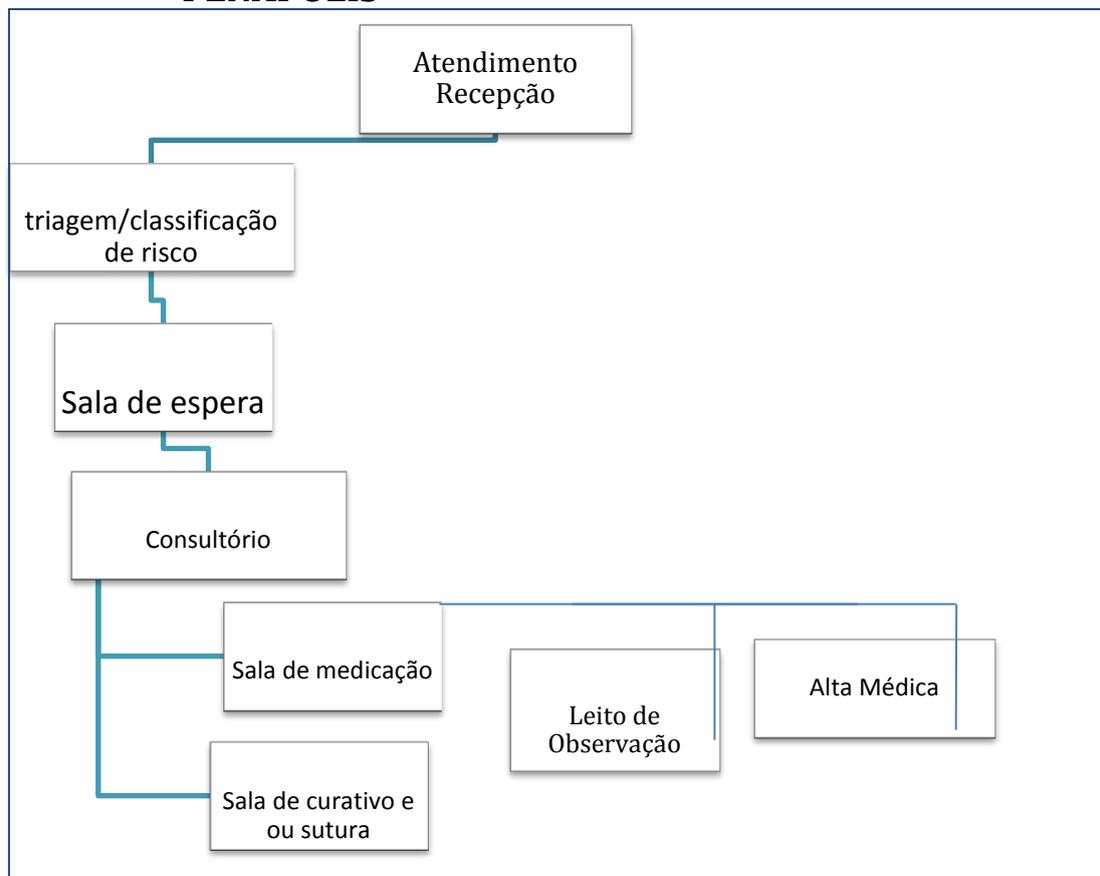
Paciente interno: O curativo realizado no paciente em observação é feita no próprio leito, e quando houver necessidade de realização de sutura o paciente é encaminhado juntamente com

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017

um profissional de enfermagem para a sala de sutura.

Paciente externo: O paciente externo dará entrada pela recepção, encaminhado para a triagem/acolhimento, da triagem/acolhimento será encaminhado para a avaliação médica ou de enfermagem, e havendo necessidade de sutura/curativo a mesma será encaminhada para as respectivas salas. Após o procedimento médico ou de enfermagem a paciente será encaminhada para dar continuidade no tratamento para unidade básica de saúde/ unidade saúde da família de sua referência para dar continuidade no tratamento.

1.1.1.1.2. FLUXO PADRÃO DO ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Os pacientes que chegam em situação de risco (prioridade zero) via Resgate ou através do 192 do município, ou os que são avaliados e se considerados atendimento de prioridade um, deverão ser encaminhados à Sala de Emergência, devido à necessidade de atendimento imediato, e posteriormente encaminhado para internação.

1.1.1.1.3. FLUXO DO PACIENTE DE ATENDIMENTO IMEDIATO



1.1.1.2. Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.

Possuir um fluxo de materiais eficiente é muito importante para que qualquer empresa entregue seus produtos no tempo, na qualidade, na quantidade e no lugar certo, ou seja, a essência do conceito de logística. Se em uma empresa comum a esses preceitos são vitais, em um Pronto Socorro, multiplica-se a importância de se manter uma boa gestão de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

materiais.

A gestão de fluxo de material é definida como “a parte da cadeia de abastecimento que planeja, implementa e controla o fluxo eficiente e armazenamento de bens, serviços e informações relacionadas desde o ponto de origem para ponto de consumo, a fim de atender às exigências dos clientes”.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** se responsabilizará pelo serviço de Gestão de Fluxos de Material. Gestão de Materiais é um subconjunto da logística e ofertas com que o fluxo que inclui a administração do material do Pronto Socorro, medicamentos, consignados, material de escritório, de manutenção, software para gestão de estoque, adequações e melhorias de infraestrutura, mão de obra especializada e treinada. O serviço de logística assegurará que os objetivos do serviço sejam alcançados.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA

A execução da logística tem por finalidade a realização dos processos físicos e gestão das informações conforme os itens a seguir.

- **Apoio à Área de Compras**
- **Recebimento e Conferência de Material**
- **Armazenagem**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Armazenagem e controle, com uso de tecnologia homologada, segura e de ponta, e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes, dos produtos adquiridos ou consignados, gerando visibilidade de todos os estoques;
 - Controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para caixas, unidades, doses, drágeas, líquidos, kits, produtos re-esterelizados e outros;
 - Administração dos estoques proprietários ou consignados;
 - Manutenção dos estoques nas áreas de armazenagem, dispensação e consumo devidamente organizados e conservados;
 - Alocação de estoque dinâmica, baseada em características químicas e físicas dos produtos, para otimização das áreas físicas e atendimento das exigências dos órgãos competentes;
- **Separação**
 - **Distribuição**
 - Cronograma de distribuição por área operacional, com transferência de material dentro dos dias e horários previamente acordados;
 - Controle de farmácias responsáveis para atendimento de requisições de produtos para seus respectivos locais vinculados;
 - Transferência de material em emergência para áreas em prazo acordado.
 - Recuperação do material não utilizado nas áreas, computando através de rotina do sistema, materiais de devolução que deverão retornar para o estoque;
 - Processamento de logística reversa de materiais, disponibilizando produtos para consumo imediato.
 - **Gerenciamento de Estoque**

FARMÁCIA

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Sistema de Dispensação de Medicamentos na Farmácia:

- Abastecimento e Armazenamento por endereçamento;
- Abastecimento em horários programados e definidos;
- Relatório de Consumo, de itens parados sem giro, de cobertura de estoque, de lote/validade.

OUTROS CONTROLES A REALIZAR

- Receber materiais de fornecedores e permitir disponibilização imediata para visualização e utilização, através de controle de lote, validade e rastreabilidade dos produtos, com indicações do endereço em que o mesmo está locado e indicações de qual lote deverá ser consumido primeiro;
- Disponibilizar auditoria total dos fluxos de material, do recebimento a administração ao paciente;
- Possibilitar a rastreabilidade e visibilidade dos produtos por lote e validade em cada estágio dos processos de logística.

MÉTODOS DE CONTROLE FÁRMACOS CONTROLADOS E DE ALTO CUSTO

Os medicamentos sob o controles especiais armazenados e manipulados na farmácia da unidade devem estar em locais chaveados, assim como medicamentos que necessitam de refrigeração. Somente o farmacêutico e pessoas autorizadas devem ter acesso à chave dos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

estoques e áreas com medicamentos controlados e de alto custo.

Os medicamentos sob controle especial devem ser dispensados somente a partir de uma prescrição médica. Os farmacêuticos e enfermeiros são responsáveis pela dispensação deste fármaco.

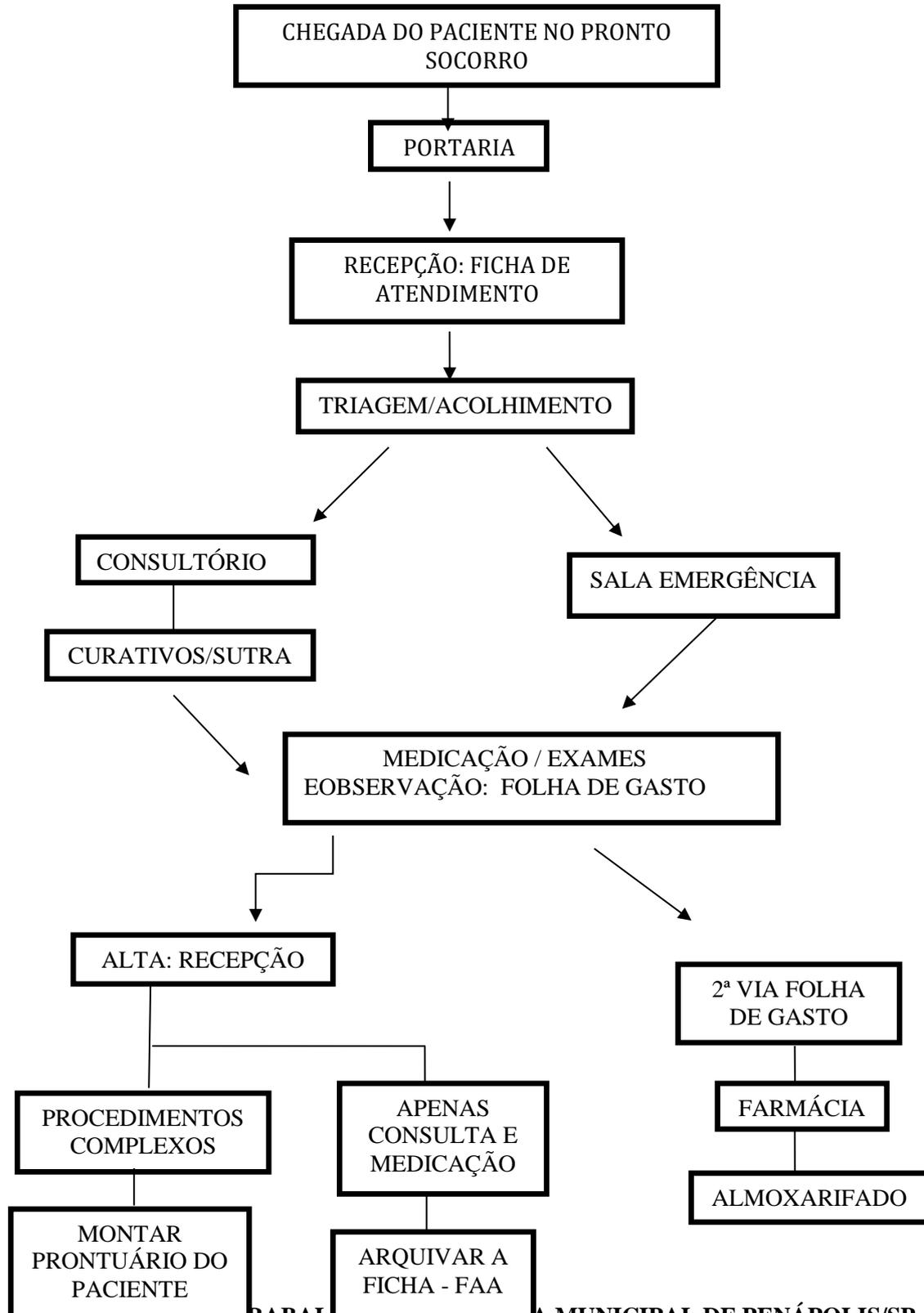
Os medicamentos prescritos em doses fracionadas deverão ter suas frações não utilizadas descartadas de forma correta.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

A SANTA CASA DE BIRIGUI fará um estudo sobre a implantação por meio de sua equipe técnica e de TI, da prescrição eletrônica de medicamentos assim que assumir a Unidade de Pronto Socorro e apresentaremos para o gestor a possibilidade da implantação desse sistema.

A SANTA CASA DE BIRIGUI pautará as prescrições de medicamentos realizadas no **PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS** exclusivamente na Relação Nacional de Medicamentos RENAME 2017, do Ministério da Saúde, com exceção daqueles constantes em protocolos avalizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de PENÁPOLIS.

1.1.1.3. Fluxos para registros e documentos.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Observação Clínica no Pronto Socorro ocorrerá por um período de no máximo 24 horas, conforme previsto na regulamentação do SUS. Depois de transcorrido este tempo, o paciente será encaminhado à internação.

No período em que o paciente permanecer em observação, toda assistência disponível no Pronto Socorro será prestada, bem como serão realizados os exames indicados pelo médico responsável.

Serão encaminhados à Observação do Pronto Socorro todos os pacientes:

- Que apresentem instabilidade de sinais vitais, fora dos padrões de normalidade para a idade do paciente, sem antecedentes clínicos que justifiquem.
- Que necessitem de monitoração cardíaca: presença ou risco de apresentar arritmias cardíacas (devido a condições clínicas, tratamentos ou procedimentos), risco de PCR.
- Que necessitem de instalação de via endovenosa para hidratação e/ou medicação.
- Que necessitem de monitoração constante de glicemia.
- Que necessitem de observação do nível de consciência.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Que necessitem de observação para monitoração dos níveis de oxigenação, bem como da utilização de equipamentos para suporte à ventilação.
- Que necessitem de observação para investigação diagnóstica.
- Que necessitem de observação pós-sedação.
- Que necessitem de observação para acompanhamento da dor.
- Que necessitem de observação por apresentarem agitação psicomotora.
- Que necessitem de observação devido à intoxicação exógena.
- Que necessitem de observação para monitoração de reações adversas.
- Que necessitem de observação para monitoração e acompanhamento da pressão arterial.

Que apresentem impossibilidade de locomoção e necessitem aguardar a evolução do quadro, bem como resultado dos exames.

1.1.1.4. Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Segundo constatado em Visita Técnica às instalações do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS, não consta de estrutura física para a realização de esterilização de materiais, esse serviço é realizada pela Santa Casa de Misericórdia de Penápolis.

Conforme o edital de chamamento, o Gestor será responsável pela realização deste serviço e a Santa Casa de Birigui ficará responsável pelo transporte desses matérias até a Santa Casa.

A OS será responsável de assegurar estoque de materiais esterilizados de acordo com a demanda do Pronto Socorro de Penápolis, proceder à rotina de manutenção dos materiais esterilizados em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização.

A responsabilidade pelo processamento dos produtos é do representante legal, isto é, a central de esterilização disporá de funcionário tecnicamente habilitado e capacitado.

1.1.1.5. Fluxo unidirecional para roupas.

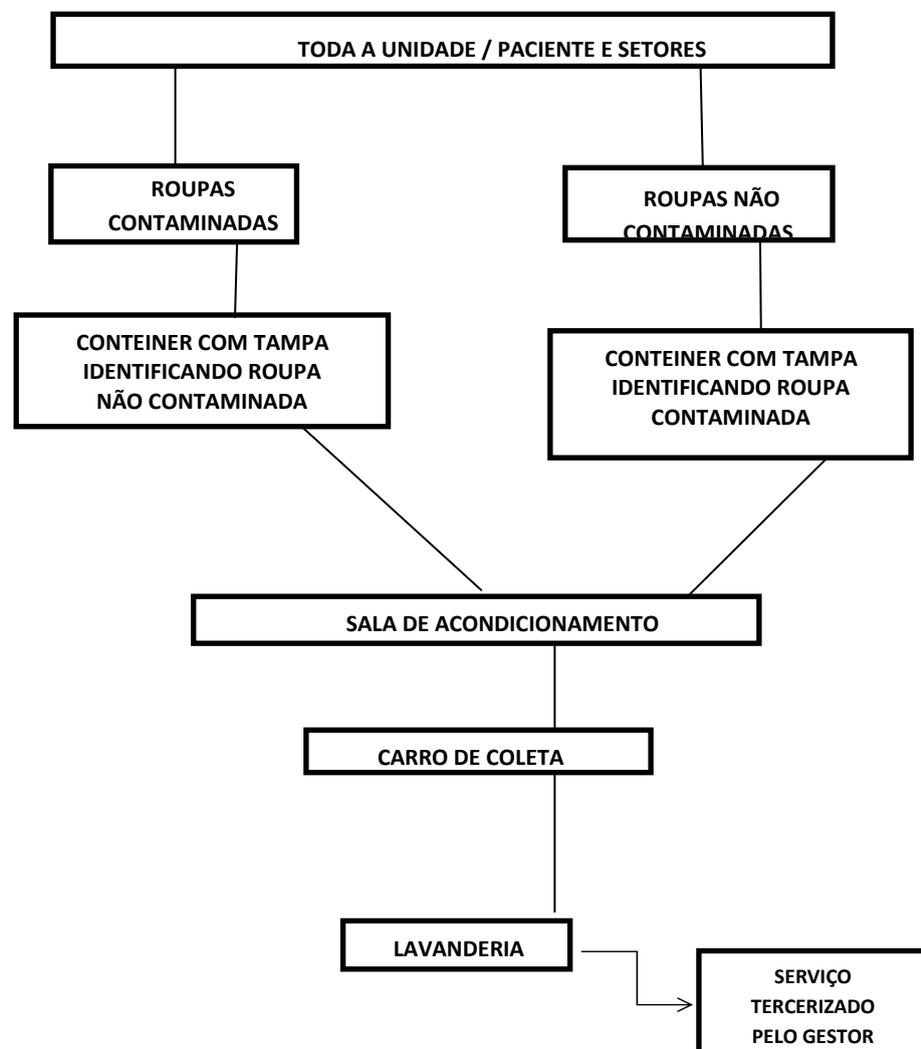
O serviço de lavanderia do Pronto Socorro de Penápolis é realizado pela Santa Casa de Penápolis e será de responsabilidade do Gestor esse serviço.

A Santa Casa de Birigui, ficará responsável pela retirada da roupa suja do Pronto Socorro até seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas (recolhimento entrega e processamento: lavagem, passagem e reparo de peças avariadas).

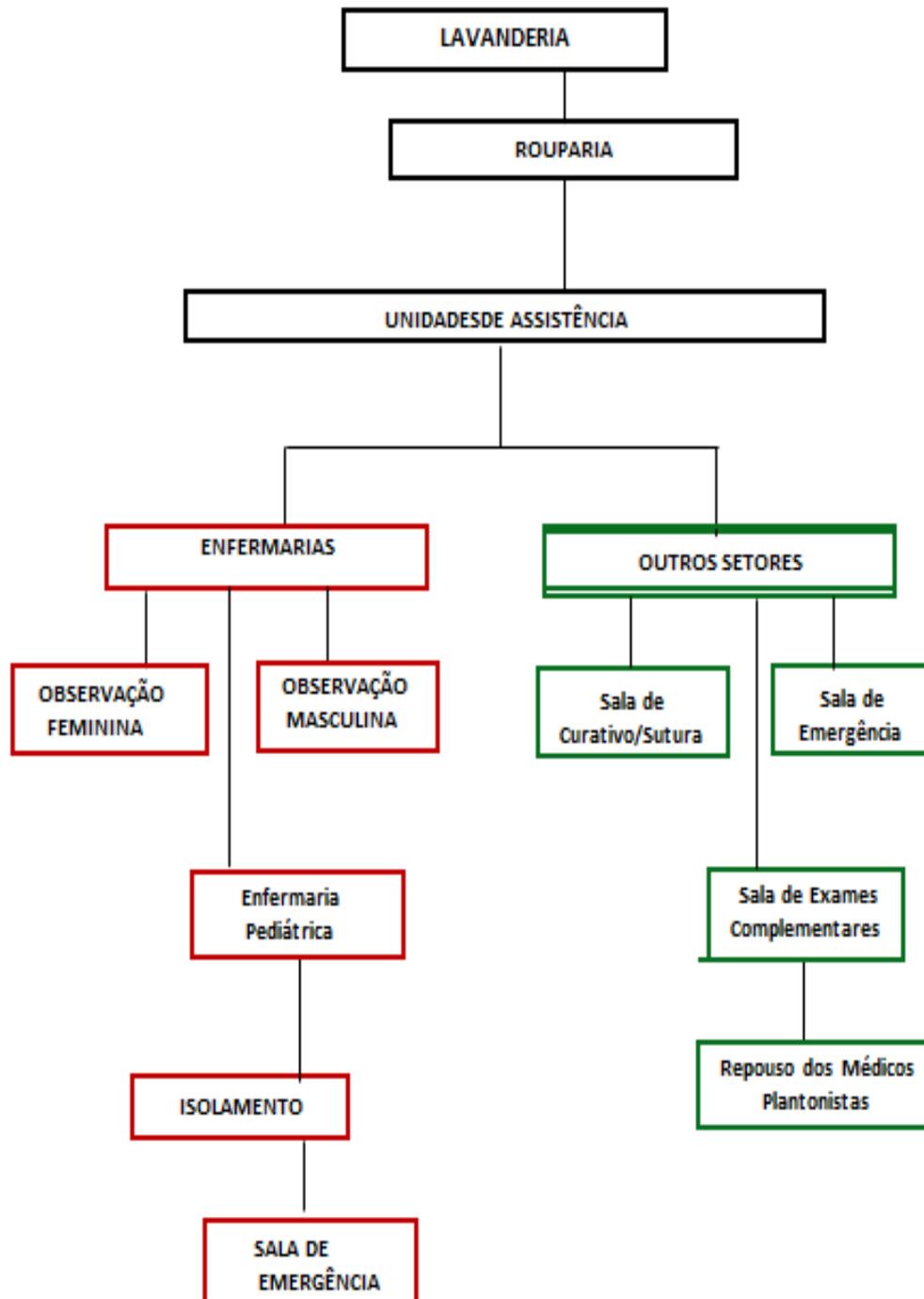
Caberá à equipe operacional do Pronto Socorro de Penápolis: coletar, pesar, separar,

e encaminhar para processamento e reparação, armazenar, transportar e distribuir toda a roupa limpa de acordo com a rotina, providenciar substituição imediata das roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurar um estoque adequado de roupas de acordo com a demanda da unidade.

1.1.1.5.1. Fluxo das roupas sujas



1.1.1.5.2. Fluxo das roupas limpas





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.1.1.6. Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.

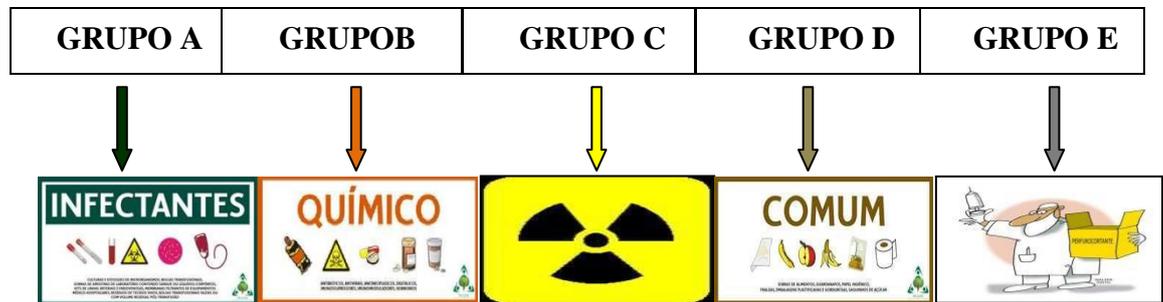
SANTA CASA DE BIRIGUI implantará no Pronto Socorro de Penápolis, Programa de Gestão de “Resíduos de Serviço de Saúde” (RSS), comumente referenciados como “lixo hospitalar”, visando a atender ao disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 07/12/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O objetivo é reduzir a quantidade de RSS gerada, com o menor custo e com dano zero ao meio ambiente e a toda a cadeia.

O Programa de Gerenciamento é constituído por um conjunto de procedimentos de gestão, concebidos a partir de bases técnicas, científicas, de normativas e leis, buscando minimizar a produção de resíduos gerados, dar encaminhamento seguro, de forma eficiente e eficaz, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Atingirá todas as etapas, desde a **geração** do resíduo até a sua **separação** e **acondicionamento** para a COLETA EXTERNA, e envolverá desde o planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais, até a capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo deste.

A **COLETA EXTERNA** do lixo hospitalar do Pronto Socorro de Penápolis estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pois já tem este serviço contratado pelo município.

Classificação dos Resíduos e Descarte Adequado



Grupo A – Resíduos com possível presença de agentes biológicos

A1 – Culturas e estoque de microorganismos; vacinas de microorganismos vivos ou atenuados; resíduos da atenção à saúde humana e animal com suspeita ou certeza de contaminação Classe de Risco 4 (elevada periculosidade para o ser humano); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes; sobras de laboratórios com sangue ou líquidos corpóreos.

A2 – Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais inoculados com microorganismos sem agentes Classe 4.

A3 – Peças anatômicas humanas (membros) e produtos de fecundação sem sinais vitais, menor que 500 gramas, 25 cm e 20 semanas gestacionais.

A4 – Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; sobras de amostras de laboratórios contendo fezes, urina e secreções, sem agentes Classe de Risco 4; peças anatômicas e resíduos de procedimentos cirúrgicos e outros resíduos sem inoculação de microorganismos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A5 – Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos e materiais perfuro-cortantes, entre outros com suspeita ou certeza de contaminação por prions.

Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas

- Produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, antirretrovirais, imunossuppressores, imunomoduladores e digitálicos.
- Saneantes, desinfetantes, germicidas, solventes, mercúrio de termômetro, ácido crômico, efluentes de processadores de imagem, amálgama, pilhas, baterias, óleo lubrificante e outros produtos perigosos.

Grupo C – Resíduos que contenham radionuclídeos

- Dejetos sólidos ou líquidos provenientes de laboratórios de análise clínica, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a Resolução CNEN 6.05.

Grupo D – Resíduo Comum: sem risco biológico, químico ou radioativo.

- Resíduos provenientes de áreas administrativas (escritórios), de limpeza de jardim, restos de refeitórios e de pacientes, fraldas e papel de uso sanitário.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Grupo E – Materiais perfurocortantes ou escarificastes

- Lâminas de bisturi, lâminas de barbear, agulha (sutura e raqui), ampolas de vidro, seringas com agulhas, brocas, escalpes, mandril de cateteres curtos ou longos utensílios, vidros quebrados e similares.

1.1.2. Implantação da Gestão

1.1.2.1. Implantação da Logística de Saúde – Organograma

As ferramentas da gestão moderna passam obrigatoriamente pelos mecanismos de produção do trabalho e seus resultados. Para tanto, implantaremos as seguintes ferramentas e instrumentos de modernização gerencial:

- Educação em Saúde, Capacitação Profissional e Educação Continuada.
- Ouvidoria em Saúde.
- Comissões Técnicas.
- Atenção para a eficácia na comunicação entre setores.
- Motivação das equipes multidisciplinares (palestras motivacionais).
- Identificação e formação de chefias.
- Supervisão dos serviços de saúde “*in loco*”.
- Avaliação de desempenho dos envolvidos nos serviços de saúde prestados.

1.1.1.1. Gestão Financeira



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O Serviço de Gestão Financeira é, dentro dos serviços de apoio geral, um dos sectores mais sensíveis de uma Unidade de Saúde. Os recursos financeiros são extremamente escassos e, por isso, devem ser muito bem geridos, em tempo hábil, com oportunidade e muita racionalidade.

A gestão financeira se ocupa pela economia e pelas finanças da entidade hospitalar. Assim, deve estar ciente do montante das imobilizações (a fim de saber a quantidade de recursos financeiros em caixa), qual o valor dos direitos (recursos financeiros a receber) e qual o montante do passivo de curto, médio e longo prazos (contas a pagar).

O objetivo da **SANTA CASA DE BIRIGUI** é gerir os recursos financeiros de forma a otimizá-los. É atribuição da administração financeira buscar a redução das despesas consideradas desnecessárias e definição de prioridades nos gastos e manutenção dos recursos necessários à operacionalização das funções precípuas das Unidades de Saúde geridas, ou seja, prestar serviços da área de saúde, sejam preventivos ou remediadores.

Cabe à administração financeira hospitalar, por meio de uma gestão estratégica, prover os recursos financeiros necessários para a aquisição e manutenção de todos os recursos necessários para a prestação dos serviços de saúde. Entende-se por recursos necessários: medicamentos, recursos humanos, energia elétrica, água, instalações adequadas, etc. Fica a cargo da **SANTA CASA DE BIRIGUI** a responsabilidade de produzir os atos clínicos que ficarem estabelecidos. Por isso é indispensável levar ao máximo os proveitos e reduzir os custos tidos como desnecessários.

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ESTRATÉGIA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Desenvolvimento de Parcerias	Incrementar a captação de recursos	Elaborar plano de captação de recursos com vistas a atingir os objetivos do Plano Diretor das Unidades de Saúde geridas.
Financiamento	Aprimorar a gestão financeira	Implementar metodologias de controle e gestão das despesas e receitas com vistas a garantir a sustentabilidade financeira.
		Replicar as metodologias de controle e gestão das despesas e receitas em todas as unidades funcionais das Unidades de Saúde geridas.
		Acompanhar sistematicamente todos os convênios governamentais estabelecidos pelas Unidades de Saúde geridas no âmbito das Unidades Financeiras.
		Manter as negociações com as esferas governamentais para financiamento pleno das ações realizadas dentro das Unidades de Saúde geridas.

1.1.2.2. Política de Recursos Humanos a ser praticada

O funcionamento do da área administrativa será estabelecido por meio de normas operacionais padronizadas, rotinas de trabalhos administrativos hierarquizados numa linha de comando já demonstrada. Os procedimentos consistem em sucessão predeterminada de atos, encadeados logicamente entre si.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Por um lado, a procedimentalização produz impossibilidade de decisões imediatas e de escolhas fundadas em critérios meramente subjetivos da autoridade. Por outro lado, quando se trata de serviços de saúde, a procedimentalização é imprescindível.

Recursos Humanos é um conceito que diz respeito ao conjunto de processos, competências, práticas, normas e políticas que objetivam gerir, conduzir e administrar o capital humano de uma Instituição. E este conceito, refletirá na valorização institucional.

A construção de uma política de Recursos Humanos visa agregar, integrar, incentivar, desenvolver, manter e acompanhar pessoas.

Alinhado aos objetivos da Instituição, essa ferramenta contribui na compreensão dos profissionais quanto à importância de suas atividades na conquista de melhores resultados.

Também estabelecem diretrizes de atuação de médio e longo prazo nas relações institucionais. E são orientadoras dos processos voltados para gestão de pessoas.

A política de Recursos Humanos irá ser desenvolvida ao longo dos seguintes eixos:

- Recrutamento e Seleção
- Cargos e Salários
- Avaliação de Desempenho
- Treinamento e Desenvolvimento



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Controle de Pessoal
- Segurança no Trabalho

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Esta norma estabelece os procedimentos e regras a serem adotados no recrutamento e seleção de pessoal para preenchimento de vagas para pessoal administrativo, técnico, assistencial e operacional pela Instituição administrada com recursos financeiros provenientes de Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal pela **SANTA CASA DE BIRIGUI**, para a execução das atividades e serviços de saúde.

O processo compreende as seguintes etapas:

- Recrutamento
- Seleção
- Admissão
- Integração

OBJETIVO

Esta norma define regras e procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de profissionais, de modo a permitir ampla participação de interessados e a contratação daqueles que melhor atendam às necessidades da Instituição.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

As regras e procedimentos definidos nesta norma devem ser observados para o recrutamento, seleção, contratação e integração de:

- a) **Empregado:** Profissional com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo ser por prazo determinado ou indeterminado, considerando também acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional;
- b) **Profissionais Autônomos:** Poderá ser realizada a contratação de profissionais autônomos toda vez que a atividade realizada pelo profissional contratado não caracterizar vínculo empregatício sendo possível efetuar o pagamento do serviço como autônomo, incidindo os encargos legais. O pagamento de profissional autônomo será feito por meio de requisição enviado à Instituição, onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: Nome, endereço, telefone, e-mail, CPF, número do NIT/PIS/PASEP ou matrícula como Contribuinte Individual e dados bancários.
- c) **Estagiário:** estudante que esteja frequentando instituição de ensino superior, de acordo com o estabelecido na Lei 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

Compreende o estágio não obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga regular e obrigatória (art. 2º, § 2º da Lei 11.788/2008). O estágio não obrigatório é desenvolvido livremente como atividade opcional e, neste caso, as horas de estágio serão acrescidas à carga horária regular e obrigatória, quando tal previsão integrar o currículo acadêmico do curso. A carga horária de estágio está limitada a seis horas diárias e a trinta horas semanais, para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino regular, ou quatro horas diárias e vinte horas semanais para estudantes de educação especial e dos anos afins do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre as



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

partes.

A data do início do estágio não poderá ser anterior a da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A duração máxima do estágio na Instituição será de 2 (dois) anos, exceto ao se tratar de estagiário portador de deficiência.

Quando a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário tem direito a um período de recesso de 30(trinta) dias, que devem ser gozados preferencialmente durante as férias escolares.

Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente.

PROCEDIMENTO: O processo será realizado em cinco etapas:

- Solicitação do serviço
- Recrutamento
- Seleção
- Admissão
- Integração

Solicitação do Serviço: É requisito para que seja dado pela área de Recursos Humanos o início ao processo de recrutamento e seleção de candidatos às vagas existentes. A solicitação deve ser por meio de requisição de pessoal emitida pela área, setor, departamento etc. onde se estabeleceu a necessidade, descrevendo o necessário perfil técnico e comportamental do profissional a ser contratado e deverá contar com a anuência



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

formal do Diretor a que está subordinado o solicitante. A requisição deverá ser emitida por ocasião da implantação de novas parcerias ou em substituição de pessoal ou ainda por aumento de quadro.

Recrutamento: Processo que busca atrair candidatos para as vagas existentes. A Instituição realizará o recrutamento à luz dos requisitos e competências definidos para cada função. As vagas serão divulgadas por meio de jornais de expressiva circulação, rádio, sites de recrutamento, empresas de seleção de pessoal, centrais de apoio ao trabalhador ou outros meios de divulgação, observando os meios de comunicação disponíveis na região e obedecendo aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da eficiência. O conteúdo da divulgação das vagas conterà:

- a) As funções a serem preenchidas;
- b) Os requisitos exigidos para cada função;
- c) O local para informações, entrega de currículo e/ou inscrições.

Seleção: A seleção tem como objetivo avaliar as competências dos candidatos, a partir do perfil, da trajetória de carreira e do nível de complexidade definidos para a vaga. A etapa de seleção é composta pelas seguintes fases:

- a) Análise de currículo. Visa observar a conformidade do candidato com os requisitos mínimos exigidos para a vaga a qual se candidatou;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- b) Avaliação escrita. Visa detectar as competências e postura profissional do candidato à vaga;
- c) Avaliação técnica. Visa apurar o conhecimento técnico, quando necessário;
- d) Aplicação de testes psicológicos. Visa apurar aspectos cognitivos e psicológicos, quando necessário;
- e) Provas situacionais, dinâmica de grupo. Visa conhecer as características comportamentais relevantes a cada candidato auxiliando na identificação de talentos, quando necessário;
- f) Entrevistas individuais. Visa confirmar e checar as informações colocadas no currículo. É o momento para aprofundar e conhecer o candidato, sua atuação, competências, e verificar se atende ao perfil que a posição da função/Atividade exige, quando necessário.

Admissão: Ato de dar acesso, acolher o empregado na Instituição. De acordo com o número de vagas em aberto, todos os candidatos que atendam aos requisitos do instrumento de divulgação de vagas e avancem em todas as etapas do processo de seleção, serão encaminhados para o setor de Admissão de Pessoal, devendo entregar os documentos para contratação conforme a legislação trabalhista em vigor e passar pelo exame médico admissional.

Integração: Consiste na aplicação contínua de informações/orientações ao novo funcionário, visando ajustá-lo ao ambiente e às tarefas que lhe serão exigidas na função. São informações/ orientações desde a apresentação do espaço físico da Instituição onde irá atuar até as normas de segurança praticada.

A responsabilidade pela condução do processo de integração de novos funcionários é dos

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Recursos Humanos e do gestor demandante da vaga.

ESTRUTURA DE CARGOS

Definições

CARGO

É a denominação de um conjunto de Postos de Trabalho em que todos os ocupantes terão funções semelhantes. Cada cargo terá um determinado número de Postos de Trabalho autorizados.

Exemplo: Auxiliar Administrativo

POSTO DE TRABALHO

É a designação de uma vaga/funcionário dentro de um determinado cargo.

CARREIRA

Designa a área profissional do ocupante de um Posto de Trabalho. Atualmente existem vinte carreiras definidas, sendo que este número poderá ser alterado. Podemos citar algumas Carreiras existentes na estrutura prevista:

- Recepcionista



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Diretor Técnico
- Coordenador Administrativo
- Auxiliar Administrativo
- Assistente Social
- Enfermeiro Responsável Técnico
- Técnico de Enfermagem
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Farmacêutico
- Auxiliar de Farmácia
- Porteiro
- Auxiliar de Manutenção

SALÁRIOS

Fixação de Salários

Os salários correspondentes a cada cargo serão propostos pelo Departamento de Recursos Humanos.

As propostas salariais serão elaboradas sempre levando em conta:

- a. Os salários de mercado obtidos por meio de pesquisa de mercado em empresas e entidades da rede privada com padrões de excelência e qualidade no atendimento para funções semelhantes;
- b. O contexto regional;

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- c. A disponibilidade, ou não, de mão de obra e;
- d. A experiência profissional do candidato.

Qualquer cargo poderá ter apenas um único salário uniforme sendo estabelecidas faixas distintas (horizontal), permitindo a progressão salarial conforme a ampliação das funções exercidas.

Exceto os respectivos dissídios de cada carreira haverá duas possibilidades de progressão salarial.

- Ampliação de funções no mesmo cargo
- Promoção para outro cargo

CRIAÇÃO DE NOVAS FUNÇÕES

A criação de um novo Posto sempre resulta em aumento de custos. Por este motivo a aprovação de um novo Posto seguirá numa sequência de autorizações, respeitando todos os responsáveis pela execução orçamentária.

AValiação DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho é uma ferramenta da gestão de pessoas que visa analisar o



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

desempenho individual ou de um grupo de funcionários em uma determinada organização. É um processo de identificação, diagnóstico e análise do comportamento de um funcionário durante certo intervalo de tempo, analisando sua postura profissional, seu conhecimento técnico, sua relação com os parceiros de trabalho etc.

Existem diversos sistemas e/ou métodos para se avaliar o desempenho de um funcionário dentro de uma organização. Variando de acordo com a necessidade do gestor, do setor e dos objetivos da avaliação, bem como do perfil dos avaliados e da dinâmica de observação utilizada.

Por meio da avaliação de desempenho é possível identificar novos talentos dentro da própria Instituição, por meio da análise do comportamento e das qualidades de cada indivíduo. Gerando, assim, novas possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Outra contribuição da avaliação de desempenho é melhorar a comunicação entre profissionais analisados e seus gestores.

A avaliação a ser utilizada será a: **Avaliação de Desempenho 180 graus**

Avaliação onde os gestores avaliam seus subordinados.

Este método de avaliação contemplará:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- a) Competências Comportamentais – Tem relação com a atitude do funcionário. Alguns exemplos dessas competências são: proatividade, comprometimento, trabalho em equipe, etc.

- b) Competências Técnicas - Estão ligadas à atividade fim. Conhecimento de um item específico.

Periodicidade de aplicação: Anual

Realização da avaliação de desempenho

Consiste em aplicar uma ficha de avaliação ou questionário que deve ser preenchido pelo(s) gestor(s) imediato(s) do funcionário. Este questionário será composto por valores que variam de 0 a 10, do péssimo ao excelente.

É essencial dizer que a avaliação de desempenho estará atrelada aos traçados planos de cargos salários da Instituição e de educação permanente em saúde.

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

O treinamento é um processo cíclico, onde se busca continuamente o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e habilidades diretamente ligadas às atividades do trabalho.

O treinamento é de extrema importância para o desenvolvimento do funcionário e conseqüentemente da Instituição, buscando continuamente também, por meio desta ferramenta de trabalho a motivação dos funcionários, contribuindo com um ambiente de trabalho mais agradável, harmonioso, transparente, ético, e equilibrado.

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O processo de treinamento que será utilizado na Instituição respeitará quatro etapas, que estão especificadas a seguir:

A. Levantamento das necessidades de treinamento

O levantamento das necessidades de treinamento é a primeira etapa do processo de treinamento que adapta as carências existentes entre o que a Instituição necessita e que os funcionários têm a oferecer.

Este levantamento identifica as necessidades da Instituição por meio da aplicação de questionários e/ou entrevistas com os supervisores, gestores e seus subordinados, também por observação direta no local dos trabalhos, pelas avaliações de desempenho dos funcionários e ainda pela solicitação direta e verbal de algum envolvido no processo.

B. Programação

O planejamento do treinamento se dá após serem identificadas as necessidades da aplicação dos processos de treinamento.

“Cabe ao planejamento, em segundo plano, organizar as prioridades entre o necessário e o possível, enfocando os recursos disponíveis e as necessidades gerais.”

Marras (2011, p.144).

Para tanto a programação de treinamento observará: Quem dever ser treinado, como treinar, em que treinar, por quem, onde treinar, quando treinar, para que treinar.

C. Execução

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A etapa de execução do processo de treinamento coloca em prática tudo que foi planejado e programado para suprir as deficiências identificadas por meio do levantamento de necessidade de treinamento na Instituição.

A didática dos facilitadores/instrutores, o nível de comunicação apresentada influencia na fácil e rápida assimilação das informações pelo treinando.

É importante que o facilitador/instrutor tenha convivência com os problemas do dia a dia do treinando, pois haverá mais identificação entre o discurso e a prática propiciando um entendimento rápido do que se quer transmitir.

O treinando é qualquer pessoa situada em qualquer nível hierárquico da Instituição e que necessitam aprender ou melhorar seus conhecimentos ou postura sobre alguma atividade ou trabalho. O facilitador/instrutor é qualquer pessoa situada em qualquer nível hierárquico da Instituição, experiente ou especializada em determinada atividade ou trabalho e que transmite seus conhecimentos ao treinando.

A qualidade dos recursos, o material a ser utilizado na aplicação do treinamento deverá ser previamente selecionado para que complemente o que for dito pelo facilitador/instrutor.

Geralmente são utilizados recursos de aulas expositivas, audiovisuais, dinâmica de grupo, exercício prático, estudos de caso, dramatizações, workshop, brainstorming, simulações, painéis, simpósios, palestras e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

conferências, dependendo da situação, do objetivo do treinamento entre outros fatores, que auxiliarão na fixação do conhecimento bem como na mudança de comportamento quando necessário.

D. Avaliação dos resultados.

A avaliação dos resultados tem por objetivo medir os resultados alcançados comparado ao que foi planejado pela Instituição e verificar se a ação atingiu as mudanças desejadas no comportamento dos funcionários.

Serão indicadores desses resultados o aumento da eficácia individual resultante do histórico das avaliações de desempenho e a evolução do desempenho por área, entre outros.

E. Administração de Pessoal.

Trata das relações entre o empregador e o empregado. É uma unidade de execução, incumbida de administrar a parte burocrática dessa relação. É o organizador de toda a documentação da relação trabalhista expedida.

É de sua competência: a admissão, atualização cadastral, demissões, concessão de licenças, afastamentos, férias, cálculo trabalhista, 13º salário, entre outros. Poderá funcionar na própria Instituição ou ainda ser um serviço terceirizado.

F. Segurança no Trabalho.

O conceito de segurança do trabalho é definido como um conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhoria dos ambientes de trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Entre os fatores de risco que provocam acidentes do trabalho em serviços de saúde destacam-se: Fatores físicos, químicos, ergonômicos e biológicos.

As atividades de Segurança do Trabalho são regulamentadas pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

De acordo com o Ministério da Previdência Social, acidente do trabalho é aquele decorrente do exercício do trabalho a serviço da empresa ou do exercício do trabalho dos segurados especiais, podendo ocasionar lesão corporal ou distúrbio funcional, permanente ou temporário, morte e a perda ou a redução da capacidade para o trabalho. Os acidentes de trabalho dividem-se em três categorias:

- Típicos – aqueles decorrentes da característica da atividade profissional realizada pelo indivíduo;
- De trajeto – ocorrem durante o percurso entre a residência e o local de trabalho; doenças do trabalho;
- Aqueles ocasionados por qualquer tipo de doença profissional ligada a determinado ramo de atividade (BAKKE; ARAUJO, 2010).

A NORMA REGULAMENTADORA - NR 32 E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Preocupados com a questão da saúde do trabalhador e as doenças ocupacionais o



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Ministério do Trabalho e Emprego criou a Norma Regulamentadora (NR) 32 através da Portaria n. 485 de 11 de novembro de 2005 (WADA, 2006) – SANTA CASA DE BIRIGUI acolherá, em sua gestão do Pronto Socorro Municipal, a todas as recomendações da referida norma.

Esta NR tem por objetivo normatizar a saúde e segurança dos profissionais da área da saúde.

A NR-32 abrange as situações de exposição aos diversos agentes de risco presentes no ambiente de trabalho, como os agentes de risco biológico; os agentes de risco químico; os agentes de risco físico com destaque para as radiações ionizantes; os agentes de risco ergonômico. Dedicar-se também a normatizar a questão da obrigatoriedade da vacinação do profissional de enfermagem (tétano, difteria, hepatite B) e o que mais estiver contido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com reforços e sorologia de controle pertinente, conforme recomendação do Ministério da Saúde, devidamente registrada em prontuário funcional com comprovante ao trabalhador (COREN – SP, 2012).

1.1.2.3. Proposta para Regimento Interno da unidade

O **Regimento Interno** do Pronto Socorro Municipal de Penápolis será formado pelo **Código de Conduta e Ética**, voltado a todos os profissionais e usuários da Instituição, bem como pelo e pelas **Instruções Normativas**, que regem situações específicas dentro do Hospital.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

MISSÃO

Buscar Excelência na assistência à saúde, para todos os grupos sociais de Penápolis e região.

Visão

Ser reconhecido como pronto socorro e referência na atenção exclusiva à mulher e ao recém-nascido.

Praticar os princípios do SUS na prestação do serviço – Universalidade, equidade, integridade, descentralização e participação social.

Qualidade e Segurança – É garantir que as ações sejam realizadas com excelência em todas as atividades e com foco na segurança do paciente.

Ética e Transparência – Representa nosso comportamento como organização.

Humanização – É demonstrar atenção e interesse, fazer com que cada colaborador e cliente se sintam especiais e acolhidos por todos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Trabalho em Equipe – É envolver, valorizar a competência de cada um, cooperar com atitudes positivas, energia e disposição.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO PRONTO SOCORRO

CAPÍTULO I – INTEGRIDADE PROFISSIONAL E PESSOAL

Artigo 1º: A integridade profissional e pessoal deve fazer parte de todas as ações das pessoas que trabalham no PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS e, para garantir a veracidade das informações aos clientes internos e externos, estas pessoas devem atuar com honestidade, competência, descrição e sinceridade, sempre em equipe e em defesa dos interesses da Instituição.

Parágrafo único: Para minimizar danos ao trabalho em equipe, erros cometidos devem ser comunicados imediatamente ao superior hierárquico.

Artigo 2º: A Diretoria do PSM está aberta a sugestões, denúncias e críticas construtivas que visem ao aprimoramento dos serviços e da Instituição e das relações de trabalho.

Artigo 3º: Com objetivo de zelar pela boa imagem do PSM e pelo bom clima organizacional, não serão aceitos:

1. A demonstração de atitudes que discriminem pessoas em decorrência da cor,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

do sexo, da religião ou da falta dela, da origem, da classe social, da idade e da incapacidade física ou mental;

- II. A prática de comércio ou de prestação de serviços particulares no recinto do Hospital;
- III. A utilização para fins particulares ou para repasse de terceiros, de tecnologia, metodologia ou *knowhow*, bem como de outras informações de propriedade do Hospital ou por ele obtida;
- IV. A utilização de equipamentos ou outros recursos para fins particulares;
- V. As conversações sobre assuntos inadequados de caráter institucional ou não, em locais de circulação de pessoas, no Hospital ou foradele;
- VI. A má utilização do tempo de trabalho, mediante conversas não relacionadas a este, ou mediante permanência fora do local de trabalho, sem justificativa;
- VII. O desrespeito às orientações do Trabalho da Medicina do Trabalho, bem como as instruções normativas em anexo, os dispositivos que normatizam a segurança e a proteção de todos os que trabalham no Hospital, de seus pacientes, acompanhantes e visitantes.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO DO PSM



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 4º: A utilização dos objetos, do material e de equipamento que constituem o patrimônio do PSM deve ser feito com atenção e cuidado pelos usuários.

Artigo 5º: Cuidados maiores devem ser tomados com o material perfuro cortante ou contaminado.

Artigo 6º: Não será aceito desrespeitar as regras do Setor de Patrimônio usar componente do patrimônio em benefício próprio, retirá-lo sem autorização do local de trabalho, nem omitir informações sobre seu extravio.

CAPÍTULO III – DA RELAÇÃO COM OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES

Artigo 7º: A finalidade do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS é realizar um atendimento humanizado, com qualidade, respeito e profissionalismo. Desta forma, os profissionais que nela atuam, devem se identificar com seus valores e aplicá-los no seu cotidiano.

Artigo 8º: Nas relações com os pacientes e seus acompanhantes não serão aceitos:

- I. A omissão em atendê-los devidamente, uma vez que, aqueles que fazem a opção de trabalhar em um hospital, não têm o direito de, sob qualquer pretexto, omitir-se e abandonar o atendimento;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- II. A negligência ou imprudência na execução das atividades ou serviços que coloquem em risco a segurança dos atendidos;
- III. Opiniões infundadas ou de caráter pessoal sobre as condições de saúde do paciente, bem como comentários, dentro ou fora do PS com pessoas que não estejam envolvidas no respectivo caso clínico.

CAPÍTULO IV – DAS RELAÇÕES COM OS COLEGAS DE TRABALHO

Artigo 9º: As relações com os colegas de trabalho devem ser fundamentadas no respeito mútuo, na honestidade, na cortesia e na lealdade, uma vez que o princípio básico de relacionamento profissional no PS é o trabalho de equipe integrado em um ambiente harmonioso.

Artigo 10: Na relação com os colegas de trabalho não serão aceitos:

- I. Denegrir a imagem de colegas, fazendo comentários e críticas sobre sua conduta pessoal ou sobre seu desempenho profissional;
- II. Iniciar boatos, falsas informações e similares, ou dar continuidade a eles;
- III. Boicotar ou dificultar procedimentos de trabalho, bem como a execução de serviços levados a efeito por colegas de trabalho e omitir informações que facilitem ou ajudem o colega a executar suas funções.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CAPÍTULO V – DO AMBIENTE DE TRABALHO

Artigo 11: Como hábito prejudicial à saúde, o fumo é proibido em locais públicos, auditórios, reuniões, transporte coletivo e ambiente fechado. Em algumas localidades, o fumo é disciplinado por normas legais. Todos os fumantes nas dependências do PS devem respeitar essas normas.

Artigo 12: A alimentação deve ser feita nos locais adequados, tais como cantina e refeitórios, sendo vedada nos locais reservados à prática hospitalar.

CAPÍTULO VI – DO SIGILO PROFISSIONAL

Artigo 13: Nos termos do que dispõe a normatização do sigilo médico, constitui obrigação de todos, dentro e fora do PSM, manter sigilo sobre todas as informações relativas ao paciente, quer mediante diagnóstico e exames, quer obtidas mediante outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional.

CAPÍTULO VII – DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Artigo 14: Sendo a preservação ambiental um dos pilares do conceito de saúde,

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

todos os profissionais que trabalham no PSM deverão empreender ações que tragam resultados favoráveis à preservação ambiental e dos recursos ambientais, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das normas pertinentes, tais como coleta seletiva e consumo consciente de água e energia, evitando danos à sociedade e à imagem do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 15: A ação, a omissão ou conveniência que apliquem em desobediência ou inobservância das disposições do Código de Conduta e Ética e demais normas do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS. será considerado infração à ética. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- I. advertência verbal;
- II. advertência por escrito;
- III. suspensão
- IV. demissão por justa causa.

Artigo 16: O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, contará com um Comitê de Ética, presidido por um membro do corpo médico e composto pelos coordenadores das áreas administrativas, produtivas, assistencial e apoio.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 17: As reuniões do Comitê de Ética são realizadas por convocação de seu presidente.

Artigo 18: Os casos omissos nesse Código serão resolvidos pelo Comitê de Ética ou, em situações que demandem urgência pelo diretor do mesmo Comitê ou de seu substituto.

CÓDIGO DE POSTURA DOS PROFISSIONAIS

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 1º: Escolher uma profissão na área da saúde pressupõe a aceitação de preceitos éticos e de compromissos com a saúde do homem e da coletividade, sem preconceito de qualquer natureza.

Artigo 2º: A atividade prática do profissional tem por finalidade permitir-lhe preparo integral para o exercício da profissão.

Artigo 3º: Ao profissional cabe colaborar, dentro de suas possibilidades, nas propostas de promoção de saúde, na prevenção da doença e na reabilitação dos doentes.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 4º: São direitos do profissional:

- VIII. Exercer suas atividades práticas sem ser discriminado por questões de religião, raça, sexo, nacionalidade, condição social, opinião política ou de qualquer natureza;
- IX. Apontar falhas nos regulamentos e normas das instituições onde exerça sua prática, quando as julgar indignas do ensino ou do exercício da profissão, devendo dirigir-se, nesses casos, ao setor competente imediato;
- X. Fazer-se representar nos órgãos colegiados da Instituição, de acordo com as normas estabelecidas;
- XI. Utilizar as dependências físicas e os serviços administrativos e técnicos oferecidos e destinados ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES E LIMITAÇÕES

Artigo 5º: manter absoluto respeito pela vida humana;

- I. Exercer suas atividades com respeito às pessoas, às instituições e às normas vigentes.
- II. Respeitar e cumprir as determinações da Instituição e do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS deliberados através deste código de ética, de Portarias e Resoluções internas, bem como no Código de Postura, suas instruções normativas e anexos;
- III. Cumprir representação, quando indicado, diante de órgãos diretivos e deliberativos da Instituição;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

IV. Respeitar e zelar pelo patrimônio do HMM.

Artigo 6º: prestar assistência sob sua exclusiva responsabilidade, salvo em casos de iminente perigo à vida;

- I. Acumpliar-se, de qualquer forma, com os que exercem ilegalmente sua profissão;
- II. Fornecer atestados médicos;
- III. Praticar ou participar de atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação do País;
- IV. Assumir posturas desrespeitosas ou faltar com a consideração para com os demais participantes do setor do ensino e da saúde;
- V. Deixar de assumir responsabilidade pelos seus atos, atribuindo seus erros ou malogros a outrem ou a circunstâncias ocasionais;
- VI. Participar, de qualquer forma, da mercantilização de sua profissão;
- VII. Exercer sua autoridade de maneira que limite os direitos do paciente de decidir sobre sua pessoa ou seu bem-estar;
- VIII. Usar suas atividades para corromper os costumes, cometer ou favorecer o crime;
- IX. Participar de prática de tortura ou outras formas de procedimentos degradantes, desumanos ou cruéis contra pessoas, ou fornecer meios, instrumentos, substâncias ou conhecimentos para tais fins;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- X. Fornecer meios, instrumentos ou substâncias para antecipar a morte do paciente.

CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO COM O PACIENTE

Artigo 8º:

- I. Ser comedido em suas ações, tendo por princípio a cordialidade;
- II. Respeitar o pudor do paciente;
- III. Compreender e tolerar algumas atitudes ou manifestações dos pacientes, lembrando-se de que tais atitudes podem fazer parte da sua doença;
- IV. Ajudar o paciente no que for possível e razoável com relação a problemas pessoais;
- V. Demonstrar respeito e dedicação ao paciente, jamais esquecendo sua condição de ser humano;
- VI. Ouvir com atenção as queixas do doente, mesmo aquelas que não tenham relação com sua doença;
- VII. Apresentar-se condignamente, cultivando hábitos e maneiras que façam ver ao paciente o interesse e o respeito que ele é merecedor;
- VIII. Ter paciência e calma, agindo com prudência em todas as ocasiões.

Artigo 9º: O timbre, o tom e a altura de voz devem propiciar tranquilidade ao

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

paciente. Gritos e alardes não são condizentes com o esperado em busca de serenidade.

CAPÍTULO V – DO SEGREDO NA ÁREA DA SAÚDE

Artigo 10: O profissional da área da saúde está obrigado a guardar segredo sobre fatos que tenha conhecido por ter visto, ouvido ou deduzido no exercício de sua atividade junto ao doente.

Artigo 11: O profissional não revelará, como testemunha, fatos de que tenha conhecimento no exercício de sua atividade. Convidado para depor, deve declara-se preso ao segredo.

Artigo 12: É admissível a quebra do segredo por justa causa, por imposição da Justiça ou por autorização expressa do paciente, desde que a quebra desse sigilo não traga prejuízo ao paciente.

Artigo 13: O profissional não pode facilitar o manuseio ou o conhecimento de prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional, por pessoas não-obrigadas ao mesmo compromisso.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CAPÍTULO VI – DA RELAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES, COM OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM OS COLEGAS, PROFESSORES E ORIENTADORES

Artigo 14: O profissional está obrigado a respeitar as normas das instituições onde realiza seu aprendizado.

Artigo 15: O profissional está obrigado a zelar pelo patrimônio moral e material das instituições onde desempenha suas atividades.

Artigo 16: Não compete ao profissional fazer advertências ou reclamações ao pessoal do setor de saúde no tocante às suas atividades profissionais, mas, se considerar necessário, deve dirigir-se ao seu superior imediato, comunicando-lhe o fato.

Artigo 17: É proibido ao profissional afastar-se de suas atividades, mesmo temporariamente, sem comunicar ao seu superior.

Artigo 18: O profissional responde civil, penal e administrativamente por atos danosos ao paciente e que tenham dado causa por imprudência ou negligência.

Artigo 19: É dever do profissional ser solidário com seus colegas nos movimentos legítimos da categoria.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 20: O profissional deve ter sempre para com os seus colegas respeito, consideração e apreço, visando à convivência harmoniosa.

Artigo 21: O profissional deve ter sempre para com os professores e orientadores e atenção e o respeito necessários ao bom relacionamento entre todos.

Artigo 22: Corredor de Pronto Socorro de Penápolis – este local é um dos mais importantes na vida médica dos profissionais da saúde. Circulação, movimentação, encontros, cumprimentos, reencontros agradáveis ou não desejados, atualização jornalística, acordos de agendamento, encontros amigos ou científicos... enfim, local de convivência rápida e transitória. Por isto ele pode ser perigoso: proclama-se assunto particular, sigilos são popularizados, tratos são mal anotados ou mal interpretados, o esquecimento ocorre pois não se anota ou não se absorve na completude; leigos na espera de atendimento participam dos assuntos e a má interpretação ocorre. Sobre isso tudo e mais não relatado há o barulho, a voz elevada, as comunicações a distância em alta voz, atitudes que esvaziam a qualidade médica e os respeito por parte do leigo. Este, presenciando o barulho, a descortesia, a voz exacerbada, os comentários desairosos passa a entender, erroneamente, que a atitude médica não é tão idônea quanto ele imaginava. Se nos lembrarmos, constantemente, que o hospital é um local de repouso físico, espiritual e mental, o tumulto do corredor dá uma amostra contrária ao leigo ou ao paciente. Corredor, pois, é para cumprimento e circulação. Não é local de discussões e decisões.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO

Artigo 23 Não será permitido o uso de:

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- bermudas;
- saias acima de quatro dedos do joelho;
- chinelos;
- sandálias ou sapatos abertos

Artigo 26: As mãos e unhas dos profissionais têm que estar sempre limpas e bem cuidadas. As mãos, não machucadas e as unhas, aparadas. Devendo sempre atender o exigido pela NR 32.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 27:

- I. desrespeitar, ofender ou agredir o Diretor Geral, ou qualquer membro de quem trabalha no PSM;
- II. disseminar, sob qualquer forma, informações ou comentários difamantes, ou que possa denegrir a Instituição, ou seus funcionários;
- III. danificar o patrimônio do PS, caso em que, além da pena disciplinar, fica na obrigação de indenizar o dano;
- IV. praticar atos desonestos ou delituosos e desrespeito aos princípios constitucionais, incompatíveis com a dignidade da Instituição;
- V. cometer atos que possam denegrir a imagem institucional, não só intra como extramuros;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- VI. desrespeitar qualquer norma estabelecida neste instrumento normativo.

Artigo 28: As penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- I. advertência oral na hipótese se uma única conduta contrária às normas;
- II. advertência escrita da segunda a quarta conduta contrária às normas;
- III. suspensão do profissional das aulas durante uma semana na hipótese de reincidir pela quarta vez em alguma conduta contrária às normas dispostas neste instrumento normativo.

Essa proposta de Regimento, será discutida pela Contratada e Contratante para que em conjunto possam realizar a aprovação do mesmo.

1.1.2.4. Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem

O Regimento do Serviço de Enfermagem é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para o regramento de seu funcionamento. É instrumento administrativo, elaborado pela equipe de Enfermagem com a coordenação do Enfermeiro Responsável Técnico.

O documento explicita a missão do Serviço de Enfermagem e a filosofia de trabalho, estabelecendo as competências do serviço e as atribuições dos seus profissionais.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O Regimento do Serviço de Enfermagem deverá ser elaborado de acordo com a realidade e características de cada Instituição e não deverá ser cópia da presente proposta, nem da Legislação de Enfermagem. Este documento visa reger as ações a serem desenvolvidas pela Enfermagem, dessa forma, deverá refletir o perfil da Instituição em todo o seu contexto, contemplando exclusivamente os profissionais de Enfermagem, e estruturas onde sejam desenvolvidas atividades por estes.

O Regimento deverá ser atualizado anualmente e sempre que houver alterações no Serviço de Enfermagem.

Para elaboração do Regimento do Serviço de Enfermagem destacam-se:

I. Os princípios que norteiam a organização das Instituições;

II. O embasamento legal:

1. Lei 7.498/86 – Art. 3º - e Art.11, Inciso I alíneas “b” e “c”;
2. Decreto 94.406/87 – Art. 2º;
3. Resolução COFEN 311/2007.

Para elaboração do Regimento do Serviço de Enfermagem, necessitamos:

1. Conhecer a missão e a visão da Instituição,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2. Caracterizar a clientela,
3. Organizar os recursos materiais e os recursos humanos (avaliar o dimensionamento de pessoal),
4. Conhecimento da estrutura funcional de todas as áreas com ações de Enfermagem e número de profissionais de Enfermagem para o desenvolvimento do trabalho.

Entende-se por Manual de Enfermagem um instrumento que reúne, de forma sistematizada, normas, rotinas, procedimentos e outras informações necessárias para a execução das ações de enfermagem.

O Manual tem por finalidade esclarecer dúvidas e orientar a execução das ações de enfermagem, constituindo um instrumento de consulta, devendo ser, portanto um elemento facilitador das ações desenvolvidas pela Equipe de Enfermagem do Pronto Socorro Municipal, portanto a OSS Santa Casa de Birigui, irá implantar o Regimento de Enfermagem.

Objetivo do Regimento Interno

- Manter a uniformidade do trabalho da equipe;
- Qualidade no serviço prestado ao cliente;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Facilitar o trabalho da equipe multiprofissional;
- Ser um instrumento de consulta da Equipe de Enfermagem para melhor desenvolvimento das técnicas;
- Garantir a economia no trabalho;
- Segurança e excelência profissional.

Normas e Rotinas internas

Do Profissional de Enfermagem:

- Utilizar obrigatoriamente a identificação pessoal (crachá) em local de fácil visualização para o cliente;
- Utilizar sempre roupas de cor branca, sem presença de decotes e/ou transparências;
- A apresentação do profissional de enfermagem nesta instituição deve ser: sapatos fechados, cabelo preso, unhas limpas e aparadas, esmalte claros, homens com barba feita, material de bolso. Não é permitido o uso de adornos conforme NR32.
- Desenvolver todos os procedimentos de enfermagem de acordo com os protocolos institucionais;
- O uso do celular será permitido apenas no modo vibra, podendo ser utilizado em local discreto, sendo este uso o mínimo possível e nunca na frente do paciente;
- Nunca omitir acidente de trabalho. Todo profissional que sofrer exposição biológica (acidente de trabalho) deverá comunicar imediatamente a Supervisão de Enfermagem imediata que irá tomar as providências cabíveis o mais rápido possível



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

(acionar o Técnico de Segurança do Trabalho – SESMET);

- Evitar a permanência em outros setores que não seja o seu de referência;
- Na medida do possível manter o silêncio e tom de voz moderado;
- As refeições devem acontecer obrigatoriamente nos refeitórios, não podendo ser consumido nenhum tipo de alimento em outra dependência que não seja o refeitório;
- Realizar as anotações de enfermagem com a consciência ética e responsabilidade legal de registrar adequadamente todas as ações por nós executadas. De acordo com a legislação brasileira, o decreto N.º 50.387, de 28 de março de 1961, que regulamenta a lei 2604/55 do exercício profissional de enfermagem, dispõe, em seu artigo 14, inciso c: “C - manter perfeita anotação nas papeletas clínicas de tudo quanto se relacionar com o doente e com a enfermagem”. A legislação profissional coloca a anotação como obrigação e responsabilidade da enfermagem e a legislação trabalhista estabelece que a negligência no cumprimento das obrigações específicas é curativa "para justa causa" na rescisão contratual do trabalho, por iniciativa do empregador;
- Respeitar sempre crenças e religiões dos clientes e colegas de trabalho;
- Manter respeito constante com o paciente independentemente de seu diagnóstico ou a causa que levou o mesmo.
- É obrigatório o uso de EPI (máscara, óculos, avental, luvas) conforme precaução padrão para prestar assistência ao cliente e cuidados com os materiais.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.1.2.5. Proposta para Regimento do Corpo Clínico

O Corpo Clínico é o conjunto de médicos de uma instituição com a incumbência de prestar assistência aos pacientes que a procuram, gozando de autonomia profissional, técnica, científica, política e cultural. Com objetivos de contribuir para o bom desempenho profissional dos médicos; assegurar a melhor assistência à clientela da Instituição; colaborar para o aperfeiçoamento dos médicos e do pessoal técnico da Instituição; estimular a pesquisa médica; cooperar com a administração da Instituição visando a melhoria da assistência prestada; estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Segundo a Resolução CFM nº 1.481/1997 e CREMESP nº 134/2006 diz que Instituição prestadora de serviço de assistência médica que contar com o número igual ou superior a 20 (vinte) médicos em seu Corpo Clínico, independentemente de seu vínculo empregatício deverá apresentar o Regimento de Corpo Clínico.

No entanto, a Santa Casa de Birigui, conta com Regimento do Corpo Clínico, já o Pronto Socorro Municipal de Penápolis se contar com número de 20 ou mais profissionais médicos, será elaborado o referido documento com embasamento nos itens abaixo, obedecendo a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.481, DE 8 DE AGOSTO DE 1997:

COMPOSIÇÃO: O Regimento Interno deverá prever claramente as diversas categorias de médicos que compõem o Corpo Clínico, descrevendo suas características, respeitando o direito do médico de internar e assistir seus pacientes em hospitais privados com ou sem caráter filantrópico, ainda que não faça parte do seu corpo clínico, respeitadas as normas técnicas da instituição (Art. 25 do Código de Ética Médica).

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ORGANIZAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: O Regimento Interno deverá prever a existência do Diretor Técnico e do Diretor Clínico, sendo este obrigatoriamente eleito pelo Corpo Clínico, de forma direta e secreta, com mandato de duração definida. Da mesma forma se procederá em relação à Comissão de Ética da Instituição. A existência de Conselhos e outras Comissões e de outros Órgãos deverá ser explicitada, prevendo-se a representação do Corpo Clínico. As competências dos Diretores Técnico e Clínico e da Comissão de Ética estão previstas em Resoluções específicas do Conselho Federal de Medicina.

ELEIÇÃO: O Diretor Clínico, seu substituto e os membros da Comissão de Ética serão eleitos por votação direta e secreta em Processo Eleitoral especialmente convocado com essa finalidade, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, por maioria simples de votos.

COMPETÊNCIAS: O Regimento Interno deverá discriminar as competências do Corpo Clínico, garantindo aos seus integrantes, de acordo com sua categoria:
- freqüentar a Instituição assistindo seus pacientes, valendo-se dos recursos técnicos disponíveis; participar das suas Assembléias e Reuniões Científicas; votar e, conforme a categoria pertencente, ser votado; eleger o Diretor Clínico e seu substituto, Chefes de Serviço, bem como a Comissão de ÉTICA.

DELIBERAÇÕES: O Corpo Clínico deliberará através de Assembléias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros e em segunda convocação, após 1 hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos, exceto para a exclusão de membros, quando serão exigidos 2/3 dos votos. Mediante requerimento de 1/3 dos seus membros, o Corpo Clínico poderá

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

convocar assembleias extraordinárias, com antecedência mínima de 24 horas. Caberá aos médicos que se julgarem prejudicados por decisões de qualquer natureza, recurso ao Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que se encontra registrada a Instituição.

1.1.2.6. Do Serviço de Nutrição e Dietética

A Santa Casa de Birigui proverá assistência nutricional (kit com lanche) aos pacientes em observação por tempo maior ao de duas horas, dentro das especificações e prescrições médicas.

O lanche destinado aos pacientes será constituído de 1 (uma) bebida em embalagem individual (suco de fruta ou bebida láctea), com aproximadamente 200ml e 1 (um) sachê de bolacha com 2 unidades cada (doce ou salgada). Conforme a patologia será servido suco *ou água de coco*. Para os pacientes portadores de diabetes, a bebida normal deverá ser substituída por uma água de coco e bolacha salgada. Serão embalados individualmente e todos os itens serão acondicionados em bandejas.

A Instituição também irá oferecer aos colaboradores pão, café, manteiga e chã todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados. O horário de entrega será às 8 horas da manhã e às 19 horas da noite.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.1.3. Implantação de Processos

1.1.3.1. Manual de Atuação em Protocolos

Os protocolos também conhecidos como Procedimentos Operacionais Padrão, são uma importante ferramenta para contribuir na organização do trabalho com a finalidade de atualização e alinhamento técnico frente aos procedimentos realizados no Pronto Socorro de Penápolis, desde a entrada do paciente até saída do mesmo, padronizando todos os processos no atendimento ao mesmo. Portanto a Santa Casa de Birigui traz neste projeto em anexo modelos de POPs a serem implantados no Pronto Socorro Municipal de Penápolis. Os mesmos estão relacionados no ANEXO I deste plano de trabalho.

1.1.3.2. Manual para Faturamento de Procedimentos

O Manual para Faturamento de Procedimentos proposto para o Pronto Socorro será como segue:

Manual para Faturamento
Conceito É o setor do PS responsável pela confecção e cobrança das contas dos pacientes, dos procedimentos ambulatoriais.
Funções O setor de Faturamento é composto de técnicos especializados com conhecimentos de: tipos de contratos, cláusulas, alterações, aditivos e outros; tabelas de preços utilizadas pelo PS (tabela SIA-SUS e Brasíndice) Contrato com os serviços auxiliares de diagnóstico, imagem e tratamento para o repasse dos serviços prestados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Manual para Faturamento Ambulatorial

Espaço Físico

Área Física – Sala com 3 mesas. Cadeiras e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.

01 Coordenador que distribui as atividades, monitora e faz a estatística dos atendimentos.

Sistema de Faturamento – Manual, com previsão de implantação de sistema informatizado.

Demonstrativo de Faturamento: produção SUS/ (procedimentos conforme tabela SIG TAP.

Nº de atendimento ambulatoriais e exames autorizados aos pacientes externos

Faturar todas as contas do mês de competência.

Padronização de materiais e medicamentos.

Requisições de mat./med. são feitas com base na prescrição médica por paciente.

Critérios de faturamento Procedimentos Ambulatoriais

Número de Consultas

Preenchimento das guias:

Nome do paciente

Número de documento de identidade do paciente

Data de nascimento do paciente Assinatura do paciente ou responsável legal

Nome do médico legível com CRM/ou Carimbo e Assinatura.

Instrução / manual de Desenvolvimento Financeiro



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.1.3.3. Manual de Desenvolvimento Financeiro

FINANCEIRO

Competências:

Composta pelas Seções de Faturamento, Orçamento e Tesouraria para desempenhar as atividades previstas, na Gerência Financeira.

- Gerenciar as atividades relacionadas a faturamento, finanças e planejamento orçamentário, observando normas, rotinas e diretrizes técnico-administrativas;
- Elaborar relatórios gerenciais com informações sobre a disponibilidade e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com a legislação vigente;
- Efetuar análise de suprimento de fundos concedidos para fins de aprovação ou não;

ORÇAMENTO

Competências:

- Gerenciar a execução orçamentária e financeira do PRONTO SOCORRO;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Elaborar relatórios gerenciais com informações sobre a disponibilização e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com a legislação vigente;
- Coletar dados para elaboração da proposta orçamentária do Pronto Socorro;
- Examinar os pedidos de liberação de recursos, propondo, quando necessário, revisões e reajustes orçamentários;
- Manter o controle das contas orçamentárias, dos enquadramentos legais, das liquidações contábeis e das conciliações contábeis e financeiras;

TESOURARIA

Competência:

- Emitir relação das ordens bancárias externas com detalhamento de fornecedores e respectivos valores a serem pagos, de acordo com a programação financeira, para serem assinados pela Diretoria Administrativa e Diretor Financeiro, para remeter ao banco para a realização de pagamentos;
- Efetuar recolhimentos de todos os impostos correspondentes, com emissão de correspondentes guias;
- Elaborar Relatórios sobre o movimento financeiro;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Emitir Guia de Recolhimento da União para fins de depósitos bancários;

1.1.3.4. Manual de Gerencia do Almoxarifado

Competências:

- A Auxiliar de Farmácia/Administrativa está subordinada à Diretoria Administrativa, mantendo interligação com todas as Unidades do Pronto Socorro.
- Garantir o suprimento constante de medicamentos, materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios (KITS) e serviços, enfim todos os recursos de materiais necessários ao funcionamento do Pronto Socorro;
- Analisar as solicitações/requisições de compras das diversas Unidades;
- Obedecer e zelar pelo cumprimento da normatização;
- Controle do estoque de materiais padronizados: Médico Pronto Socorro.
- Receber os materiais adquiridos, certificando/conferindo a especificação, marca de fabricação, qualidade e quantidade, custo unitário/total, CNPJ/Razão Social da Empresa fornecedora, cuja Nota Fiscal também deverá estar conforme a especificação técnica;
- Manter estoque mínimo de Materiais Médico-Pronto Socorro.
- Realizar mensalmente conferências dos materiais em estoque,
- Providenciar a confecção ou aquisição de formulários e impressos padronizados pelo Pronto Socorro com acompanhamento do consumo dos mesmos;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

COMPRAS

Competências:

- Executar as atividades relativas à aquisição de materiais e contratação de serviços, observando o cumprimento da Lei e demais legislação vigente que rege a matéria;
- Realizar levantamento de preços com no mínimo 03 fornecedores;
- Organizar e manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços no Sistema Informatizado devidamente atualizado;
- Exigir e conferir dos fornecedores, apresentação de proposta de preços com clareza de especificação e exatidão de valor; validade da proposta, condições de pagamento e modalidade de frete;
- Elaborar Mapa Estimativo de Preços, para processos de aquisição de materiais e serviços;
- Gerar e transmitir Autorização de Fornecimento ao fornecedor adjudicado e almoxarifado ou unidade requerente;

PATRIMÔNIO

Competências

- -Compete ao Coordenador da unidade, supervisão, fiscalização, recebimento e controle de todos os bens móveis do Pronto Socorro;
- -Efetuar as atividades relativas ao tombamento, registro, controle, movimentação, inventários físico contábil, baixa, incorporação de bens móveis permanentes e equipamentos;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Promover, periodicamente, a reavaliação do ativo permanente distribuído ao setor;
- Propor e instruir processos, com encaminhamentos à Gerência de Material e Direção, dos materiais permanentes para possíveis baixas, ou doações;
- Receber e conferir se os materiais adquiridos entreguem à Seção de Patrimônio, estão de acordo com a especificação, constante na Autorização de Fornecimento, solicitando substituição imediata (definir prazo) dos que forem entregues em desacordo;
- Informar a unidade solicitante e/ou técnico de manutenção sobre o recebimento do material adquirido, para inspeção e entrega ao requisitante;
- Encaminhar os materiais e equipamentos para conserto providenciando a documentação necessária, embalagem e meio de transporte adequados, liberação de documentos para locomoção dos equipamentos.

1.1.3.5. Proposta de Educação em Saúde/Capacitação

A Santa Casa de Birigui implantará o plano de educação continuada para os profissionais que estão atuando no projeto como: Médicos, Enfermagem, Serviço Social, Serviços Administrativos entre outros.

A educação dos trabalhadores da saúde é uma área que requer empenho para o aprimoramento de métodos educativos que atinjam com eficácia a equipe multiprofissional. Para promover o desenvolvimento do processo de trabalho é preciso criar estratégias de educação que encorajem a participação dos trabalhadores da área da



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

saúde e assim possibilitem a capacitação profissional.

Educação Continuada como fator do aprimoramento profissional

A **educação continuada** é definida como um conjunto de atividades educativas para atualização do indivíduo, onde é oportunizado o desenvolvimento do funcionário assim como sua participação eficaz no dia-a-dia da instituição.

Como fatores que influenciam na aprendizagem e nas mudanças educacionais, estão o conhecimento e a prática atualizados, onde cria-se no funcionário necessidades de readaptação e reorientação no seu processo de trabalho, o que subsidia a implantação da estratégia de educação continuada.

Ao mesmo tempo em que consideramos a atualização das práticas educacionais em saúde, emerge a necessidade de construção de relações entre as equipes, considerando suas práticas intersetoriais e interinstitucionais, as quais implicam em políticas na área da saúde.

Estabelecer um programa de educação continuada tendo como base a interdisciplinaridade propicia maior interação na equipe de saúde, oportunizando a promoção da aprendizagem e intercâmbio dos conhecimentos.

Educação Permanente em Saúde como prática pedagógica



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Em 1978, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) conceituou a **Educação Permanente em Saúde (EPS)** como um processo dinâmico de ensino e aprendizagem, ativo e contínuo, com a finalidade de análise e melhoramento da capacitação de pessoas e grupos, frente à evolução tecnológica, às necessidades sociais e aos objetivos e metas institucionais.

Após 2003, a Educação Permanente foi instituída no Brasil como política pública. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde foi citada em quase todos os artigos enquadrados nessa categoria, exceto o 5º artigo que não a cita diretamente, mas conceitua a EPS de forma adequada com o que é proposto na Política.

O conceito de Educação Permanente em Saúde é definido na Política Nacional como aprendizagem no trabalho, em que o aprender e o ensinar são incorporados ao cotidiano das organizações e ao processo de trabalho e propõe que, os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização da própria prática.

A Educação Permanente em Saúde constitui-se em uma das alternativas viáveis de mudanças no espaço de trabalho, em razão de cogitar formas diferenciadas de educar e aprender, através da qual se propõe transcender ao tecnicismo e as capacitações pontuais, instigando a participação ativa dos educandos no processo, assim como o desenvolvimento da capacidade crítica e criadora dos sujeitos. Porquanto, prospecta-se que a educação permanente busca transformar as práticas profissionais existentes através de respostas construídas a partir da reflexão de trabalhadores, estudantes e demais atores sociais.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Educação Permanente em Saúde propõe, por meio da análise coletiva dos processos de trabalho, que seus atores possam se responsabilizar mutuamente pela produção de autonomia e de cuidados na perspectiva da integralidade da assistência. Baseada na aprendizagem significativa, a EPS também propõe que essa análise seja desenvolvida na interlocução, em rodas de conversas sobre os problemas e dificuldades vivenciados no cotidiano da produção do cuidado, da gestão, da formação dos trabalhadores para o SUS e da participação e controle sociais.

Capacitação em Saúde

A Educação em serviço (ES), ou **Capacitação em Saúde**, é tida como prática educativa integrada ao processo de educação no trabalho, conceituando a Capacitação em Saúde como um processo a ser aplicado nas relações humanas, do trabalho, objetivando o desenvolvimento de capacidade cognitiva, psicomotoras e relacionais, assim como o aperfeiçoamento diante da evolução tecnológica, dessa maneira contribui para a valorização profissional e institucional. E ainda, “A educação em serviço objetiva o desenvolvimento profissional, provendo os serviços de profissionais mais capacitados para o trabalho”, ou seja, é prática inerente ao processo de trabalho, composta por ações educativas no ambiente de trabalho para fazer com que o profissional consiga relacionar o que lhe está sendo transmitido a sua prática diária.

Integração das Práticas e Modelos

Destaca-se que a **Educação Permanente em Saúde**, **Educação Continuada** e a **Capacitação em Saúde** podem incentivar a transformação pessoal e profissional do sujeito, sanando as dificuldades existentes na realidade de ensino dos enfermeiros,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

pensando numa enfermagem com objetivos coletivos que devem ser alcançados por todos os integrantes da equipe.

Para tanto, a Educação Permanente, Continuada e a Capacitação em Saúde, podem motivar o profissional e incentivá-lo a mudança, e assim buscar minimizar as dificuldades nas práticas de ensino, objetivando uma enfermagem com propósitos que almejem serem alcançados por todos da equipe.

A partir das definições acima, vimos a importância da educação na saúde e principalmente como esses conceitos se complementam e interagem entre si. Portanto, todo processo educativo não tem um fim em si mesmo. Ele é um processo inacabado, sendo necessário retroalimentá-lo continuamente pela dinâmica do setor saúde, e a Educação Permanente, Continuada e Capacitação em Saúde são ferramentas para essa construção.

Proposta da SANTA CASA DE BIRIGUI para Educação Permanente em Saúde e Capacitação

A proposta estruturada pela realização de Educação Permanente em Saúde e Capacitação é voltada ao cotidiano do trabalho, à necessidade de construção de processos de trabalho mais eficientes e ao aprimoramento das práticas visando a melhoria da assistência e satisfação dos usuários.

Ao colocar o trabalho na saúde sob as lentes da “Educação Permanente em Saúde”, a **SANTA CASA DE BIRIGUI** coloca a informação científica e tecnológica, a informação



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

administrativa setorial e a informação social e cultural, entre outras, como informações capaz de contribuir para pôr em evidência os “encontros rizomáticos” que ocorrem entre ensino, trabalho, gestão e controle social em saúde, carregando consigo o contato e a permeabilidade às redes sociais que tornam os atos de saúde mais humanos e de promoção da cidadania.

A educação permanente é alcançada por meios que necessitam ser atendidos concretamente. Para tanto, se faz necessário a constituição de ações palpáveis, tais como:

- Capacitar os profissionais de saúde multidisciplinar;
- Treinar e solidificar o conhecimento técnico científico para tomada de decisões;
- Criar ambiente educacional padrão para troca de experiências e melhoria dos processos de trabalho;
- Proporcionar forma de registro de avaliação de aprendizagem do conhecimento técnico-científico, com vistas a monitorar progresso e garantir a qualificação do corpo de saúde;
- Viabilizar a padronização das condutas entre os diversos serviços de Saúde por meio da gestão da **SANTA CASA DE BIRIGUI**, de forma que possibilite o alinhamento entre valores, demandas técnicas do sistema de saúde e parâmetros locais;
- Gerenciar os espaços físicos, equipamentos e agendamentos destinados aos eventos;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Viabilizar atividades de extensão científica na área da saúde;
- Promover a saúde por intermédio de cursos, palestras, eventos e campanhas para informação sobre temas relacionados;
- Promover estratégias para atualização e aprimoramento dos profissionais da área de saúde por meio da aplicação de recursos tecnológicos interativos;
- Articular, conjuntamente, com os profissionais da unidade, ações de treinamento e desenvolvimento profissional.

CRONOGRAMA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Santa Casa de Birigui agrega complexidade e especificidade, portanto o cronograma destas ações será baseado em problemas aferidos nas práticas do dia-a-dia, mensurados através de indicadores de produção, metas, taxas e outros apontados na Proposta de Técnica.

Tais ações ocorrerão através de intervenções diagnósticas das Comissões constituídas, chefias imediatas, colaboradores e usuários. O setor de Educação Continuada da **SANTA CASA DE BIRIGUI** apoiará os programas realizados no Pronto Socorro de Penápolis, buscando construir novas práticas de trabalho, pautadas no trabalho em equipe, supervisões, planejamento participativo e alcance das metas pactuadas.

CRONOGRAMA		
MÊS	TEMA	PÚBLICO ALVO
1 ^o mês	ESTUDO SOBRE LAVAGENS DE MÃOS	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM E MEDICOS</i>
	BIOSSEGURANÇA	
	INTRODUÇÃO PRÁTICA PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	<i>EQUIPE ENFERMAGEM /MÉDICOS</i>
2 ^o mês	TREINAMENTO SOBRE AÇÕES PARA SEGURANÇA DO PACIENTE	<i>EQUIPE ENFERMAGEM</i>
	REUNIÃO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL	<i>TODOS OS COLOBORADORES DA UNIDADE</i>
	ATUALIZACAO DA ROTINA DELIMPEZA E DESINFECÇÃO DE COMADRES , PAPAGAIO E BACIAS (MATERIAL NÃO CRITICOS)	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>
	IMPLANTANÇAO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM / EQUIPE MÉDICA/FARMACEUTICO/ADMINISTRATIVO</i>

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CRONOGRAMA		
MÊS	TEMA	PÚBLICO ALVO
	RELACIONADOS ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM .	
	IMPLANTAÇÃO DE NORMAS E ROTINAS PARA VISITANTES/ ACOMPANHANTES	EQUIPE DE ENFERMAGEM/ ADMINISTRATIVO
	CUIDADOS E MANEJOS COM PACIENTE EM SURTO PISICOTICO (CONTEÇÃO FISICA)	<i>EQUIPE ENFERMAGEM /MEDICO/ASSITENTE SOCIAL</i>
3 ^o mês	REVISÃO DO PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (MANCHESTER)	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM/ASSITENTE SOCIAL</i>
	PRATICA SOBRE ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL / PCR /EFEITOS DE MEDICAÇÃO DE CARRINHO DE EMEREGENCIA.	<i>ENFERMEIROS / MÉDICOS</i>
	BRIGADA DE INCEDIO	<i>EQUIPE BRIGADA E DEMAIS PROFFISONAIS</i>
	REVISÃO PROTOCOLO PRATICA HIGIENE DAS MÃOS ATUALIZAÇÃO EM DENGUE(MANEJO CLINICO E TRATAMENTOS)	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM</i>
4 ^o mês	PREVENÇÃO DE INFECCÃO RELACIONADO A SONDAGEM VESICAL DE DEMORA	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM</i>
	EMERGENCIAS COM R.N / CRIANÇA E ADULTO SIMULAÇÃO RCP/CRISES CONVULSIVAS /ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	<i>ENFERMEIROS/ EQUIPE ENFERMAGEM</i>
5 ^o mês	TREINAMENTO DE BIOSSEGURANÇA E ISOLAMENTOS E PRECAUÇÕES	<i>EQUIPE DE ENFERMAGEM</i>

CRONOGRAMA		
MÊS	TEMA	PÚBLICO ALVO
6º mês	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA UNIDADE	ENFERMAGEM /AUX.LIMPEZA
	RECICLAGEM E TREINAMENTO SOBRE NR 32	EQUIPE DE ENFERMAGEM
7º mês	PRÁTICA DE DESCARTE DE LIXO CORRETAMENTE	EQUIPE DE ENFERMAGEM / AUX. DE LIMPEZA
8º mês	REVISÃO E RECICLAGEM DOS TREINAMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE	EQUIPE DE ENFERMAGEM
9º mês		
	ATUALIZAÇÃO DA ROTINA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE COMADRES, PAPAGAIO E BACIAS (MATERIAL NÃO CRÍTICOS)	EQUIPE DE ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10º mês		
	ATUALIZAÇÃO DA ROTINA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE COMADRES, PAPAGAIO E BACIAS (MATERIAL NÃO CRÍTICOS)	EQUIPE DE ENFERMAGEM EQUIPE MÉDICA
11º mês	PALESTRA “RISCOS DO USO DO CELULAR EM AMBIENTES INSALUBRES	EQUIPE TÉCNICA
12º mês	REFORMULAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE ÉTICA	ENFERMEIROS / FARMACÊUTICA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1.1.3.6. Produção Estimada Mensal de Consultas de Urgência

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** manterá como meta mínima para este item o que foi apontado no Edital a que se refere esta Proposta Técnica NO ANEXO II. A meta anual é a realização de **76.800 (Setenta e seis mil e oitocentos) consultas médicas de urgência e emergência para Adultos e crianças**. A produção mensal será como segue abaixo:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE/MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
ATENDIMENTO MÉDICO ADULTO/ PEDIÁTRICO	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400

1.1.3.7. Produção Estimada Mensal SADT

1.1.3.7.1. Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia - SADT - INTERNO

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) É uma modalidade de prestação de serviços que utiliza recursos físicos (aparelho de Raio X, tomografias, ultrassonografia, ECG e gesso) com o objetivo de esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos para pacientes atendidos no serviço de saúde (urgência e emergência).

O Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapia será terceirizado. Os exames de alta complexidade serão realizados em outra unidade de saúde referenciada pela Secretaria de Estado da Saúde. Nesses casos, a OS disponibilizará ambulância compatível para o transporte adequado do paciente.

Abaixo relataremos a oferta dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia sob a gestão da **SANTA CASA DE BIRIGUI**, descrevendo as competências de cada um deles.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

COMPETÊNCIAS GERAIS

Suprir as necessidades das equipes médicas das Unidades de Saúde geridas no que diz respeito a exames clínicos subsidiários, bem como procedimentos terapêuticos complementares; Elaborar e expedir resultados de exames e relatórios dos procedimentos terapêuticos.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

- A. **Análises Clínicas:** Receber ou proceder a coleta de material; Fazer a triagem do material; Fazer análise e procedimentos laboratoriais de substâncias ou materiais biológicos com finalidade diagnóstica;

- B. **Diagnóstico por Imagem:** Preparar o paciente; Realizar exame de radiologia através dos resultados de estudos radiológicos. Assegurar atendimento de urgência; Realizar o processamento da imagem; Interpretar as imagens e emitir laudo dos exames realizados; zelar pela proteção e segurança de pacientes e operadores.

- C. **Métodos gráficos:** Preparar o paciente; Realizar os exames que são representados por traçados gráficos aplicados em papel ou em filmes especiais, tais como: eletrocardiograma; emitir laudos dos exames realizados.

Serviços de Exames Laboratoriais

A Instituição irá contratar uma empresa especializada na realização de exames



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

laboratoriais de análises clínicas com a finalidade de montar completo aparato e manter equipe em horário integral, com recursos próprios, para a realização dos exames laboratoriais necessários ao atendimento do usuário do Pronto Atendimento Municipal.

RELAÇÃO DE EXAMES DISPONÍVEIS NO PRONTO SOCORRO

EXAME
HEMOGRAMA
URINA 1
AMILASE
GLICOSE
LÍQUOR
ABO/RH
BHCG
TC
TS
HB/HT
TROPONINA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

EXAME
SÓDIO
POTÁSSIO
URÉIA
CREATININA
TEMPO DE PROTOMBINA
ATIVIDADE DE PROTOMBINA
BILIRUBINAS TOTAIS
BILIRUBINAS FRAÇÕES
CPK
CKMB
TGO
TGP
PCR QUANTITATIVO

1.1.8.7.2. Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia – SADT -EXTERNO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapia externo, será terceirizado e serão realizados em outra unidade de saúde. O Agendamento será realizado pela Secretária de Saúde com a prescrição médica, obedecendo o quantitativo descrito no quadro abaixo relataremos a oferta dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia Externa sob a gestão da **SANTA CASA DE BIRIGUI**.

SADT	META/MÊS
Ressonância Magnética	50
Ultrassonografia sem contraste	90
Ultrassonografia com contraste	15
Tomografia	350

F.2. QUALIDADE

Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.1. Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Quadro de Comissões

As Comissões Técnicas que a **SANTA CASA DE BIRIGUI** implantara no **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** são:

- Comissão de Revisão de Prontuários
- Comissão de Análise de Óbitos
- Comissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde / CCIH
- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente

As comissões têm a responsabilidade de gerenciar processos específicos relacionados ao atendimento em saúde. Com relação a essas comissões, a **SANTA CASA DE BIRIGUI** neste Plano de trabalho propõe:

- Despender ações na manutenção de todas as comissões assessoras e núcleos obrigatórios já existentes;
- Na inexistência de qualquer comissão, instituí-la oferecendo subsídios necessários para sua implantação;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento da comissão, estabelecendo condições mínimas de composição e fortalecendo a comissão junto à administração e ao corpo clínico.
- As comissões a serem criadas/mantidas para o Pronto Socorro Municipal de Penápolis serão descritas e pormenorizadas a seguir. Estas comissões obedecerão a um cronograma de reuniões que poderá eventualmente ser alterado de acordo com as necessidades apresentadas.

2.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários

A Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) é coligada ao Atendimento, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

A Comissão de Revisão de Prontuários faz parte de um conjunto de padrões apropriados para garantir a qualidade da assistência aos pacientes, bem como a segurança da informação. O preenchimento do prontuário completo e exato com dados que não apresentem erros e inconsistências, devidamente ordenados, contribui não só para assegurar a correta assistência ao paciente, mas também para a obtenção de recursos financeiros mediante procedimentos comprovados, além de ser um documento jurídico importante para a instituição, paciente e cliente.

O prontuário do paciente é um documento destinado ao registro dos cuidados prestados. Documento único devidamente identificado que concentra todas as informações relativas à

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

saúde de cada paciente. É nele que constam as alterações e a demonstração da evolução desse paciente durante todo o período de atendimento. É o documento legal em que os profissionais devem registrar todas as anotações referentes à história médico-social, a sua enfermidade ou problema e ao seu tratamento, além de servir como rica fonte de pesquisa científica e de indicadores institucionais.

Sendo assim, é de vital importância garantir a qualidade deste documento, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas dos estabelecimentos de saúde.

A SANTA CASA DE BIRIGUI pretende garantir o funcionamento conforme a resolução **CFM nº1638/2002**, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)
- Vice Presidente (Médico)
- Secretário (Enfermeiro)
- Suplente (Enfermeiro)
- Suplente (Enfermeiro)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Suplente (Enfermeiro)

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** propõe-se garantir o andamento da Comissão de Revisão de Prontuários objetivando: revisar o prontuário do paciente, identificar as não conformidades e regularizá-las, comunicar os responsáveis pelos registros, para garantir a qualidade das informações do paciente durante o internamento.

- **Objetivos:**

Objetivos serão viabilizados através de atividades como:

- ✓ Realizar o diagnóstico situacional da qualidade dos prontuários;
- ✓ Análise e revisão do preenchimento e ordenamento das FAs (Fichas de Atendimentos) e impressos que compõe o prontuário, como relatórios de alta e óbito, evoluções médicas e de enfermagem, prescrições médicas; transferências entre blocos e outras unidades hospitalares, diagnóstico e a terapêutica utilizada, e a identificação de novos procedimentos realizados no paciente;

A comissão de Revisão de Prontuários possui um papel fundamental, pois é a responsável pela organização e conservação dos prontuários. Esta ação traz inúmeros benefícios. Seguem alguns deles:

- ✓ Facilita o manuseio;
- ✓ Integridade dos documentos;
- ✓ Legibilidade nas informações;

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Colabora na pesquisa científica, a busca de informações sobre a terapêutica do paciente;
- ✓ Facilita o processo de faturamento para os faturistas;
- ✓ Padroniza a metodologia institucional do pronto atendimento;
- ✓ Favorece o conhecimento de todos os impressos que devem conter no prontuário e identifica a ausência deles;
- ✓ Colabora no seguimento da terapêutica que os profissionais utilizam a cada dia, ou seja, a organização do prontuário, segmentando-o naquilo que foi destinado ao paciente, como o diagnóstico médico, evolução, prescrição médica e de enfermagem;
- ✓ Contribui para a permanência e continuidade do prontuário completo até o fim do atendimento.

- **Frequência das Reuniões:**

- ✓ As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.
- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;

- **Cronograma de Reuniões:**

- ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação	X	X										



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação												
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão**

- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente da Comissão com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

A mortalidade hospitalar expressa o resultado do processo assistencial. No entanto, esse

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

resultado sofre a interação de uma série de processos assistenciais e gerenciais extremamente complexos e cuja influência no resultado final é difícil de ser mensurada. Podemos citar aqui, o estabelecimento de condutas sem o esclarecimento diagnóstico adequado, infecções, uso inadequado de medicamentos, manutenção deficiente de equipamentos médicos e sistemas de infraestrutura, entre outros.

Nas atividades diárias de uma instituição de saúde, inúmeras ações podem ser objeto de atenção e fonte de informação para processos de avaliação de qualidade e melhoria de desempenho. Desta forma, podem ajudar a reconhecer e sanar as falhas do processo assistencial.

2.1.2. Comissão Revisão de Óbitos

A Comissão de Revisão de Óbito-Pretende Atender a resolução **CREMESP No. 114/2005**, no Plano de Trabalho da **SANTA CASA DE BIRIGUI**, destinado à gestão do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, terá a função de analisar documentos médicos, instrumento de qualidade, de estudo e investigação das causas que levaram o paciente a óbito, quando este não era esperado como evolução natural, assim como proporcionar a discussão entre os grupos assistenciais.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

Presidente (Médico)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Vice Presidente (Médico)

1º Suplente (Médico)

2º Suplente (Enfermeiro)

3º Suplente (Enfermeiro)

A Comissão deverá avaliar a qualidade da assistência prestada a partir da análise dos óbitos; a possibilidade de detectar a ocorrência de eventos que indiquem necessidade de revisão do processo assistencial e a avaliação do funcionamento da própria Comissão de Revisão de Óbitos. Tem também como objetivo avaliar a possibilidade de definição, com o uso de metodologia adequada, se seus achados são úteis para a detecção de áreas ou processos que possam ser objeto de ações de melhoria e, através do teste de contingência, se existe relação causal entre a conclusão do óbito e variáveis selecionadas.

- **Objetivos:**

- ✓ Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos a óbitos que lhe forem enviados.
- ✓ Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbitos.
- ✓ Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos.
- ✓ Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento das declarações de óbitos.
- ✓ Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes.
- ✓ Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações de óbito no prontuários.
- ✓ Correlacionar os diagnósticos prévios com os resultados de necropsias, mesmo que realizadas pelo SVO (serviço de verificação de óbitos).
- ✓ Zelar pelos sigilos éticos das informações
- ✓ Emitir parecer técnicos ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Frequência das Reuniões**

- ✓ As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.

- **Cronograma de Reuniões**

- ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ser convocada pelos Médicos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.

- ✓ O Corpo Clínico deliberará através de Assembléias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

2.1.3. Comissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde

A Comissão de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - Pretende Atender a **PORTARIA Nº 2616/98**, no Plano de Trabalho da **SANTA CASA DE BIRIGUI**, destinado à gestão do “**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**”, terá a função de analisar Proteger e promover a saúde da população garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços e participando da construção de seu acesso de Controle de Infecções Hospitalares



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

documentos médicos, instrumento de qualidade, de estudo e investigação das causas que levaram o paciente a óbito, quando este não era esperado como evolução natural, assim como proporcionar a discussão entre os grupos assistenciais.

As infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS) são aquelas adquiridas durante a prestação dos cuidados de saúde e representam um dos mais importantes problemas de saúde pública no mundo.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), com base em dados recentes, considera que 1,4 milhão de infecções ocorre a qualquer momento, tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento. Nos Estados Unidos, estima-se que cerca de 2 milhões de infecções relacionadas à assistência em saúde ocorram anualmente, resultando entre 60 e 90 mil mortes e com um custo aproximado de, pelo menos, 17 a 29 bilhões de dólares. Em média, de 5% a 15% de todos os pacientes internados desenvolvem IRAS.

No Brasil, não se dispõe de estimativas precisas em razão da ausência de sistematização de informações.

Em levantamento do Conselho Regional de Medicina, em parceria com o Ministério Público de São Paulo (CREMESP), verificou-se em 156 hospitais do Estado, que o controle de infecções, na maioria deles, foi considerado deficiente. No estudo, foram avaliadas as condições de trabalho necessárias para o controle da infecção, sendo avaliados os itens: Comissão e Programa de Controle de Infecções Hospitalares; Áreas de Procedimentos Críticos; Central de Esterilização de materiais e Biossegurança.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A repercussão da alta frequência dessas infecções pode ser notada com o aumento da morbidade e mortalidade hospitalar, bem como com o prolongamento da internação e o aumento dos custos assistenciais. O número de publicações em periódicos internacionais sobre a ocorrência de infecções relacionadas à assistência é grande e abordam diferentes vertentes, desde aspectos epidemiológicos a novas tecnologias para prevenção e controle.

Apesar do avanço do conhecimento, verifica-se que muitos desafios ainda estão presentes no cotidiano dos controladores de infecções e dos profissionais que se dedicam à assistência direta aos pacientes.

Diante das evidências científicas e da constatação de situações desafiadoras, vários questionamentos permeiam o cotidiano do controlador de infecções: *Por que os profissionais de saúde não adotam as recomendações básicas para o controle de infecções, para a redução dos acidentes ocupacionais e para evitar a disseminação das bactérias resistentes? Por que ainda somos tão resistentes a abandonar antigas práticas que colocam em risco o paciente e o próprio profissional de saúde?* Na verdade verificamos que são muitos os porquês, poucas as respostas e inúmeras as dúvidas.

Diante de tais questionamentos, propõe-se um ensaio teórico pela sua característica de ser problematizador, antidogmático e reflexivo sem, no entanto dispensar o rigor lógico-metodológico com coerência de argumentação e o espírito crítico.

Nesse contexto, discorrem-se sobre os três desafios fundamentais, pilares para a prevenção



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

e controle das IRAS:

Resistência bacteriana: contenção da situação/dificuldade de controle;

O processamento de produtos para saúde;

E o comportamento do profissional de saúde diante da adoção das recomendações do controle de infecção, no tocante aos desafios vivenciados no cotidiano do profissional em níveis nacional e internacional, repensando idéias e ações, de forma a possibilitar um reolhar sobre a prática.

A perspectiva de trazer à tona uma reflexão sobre uma prática ética e segura dos profissionais, instituições e, sobretudo, o compromisso com uma assistência de qualidade prestada aos pacientes é que motivaram a análise desses aspectos relevantes dos atuais desafios e limitações para a prevenção e controle das infecções.

Almeja-se, ainda, possibilitar aos profissionais de saúde um "novo olhar" sobre o fazer, a interpretação dessa realidade que nos cerca, as limitações, o nosso pensar e o nosso agir e, sobretudo, a compreensão da necessidade de corresponsabilização pela qualidade das práticas individuais, coletivas e institucionais.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Presidente (Médico)
- Vice Presidente (Enfermagem)
- Secretário (Farmácia)
- 1º Suplente (Nutrição)
- 2º Suplente (Enfermeiro)
- 3º Suplente (Administração)
- 4º Suplente (Bioquímico)

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) tem como objetivo controlar, reduzir os riscos e tratar as complicações das infecções relacionadas à Assistência à Saúde dos pacientes e colaboradores do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**. Dessa forma, a Comissão colabora de forma essencial para o cumprimento de uma das metas do Hospital, que é ser referência regional no diagnóstico, prevenção e tratamento das infecções hospitalares com visão no controle ambiental e na educação continuada dos nossos colaboradores.

Entre as diversas competências da CCIH estão estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção hospitalar, bem como elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções e instituir, rever e atualizar normas que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e tratamento das mesmas.

A CCIH cuida ainda do planejamento para estudos e pesquisas epidemiológicas, bem como analisa periodicamente a situação de infecção hospitalar em cada um dos setores do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Objetivos:**

- ✓ Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- ✓ Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção.
- ✓ Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- ✓ Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da Comissão
- ✓ Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pelos membros executores
- ✓ Comunicar regularmente à Direção e às Chefias dos Serviços de todo o hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
- ✓ Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão municipal ou estadual;
- ✓ Notificar ao Serviço de Vigilância local casos ou surtos, confirmados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e produtos industrializados:
- ✓ Participar de visitas e reuniões em diversos setores do hospital com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;
- ✓ Desenvolver indicadores estruturais e de processos que permitam avaliações mais abrangentes e proativas do hospital no que tange ao controle das infecções hospitalares.
- ✓ Encaminhar o relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- epidemiológicas a Diretoria, conforme as normas específicas das referida Comissão;
- ✓ Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.
 - ✓ Rever prontuários nos casos de infecção, assegurando a fidelidade dos dados coletados.
 - ✓ Supervisionar as rotinas de proteção ao doente (esterilização, antissepsia, desinfecção e limpeza)
 - ✓ Orientar quanto ao uso de antimicrobianos e nas medidas de isolamento, entre outras.
 - ✓ Criar um sistema operacional para notificação e avaliação de infecções hospitalares, retroalimentando os setores que realizaram notificação de infecção.
 - ✓ Programar junto ao setor competente do hospital a realizarem notificação de infecção.
 - ✓ Supervisionar o serviço de nutrição quanto à limpeza, desinfecção e esterilização e estilização de equipamentos, utensílios e mamadeiras.
 - ✓ Treinar e supervisionar pessoas para realizar curativos de pacientes, retirar pontos das feridas operatórias dos pacientes que venham a desenvolver processos infecciosos após alta.
 - ✓ Elaborar relatórios semestrais das suas atividades, destinadas a CCIH inclusive a cada ano a prevalência microbiana e sua sensibilidade aos antibióticos.
- **Frequência das Reuniões**
 - ✓ As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

determinadas em planejamento.

- **Cronograma de Reuniões**

- ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ser convocada pelos Médicos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.

- ✓ O Corpo Clínico deliberará através de Assembléias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

2.1.4. Comissão de Ética Médica

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pautará de acordo com a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016**, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

estabelecimentos de saúde, e dá outras providências. A criação da Comissão de Ética Médica para o **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** constituída por princípios da conduta humana que definem diretrizes no exercício de uma profissão, estipulando os deveres no desempenho de uma atividade profissional.

As profissões estão sujeitas à formação controlada pelo Estado, exigindo-se que atuem submetidos a algum controle moral, geralmente baseado em um código de ética profissional e um mecanismo de fiscalização. Os códigos de ética contêm normas e regras de conduta, referindo-se a direitos e deveres, ou seja, o que os profissionais são obrigados a fazer ou as proibições que devem respeitar. O que é vedado ao médico corresponde ao que é direito do paciente. A sua observância é fundamental não só para evitar uma demanda judicial, mas também para situar o seu dever na sociedade contemporânea, já que a convivência cada vez mais complexa precisa ser disciplinada.

Os Conselhos Regionais de Medicina foram criados na década de 50, tendo como função primordial, fiscalizar o exercício da profissão médica.

Os Conselhos Regionais de Medicina, visando um apoio às suas atividades por estarem sobrecarregados com o aumento de profissionais novo no mercado de trabalho, criaram nas Instituições Hospitalares, as Comissões de Ética Médica, como sua extensão.

As Comissões seriam constituídas por profissionais pertencentes ao quadro da instituição, estariam intimamente familiarizados com os problemas que surgissem, igualmente, participariam preventivamente na promoção de melhorias dentro destas Instituições.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Acrescentamos ainda, que a Comissão de Ética Médica, não se limitaria apenas aos problemas éticos verificados ou suspeitos ocorridos na instituição. Ela propiciaria concomitante, com sua atuação, abertura às discussões, não apenas voltadas para os fatos ocorridos, mas sim, em uma atitude preventiva, detectando as áreas de maior risco dentro do contexto institucional.

Entende-se inerente às funções das Comissões de Ética, as formas educativas, opinativas e fiscalizadoras. No que se refere à função educadora, esta complementa a divulgação e discussão dos princípios éticos que norteiam o exercício da profissão que são desenvolvidos no ensino da Ética no Curso de Graduação em Medicina. Na forma opinativa, traz orientações sobre os questionamentos específicos de determinadas situações, e na forma fiscalizadora, apura as denúncias contra o profissional, através do devido processo legal e, quando é detectada a infração encaminha a apuração ao Conselho Regional de Medicina do Estado São Paulo, que decidirá a penalidade aplicável de acordo com a gravidade de cada caso.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)
- Secretário (Médico)
- Membro Efetivo (Médico)
- 1º Suplente (Médico)
- 2º Suplente (Médico)
- 3º Suplente (Médico)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Embora a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016** instrui que instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica, a **IRMANDADE SANTA CASA DE BIRIGUI** vai introduzir conforme as normas.

As Comissões seriam constituídas por profissionais pertencentes ao quadro da instituição, estariam intimamente familiarizados como os problemas que surgissem, igualmente, participariam preventivamente na promoção de melhorias dentro destas Instituições.

Acrescentamos ainda, que a Comissão de Ética Médica, não se limitaria apenas aos problemas éticos verificados ou suspeitos ocorridos na instituição. Ela propiciaria concomitante, com sua atuação, abertura às discussões, não apenas voltadas para os fatos ocorridos, mas sim, em uma atitude preventiva, detectando as áreas de maior risco dentro do contexto institucional.

Entende-se inerente às funções das Comissões de Ética, as formas educativas, opinativas e fiscalizadoras. No que se refere à função educadora, esta complementa a divulgação e discussão dos princípios éticos que norteiam o exercício da profissão que são desenvolvidos no ensino da Ética no Curso de Graduação em Medicina. Na forma opinativa, traz orientações sobre os questionamentos específicos de determinadas situações, e na forma fiscalizadora, apura as denúncias contra o profissional, através do devido processo legal e, quando é detectada a infração encaminha a apuração ao Conselho Regional de Medicina do Estado São Paulo, que decidirá a penalidade aplicável de acordo com a gravidade de cada caso.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- **Objetivos:**
- ✓ Supervisionar, orientar e fiscalizar, dentro do Hospital, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração da lei ou dispositivos éticos vigentes;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;
- ✓ Instaurar sindicância instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;
- ✓ Verificar se a instituição em que atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;
- ✓ Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;
- ✓ Elaborar e encaminhar ao Conselho Regional Medicina relatório sobre as atividades desenvolvidas na instituição em que atua;
- ✓ Atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;
- ✓ Manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham no Hospital;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Fornecer subsídios à direção da instituição em que funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;
 - ✓ Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição em que funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
 - ✓ Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;
 - ✓ Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração dos seus respectivos Códigos de Ética;
 - ✓ Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;
 - ✓ Orientar o público usuário da instituição de saúde em que atua sobre questões referentes à Ética Médica.
- **Frequência das Reuniões**
 - ✓ As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.
 - **Cronograma de Reuniões**
 - ✓ Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelos Médicos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ O Corpo Clínico deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.

- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.
- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

2.1.5. Comissão de Qualidade e Segurança do Cuidado ao Paciente

Com a Comissão de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente, um marco importante na atenção à saúde, cujo objetivo é contribuir com a qualificação do cuidado no estabelecimento de saúde **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, visando



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

introduzir a Portaria N°2616/1998, e com a obrigatoriedade da criação dos Núcleos de Segurança em estabelecimentos de saúde.

O Plano de Segurança do Paciente tem como objetivo estabelecer estratégias e ações para promoção do cuidado seguro e apresenta ações e estratégias para o ano.

Entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área da saúde, como a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Maternidade.

A IRMANDADE SANTA CASA DE BIRIGUI se prontifica a também a introdução da PORTARIA MS/GM N° 2.254 .

Por mais que a instituição de saúde tenha a cultura de segurança do paciente, a direção desse serviço sozinha não consegue conduzir as ações necessárias para garantir a eficácia da qualidade nos serviços da saúde. Faz-se necessária a criação de Comissões.

Mesmo com todos esses cuidados temos fatores humanos associados ao ambiente de trabalho e ao paciente que contribuem diretamente para a falta de segurança e qualidade na assistência à saúde. A complexidade ou a não aderência ao tratamento são os principais fatores relacionados ao paciente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Por isso é muito importante que haja Comissões para avaliar e validar cada protocolo; evidenciar as necessidades de treinamentos aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com o paciente; tomar as ações quanto à infraestrutura (física, equipamentos, medicamentos, gestão de leitos, entre outros); identificar e gerenciar os perigos e riscos que degradam a qualidade e segurança do paciente; entre tantos outros requisitos para manter a identificação e segurança do paciente.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

- Presidente (Médico)
 - Secretário (Enfermagem)
 - Suplente (Farmácia)
 - Suplente (Bioquímico)
 - Suplente (Administração)
-
- **Atribuições da Comissão de Infecção:**
 - ✓ Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - ✓ Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção.
 - ✓ Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
 - ✓ Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da Comissão;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pelos membros executores;
- ✓ Comunicar regularmente à Direção e às Chefias dos Serviços de todo o hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
- ✓ Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão municipal ou estadual;
- ✓ Notificar ao Serviço de Vigilância local casos ou surtos, confirmados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
- ✓ Participar de visitas e reuniões em diversos setores do hospital com vistas a identificar problemas e propor medidas para o controle de infecção hospitalar;
- ✓ Desenvolver indicadores estruturais e de processos que permitam avaliações mais abrangentes e proativas do hospital no que tange ao controle das infecções hospitalares.
- ✓ Encaminhar o relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas a Diretoria, conforme as normas específicas das referida Comissão;
- ✓ Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.
- ✓ Rever prontuários nos casos de infecção, assegurando a fidelidade dos dados coletados.
- ✓ Supervisionar as rotinas de proteção ao doente (esterilização, antissepsia, desinfecção e limpeza).
- ✓ Orientar quanto ao uso de antimicrobianos e nas medidas de isolamento, entre outras.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Criar um sistema operacional para notificação e avaliação de infecções hospitalares, retroalimentando os setores que realizaram notificação de infecção.
- ✓ Programar junto ao setor competente do hospital a realizarem notificação de infecção.
- ✓ Supervisionar o serviço de nutrição quanto à limpeza, desinfecção e esterilização e esterilização de equipamentos, utensílios e mamadeiras.
- ✓ Treinar e supervisionar pessoas para realizar curativos de pacientes, retirar pontos das feridas operatórias dos pacientes que venham a desenvolver processos infecciosos após alta.
- ✓ Elaborar relatórios semestrais das suas atividades, destinadas a CCIH inclusive a cada ano a prevalência microbiana e sua sensibilidade aos antibióticos.

- **Frequência das Reuniões:**

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.

- **Cronograma de Reuniões**

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- **Compete à Diretoria da Comissão:**

- ✓ Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- ✓ Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- ✓ Elaborar ata das reuniões;
- ✓ Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias.
- ✓ A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.
- ✓ As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelo Presidente como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.
- ✓ As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.
- ✓ As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

2.2. Ações Voltadas à Qualidade Subjetiva

Com e finalidade de priorizar um atendimento humanizado e pautado na eficiência e eficácia de sua execução, A Santa Casa Birigui promoverá treinamentos e instruções para padronizar a interação com o usuário dos serviços e seus acompanhantes.

A equipe será orientada a:

- Esclarecer com clareza aos pacientes sobre assuntos pertinentes ao seu estado clínico;
- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de Julho de 2000;
- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Com o propósito de melhoria contínua da qualidade no atendimento à população usuária dos serviços a serem prestados, conforme compromisso assumido no plano de trabalho proposto, a Santa Casa de Birigui, constituirá uma Comissão de Avaliação, responsável por implantar um sistema de avaliação de satisfação dos usuários. Será utilizada a metodologia desenvolvida para o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, instituído pela Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, e que estabelece como ação, na dimensão Regulação da Atenção à Saúde, a avaliação de desempenho dos serviços, da gestão e de satisfação dos usuários, e reformulada pela Portaria GM/MS Nº 28, de janeiro de 2015.

A avaliação é parte fundamental no planejamento e gestão de um serviço de saúde. Uma auto avaliação contribui para a melhoria dos serviços de saúde à medida que possibilita o autoconhecimento e a identificação da realidade e necessidades locais.

Considerando ainda a qualidade dos serviços prestados ao usuário dos serviços de saúde oferecidos pelo Pronto Socorro de Penápolis e a Santa Casa de Birigui.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.2.1. Acolhimento

Acolhimento é uma diretriz da Política Nacional de Humanização (PNH), é a mudança da relação profissional / usuário através de parâmetros técnicos, éticos, humanitários e de solidariedade. O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho em saúde de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo no serviço uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde ofertados pelo município, dando continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

2.2.1.1. Proposta para Implantação do Acolhimento dos usuários na unidade com classificação de risco.

A Santa Casa de Birigui irá propor ao Gestor a implantação do acolhimento com classificação de risco que hoje é realizada pelo gestor através de triagem feita pelo técnico de enfermagem.

PLANO DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

PROTOCOLO

Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco no setor de Pronto Socorro, com atendimento de urgência e emergência.

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ESPECIALIDADE

Urgências e Emergências em adultos e crianças.

POPULAÇÃO ALVO E GRUPO DE RISCO

Cidadãos que encontram-se em agravos de urgência ou emergência e que procuram os serviços de urgência e emergência.

CONCEITOS

De acordo com o conselho federal de enfermagem o enfermeiro possui competências legais, determinadas pelo artigo 11, inciso I e alíneas da Lei 7.498/86, regulamentada pelo Decreto 94.406/87, conforme segue:

Art. 11 - O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - privativamente:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada e chefia dos serviços de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matérias de Enfermagem;
- e) consulta de enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde”.

O Conselho Federal de Medicina (CFM) na Resolução 145/95 define URGÊNCIA como “ocorrência imprevista de agravo à saúde com sem risco de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata”; EMERGÊNCIA como “constatação médica de agravo à saúde que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, o tratamento imediato”.

INTRODUÇÃO

Historicamente existem distorções conceituais e na prática de atendimento no Pronto-Socorro, visto que muitos usuários procuram por atendimento sem estarem com necessidades urgentes e emergentes. Isto tem feito crescer demasiadamente a demanda, conseqüentemente o tempo de espera aumenta, prejudicando os indivíduos que necessitam de um atendimento imediato. O sistema local de saúde deve definir o fluxo dos usuários do SUS que necessitam de consultas Especializadas e/ou Ambulatoriais desta forma busque organizar e reorientar a assistência com a implantação do acolhimento com avaliação e classificação de risco sem exclusão. Para isto se faz necessárias equipes capacitadas para identificar necessidades e definir prioridades de cada paciente. Esta priorização ou classificação é feita a partir da utilização de protocolo específico de Acolhimento e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Avaliação e Classificação de Risco. É importante informar todos os serviços de saúde da região acerca da utilização dessa ferramenta pela instituição no sentido de racionalizar gastos e fazer valer a referência e contra-referência, buscando assim fortalecer e consolidar a rede regional de assistência à saúde, co-responsabilizando usuários, trabalhadores e gestores. Assim estaremos HUMANIZANDO o SUS.

OBJETIVO GERAL

Melhorar o atendimento na Porta de Entrada de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS).

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Construir instrumento baseado em sinais de alerta ou forma usual de apresentação de doenças ou agravos para possibilitar classificação por gravidade ou grau de sofrimento, identificando prontamente urgências e emergências - condições de risco de perder a vida;
2. Não constituir-se em instrumento de diagnóstico;
3. Determinar prioridade para atendimento médico, hierarquizando-o conforme a gravidade: quem deve ser atendido antes e quem pode aguardar atendimento com segurança. Considerar-se-á a expectativa do paciente e seus familiares e o tempo em que intervenção médica possibilitará melhor resultado. Tempo de espera ideal nem sempre pode ser conseguido, mas será estudado para ser alcançado. Reavaliações estão previstas e poderão alterar a classificação;
4. Organizar processo de trabalho e espaço físico do Pronto Socorro, diminuir ocorrência de superlotação, informar os pacientes e familiares sobre expectativa de atendimento e tempo de espera;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5. Esclarecer à comunidade a forma de atendimento nas urgências e emergências;
6. Constituir guia de treinamento das equipes na implantação da Classificação de Risco na porta de entrada de urgência e emergência;
7. Avaliar o usuário, logo na sua chegada, identificando, rapidamente, as condições de ameaça à vida e de urgência – 10 minutos após o Boletim de Atendimento;
8. Agilizar o atendimento médico e de enfermagem, fazendo com que o usuário;
9. Seja visto precocemente, de acordo com sua gravidade, diminuindo os riscos que possam surgir com a espera do atendimento.
10. Humanizar o atendimento – Ouvir a queixa, medos e expectativas do usuário;
11. Organizar o fluxo dos usuários;
12. Informar tempo de espera e retornar informações aos familiares;
13. Aumento da satisfação dos profissionais e cidadãos, com melhoria das relações interpessoais;
14. Padronização de dados para estudo e planejamento de ações;
15. Garantia de atendimento em todas as unidades com estabelecimento de atribuições e competências;
16. Garantir uma escuta médica permanente a toda demanda de atendimento de urgência;
17. Determinar e desencadear a resposta mais adequada a cada caso, evitando intervenções inúteis, hospitalizações desnecessárias;
18. Assegurar a disponibilidade dos meios de assistência pública adequada ao estado do paciente, levando em conta o respeito de livre escolha, a grade de regionalização e hierarquização do Sistema. Gerando o acesso aos serviços de urgência de uma maneira eficiente e equânime;
19. Primar pelo interesse público (do cidadão);
20. Qualificar e ordenar fluxos oferecendo respostas individualizadas, por necessidade, complexidade disponível e proximidade segundo critérios de regionalização;
21. Constituir documento de referência do Ministério Público para controle de atendimento dos casos de urgência e emergência.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

RESULTADOS ESPERADOS

Diminuição do risco de mortes evitáveis, extinção da triagem por portaria ou funcionário não qualificado, priorização de acordo com critérios clínicos e não por ordem de chegada, aumento da eficácia do atendimento, redução do tempo de espera, detecção de casos que provavelmente se agravarão se o atendimento for postergado, diminuição da ansiedade e aumento da satisfação dos profissionais e usuários, com melhoria das relações interpessoais e padronização de dados para estudo e planejamento de ações.

ESTRUTURA NECESSÁRIA

- ✓ Pessoal qualificado para realizar o acolhimento.
- ✓ Acesso de comunicação direta com a área de Acolhimento.
- ✓ A área física deve possibilitar a visão dos que esperam pelo atendimento.
- ✓ Disponibilidade de macas e cadeiras de rodas em áreas subjacentes.
- ✓ Material e equipamento para atendimento emergência e de urgência.
- ✓ Aparelho de glicosímetro, aparelho de pressão, estetoscópio, termômetro e monitor de oximetria de pulso.
- ✓ Mobiliário: mesa, cadeiras e escadinha.

RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE CLASSIFICAÇÃO

O Processo de Acolhimento e Classificação de Risco será executado por equipe formada de Enfermeiro, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar Administrativo e/ou Escriuraria e Médico.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Horário: 24 h. Haverá uma sala própria para realização do Acolhimento com a Classificação do Risco.

São consideradas habilidades importantes deste a capacidade de comunicação, paciência, trato, compreensão, discrição, habilidade organizacional, agilidade, julgamento crítico, ética e solidariedade. Ainda, boa interação com os profissionais da saúde, pacientes, familiares, polícia, resgate e Empresas terceirizadas de Atendimento as Urgências.

O cidadão que chegar ao Pronto Socorro será atendido prontamente pela Equipe de Acolhimento. As emergências irão para sala de sutura e reanimação ou serão priorizadas. Pessoas em situação de urgência serão conduzidas a atendimento médico imediato. Os demais serão atendidos conforme prioridade sempre respeitando a ordem de chegada de cada paciente, Ainda os que forem classificados como atendimentos ambulatoriais poderão ser encaminhados às unidades de referência (UBS, PSF) desde que se consiga a garantia do atendimento naquele serviço. Este processo deverá ser feito em até 10 min. A Equipe de Classificação receberá o(a) paciente, fará avaliação breve da situação, e a classificará em prioridades, usando protocolo padronizado, registrará a avaliação e encaminhará o(a) paciente ao local de atendimento. Eventuais atrasos serão comunicados. Reavaliações estão previstas, já que a classificação é dinâmica.

O Sistema de Triagem utilizado será o baseado no protocolo de Manchester, que foi difundido pelos hospitais brasileiros de diferentes modos, seja pela estrutura, pela capacidade, pelo incentivo, cada local adapta o sistema à sua realidade, sendo assim serão trabalhadas no Pronto Socorro de Penápolis as 04 cores de identificação: vermelho, amarelo, verde e azul.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50



EMERGÊNCIA	URGÊNCIA MAIOR	URGÊNCIA RELATIVA	AMBULATÓRIO
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Politraumatismo; TCE ▪ Queimaduras grandes; ▪ Coma ou alteração de consciência; ▪ Lesão da coluna vertebral; ▪ Desconforto respiratório grave; ▪ Dor no peito + falta de ar + cianose; ▪ Vômito + perda de consciência ou dor torácica por mais de 30 minutos; ▪ Perfuração no peito, abdome ou cabeça; ▪ Crise convulsiva; ▪ Intoxicações exógenas ou tentativa de suicídio; ▪ Anafilaxia ou reações alérgicas + falta de ar; ▪ Hiper ou hipoglicemia (diagnosticadas); ▪ Parada cardiorrespiratória; ▪ Alterações de SSVV + sintomas; (diagnosticados); ▪ Hemorragias não controláveis; ▪ Fraturas; ferimentos (cortes). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cefaléia intensa de início súbito; ▪ Alterações agudas de comportamento, agitação e confusão mental, desmaios; ▪ História de convulsão; ▪ Dor torácica intensa; ▪ Crise asmática ou desconforto respiratório; ▪ Dabético + sudorese, alterações de estado mental, visão turva, febre, vômito, taquicardia; ▪ Alteração de sinais vitais em pacientes sintomáticos; ▪ História recente de malena ou hematêmese ou enterorragia; ▪ Epistaxe; ▪ Dor forte de qualquer natureza; ▪ Sangramento vaginal com dor abdominal; ▪ Náuseas, vômitos e diarreia persistente + sinais de desidratação grave; ▪ Febre alta (39/40°); ▪ Luxações, entorço + dor intensa; ▪ Acidentes por animais peçonhentos; ▪ Broncoespasmo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Idade superior a 60 anos; ▪ Pacientes escoltados; ▪ Deficientes físicos ou impossibilitados de deambulação; ▪ Asma fora de crise; ▪ Enxaqueca; ▪ Dor de ouvido moderada a grave; ▪ Dor abdominal sem alterações de sinais vitais; ▪ Sangramento vaginal sem dor abdominal; ▪ Vômito e diarreia sem sinais de desidratação; ▪ Abscessos; ▪ Distúrbios neurovegetativos; ▪ Lombalgia intensa; ▪ Intercorrências ortopédicas; ▪ Gastroenterite. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Queixas sem alterações agudas; ▪ Procedimentos como: curativos, trocas ou requisições de receitas médicas, avaliação de resultados de exames, solicitação de atestados médicos; ▪ Demais situações não enquadradas anteriormente; ▪ Uso de benzilpenicilina.
<p align="center">Sala Vermelha Emergência Atendimento Médico Imediato</p>	<p align="center">Sala Amarela Atendimento Médico</p>	<p align="center">Verde Encaminhamento para especialidades</p>	<p align="center">Azul Agendamento em UBS, PSF</p>

Figura 2: Classificação de Risco - simec-simec.blogspot.com.br

2.2.2. Atendimento

2.2.2.1. Proposta de Pesquisa Periódica / Contínua de Satisfação do Paciente/Acompanhante, com definição de uso das informações.

Com o objetivo de Avaliar o fluxo de atendimento e a satisfação do paciente e acompanhante quanto à qualidade do serviço prestado, a Santa Casa de Birigui implantará um espaço estratégico e democrático de comunicação entre o acompanhante do paciente e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

os gestores do Pronto Socorro de Penápolis, relativos aos serviços prestados (pesquisa de satisfação).

Destacamos que as pesquisas podem mensurar a relevância, o impacto e/ou a qualidade dos serviços prestados ou a serem ofertados e permitem:

- Dimensionar e elaborar estratégias de universalização e acesso aos serviços prestados;
- Ter segurança de que o serviço foi prestado de acordo com as necessidades do paciente;
- Inovar, compreendendo melhor as necessidades dos usuários e funcionários;
- Prospectar e priorizar demandas dos acompanhantes dos pacientes,
- Aumentar a participação social.

Por outro lado, a aderência aos princípios que orientam, demanda mudanças internas na organização, com relação:

- a) às pessoas, incentivando a disseminação de uma cultura empírica que privilegia o uso de dados como a base da tomada de decisão organizacional, no decorrer de todas as etapas da cadeia de valor público;
- b) aos processos, permitindo retroalimentar o sistema de forma a orientar melhor onde deverão ser concentrados os esforços de melhoria.
- c) Em outras palavras, ouvir os pacientes, nos dá subsídio no o processo de tomada de decisão organizacional, visando à melhoria interna da organização. Desta forma, terá incentivado o recurso à pesquisa como instrumento de gestão e democratização.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O recurso à pesquisa não deve ser visto como um fim em si, mas como um meio para apoiar o processo de tomada de decisão ao longo de todas as etapas da cadeia de valor. De fato, as pesquisas podem subsidiar, no decorrer das diversas etapas da cadeia de valor, os processos de tomada de decisão, trazendo informações e dados acerca dos públicos-alvo, suas necessidades, grau de satisfação, imagem e confiança institucional, entre outros aspectos. Dessa forma, embora relevantes, as pesquisas de satisfação não esgotam as possibilidades de aproximação com os públicos-alvo da organização, nem as potencialidades de outras pesquisas que podem ser adaptadas ao longo do período ou processo de gestão.

COLETAR E ANALISAR OS DADOS

A produção dos dados que apoiarão a realização de uma pesquisa é uma tarefa complexa, que demanda recursos organizacionais que podem ser consideráveis. Os processos de amostragem e garantia de validade dos dados exigem conhecimento técnico e experiência, tanto a partir de uma abordagem mais quantitativa - com a construção de planos amostrais que garantam representatividade - quanto a partir de uma abordagem mais qualitativa - envolvendo a construção de um corpus com representatividade teórica. Por esta razão, é fundamental compreender as possibilidades de uso das informações já produzidas e disponibilizadas, principalmente pela própria instituição que pretende avaliar, mas também por uma série de outras instituições produtoras de dados, recorrendo às chamadas fontes secundárias de dados, onde também se incluem os dados decorrentes da pesquisa.

Os resultados coletados pela pesquisa, de natureza qualitativa ou quantitativa, podem ser analisados de várias maneiras.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Existem várias técnicas de análise quantitativa de dados, cuja complexidade varia e está estreitamente relacionada com uma boa confecção dos instrumentos de coleta de dados. De fato, os métodos quantitativos envolvem técnicas altamente estruturadas de coleta de dados que facilitam a quantificação, o teste de hipóteses e as análises estatísticas, permitindo algo grau de generalização. Entretanto, o grau de estruturação dessas técnicas torna evidente o recurso a profissionais capacitados no uso das mesmas. Algumas dessas técnicas de análise, de acordo com seu grau de complexidade, destacando que estas técnicas não podem ser vistas de forma dissociadas dos instrumentos de coleta de dados. Por outro lado, predomina certa visão que dados de natureza qualitativa possam ser interpretado mais livremente, o que, na prática, pode acontecer, uma vez que os dados qualitativos podem “falar por si”.

Entretanto, atualmente existe um conjunto de técnicas de análise qualitativa, geralmente originado da área de lingüística, entre as quais é possível destacar as análises de conteúdo e de discurso. Estas técnicas não apresentam o mesmo grau de estruturação das técnicas quantitativas e as suas variações são cada vez mais numerosas. Na prática, os métodos quantitativos e qualitativos são utilizados de forma intercambiável. Resumindo:

- a) Pesquisas qualitativas são melhor utilizadas para compreender e explorar em profundidade as experiências e expectativas do usuário ou colaborador, particularmente em contextos ambíguos ou conflituosos e permitem análises mais conceituais.
- b) Pesquisas quantitativas oferecem mensurações numéricas da satisfação do consumidor ou resultados estatisticamente significativos do desempenho de dado serviço, permitindo generalizações.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Em caso de análise das reclamações se refere a um conjunto de iniciativas de pesquisas que podem ser adotadas pela organização tendo como fonte principal as reclamações registradas na organização. Trata-se da análise e tratamento de toda a informação contida no sistema de reclamações, elogios e sugestões, e de informação fornecida pelos funcionários do atendimento ou os usuários de serviços. Reclamações se referem à insatisfação ou a informação de que algo está errado e precisa ser corrigido. Elogios expressam apreciação ou reconhecimento sobre o que se faz bem feito. Por fim, sugestões são comentários e idéias sobre serviços e processos de entrega, demandas para maiores informação. A construção de índices de desempenho e satisfação pode ser uma conseqüência natural desse processo de análise de reclamações.

MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO:

Os itens a serem verificados na Pesquisa de Satisfação dos pacientes/usuários são os seguintes:

- Como você avalia o atendimento de recepção;
- Como você avalia o atendimento da enfermagem;
- Como você avalia o atendimento médico;
- Como você avalia as informações passadas pelo médico;
- Como você avalia a estrutura do Pronto Socorro;
- Como você avalia o procedimento realizado pela equipe;
- O senhor (a) senhor (a) recomendaria este Pronto Socorro a um familiar ou amigo?
- Deixe sua sugestão para melhorar nossos serviços

A pesquisa de satisfação será periódica e deverá ser realizada preferencialmente com



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

aqueles pacientes/acompanhantes que já concluíram a utilização do serviço, porém poderão preencher o formulário da pesquisa aqueles pacientes que ainda o estejam.

2.3. Organização Específica do Serviço de Farmácia.

Serviço de Farmácia e Almoxarifado

Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos

Possuir um fluxo de materiais eficiente é muito importante para que qualquer empresa entregue seus produtos no tempo, na qualidade, na quantidade e no lugar certo, ou seja, a essência do conceito de logística. Se em uma empresa comum esses preceitos são vitais, em um Pronto Socorro, multiplica-se a importância de se manter uma boa gestão de materiais.

A gestão de fluxo de material é definida como “a parte da cadeia de abastecimento que planeja, implementa e controla o fluxo eficiente e armazenamento de bens, serviços e informações relacionadas desde o ponto de origem para ponto de consumo, a fim de atender às exigências dos clientes”.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** se responsabilizará pelo serviço de Gestão de Fluxos de Material. Gestão de Materiais é um subconjunto da logística e ofertas com que o fluxo que inclui a administração do material do Pronto Socorro, medicamentos, consignados, material de escritório, de manutenção, software para gestão de estoque, adequações e melhorias de infra-estrutura, mão de obra especializada e treinada. O serviço de logística assegurará que os objetivos do serviço sejam alcançados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA

A execução da logística tem por finalidade a realização dos processos físicos e gestão das informações conforme os itens a seguir.

Apoio à Área de Compras

Recebimento e Conferência de Material

Armazenagem

Armazenagem e controle, com uso de tecnologia homologada, segura e de ponta, e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes, dos produtos adquiridos ou consignados, gerando visibilidade de todos os estoques.

Controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para caixas, unidades, doses, drágeas, líquidos, kits, produtos re-esterelizados e outros.

Administração dos estoques proprietários ou consignados.

Manutenção dos estoques nas áreas de armazenagem, dispensação e consumo devidamente organizados e conservados;

Alocação de estoque dinâmica, baseada em características químicas e físicas dos produtos, para otimização das áreas físicas e atendimento das exigências dos órgãos competentes.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Controle de movimentação das posições de estoque com ponto de controle duplo.

Separação

Distribuição

Cronograma de distribuição por área operacional, com transferência de material dentro dos dias e horários previamente acordados.

Controle de farmácias responsáveis para atendimento de requisições de produtos para seus respectivos locais vinculados.

Transferência de material em emergência para áreas em prazo acordado.

Recuperação do material não utilizado nas áreas, computando através de rotina do sistema, materiais de devolução que deverão retornar para o estoque.

Processamento de logística reversa de materiais, disponibilizando produtos para consumo imediato.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Gerenciamento de Estoque

FARMÁCIA

Abastecimento e Armazenamento por endereçamento.

Abastecimento nos horários programados a ser programado e definido com o grupo gestor do Pronto Socorro de Penápolis;

Rastreabilidade no nível de usuário e do produto.

Relatório de Consumo, de itens parados sem giro, de cobertura de estoque, de lote/validade.

OUTROS CONTROLES A REALIZAR

Receber materiais de fornecedores e permitir disponibilização imediata para visualização e utilização, através de controle de lote, validade e rastreabilidade dos produtos, com indicações do endereço em que o mesmo está locado e indicações de qual lote deverá ser consumido primeiro.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Disponibilizar auditoria total dos fluxos de material, do recebimento a administração ao paciente.

Possibilitar a rastreabilidade e visibilidade dos produtos por lote e validade em cada estágio dos processos de logística.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DOSE UNITÁRIA

A importância dos medicamentos no tratamento da maioria das doenças e a necessidade de manter um sistema efetivo de distribuição para garantir que o paciente receba as doses e horários corretos são uma das preocupações relevantes dentro de uma unidade de saúde.

O Sistema de Distribuição de Medicamentos por Dose Unitária é capaz de reduzir a incidência de erros de medicação, as perdas e os furtos dos mesmos, melhora o aproveitamentos da equipe de enfermagem e manter a qualidade no atendimento ao paciente.

A redução da incidência do erro de medicamentos é atribuída, principalmente, às propriedades da Dose Unitária, tais como individualidade e identificação, que proporcionam características definidas ao sistema, a saber:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A dose do medicamento é embalada, identificada e dispensada pronta para ser administrada ao paciente, de acordo com a prescrição médica, não requerendo manipulação prévia por parte da equipe de enfermagem;

Permite descobrir, portanto evita, a omissão de doses, inevitável nos sistemas tradicionais;

Na unidade de enfermagem somente estarão estocados os medicamentos que atendem os casos de emergência, anti-sépticos e as doses necessárias para suprir as 24 horas de tratamento do paciente;

O duplo controle do medicamento por parte da Farmácia, quando prepara e dispensa o medicamento, e da Equipe de Enfermagem, quando o administra.

PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os principais profissionais envolvidos com o processo de distribuição de medicamentos são os médicos, os farmacêuticos e a equipe de enfermagem.

Com a implantação do SDMDU, esses profissionais terão suas rotinas modificadas proporcionalmente ao seu grau de envolvimento.

Os médicos são os menos afetados, porque sua atividade se restringe a prescrever os



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

medicamentos a serem ministrados aos pacientes. Entretanto, sem dúvida, é de grande importância despertar seu interesse para que auxilie no bom funcionamento do sistema.

As enfermeiras são as mais afetadas, já que várias etapas da distribuição de medicamentos, que estão sob sua responsabilidade, no sistema tradicional, são transferidas para os farmacêuticos, quando implantado o SDMDU.

Os farmacêuticos, por sua vez, voltam a se dedicar às atividades para as quais foram formados: todas as relacionadas com medicamentos.

FLUXO OPERACIONAL

Médico prescreve em duas vias (prescrição carbonada);

Atendente de Enfermagem retira do prontuário as segundas vias das prescrições;

Auxiliar de Farmácia vai aos postos de enfermagem e recolhe: segunda via das prescrições, receitas dos carrinhos de emergências, doses unitárias não administradas;

Auxiliar de Farmácia prepara:

- doses unitárias (embalagens plásticas);



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- reposição de medicamentos prescritos nas urgências.

Farmacêutico:

- verifica se as doses unitárias estão preparadas de acordo com as segundas vias das prescrições;
- avia as receitas de psicotrópicos e entorpecentes;
- efetua a entrega das doses unitárias nas Unidades;
- repõe os medicamentos utilizados nos carrinhos de emergência.

Técnico de Enfermagem:

- recebe e confere as doses unitárias e a reposição dos medicamentos utilizados nos carrinhos de emergência;
- assina o recebimento dos medicamentos nas segundas vias das prescrições que retornarão à Farmácia para a devida baixa nos estoques;

Enfermeiro: administra as doses.

REQUISITOS PARA A DOSE UNITÁRIA

Conter a quantidade de medicamentos para 24 horas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Proporcionar adequada proteção ao conteúdo;

Permitir fácil e completa identificação;

Não permitir a violação antes da administração dos medicamentos ao paciente.

Para Implementação do Sistema de Distribuição de Medicamentos por Dose Unitária a SANTA CASA DE BIRIGUI iremos:

Reunir o Gestor e apresentar a elaboração do projeto;

Adquirir equipamentos e materiais necessários à implantação do sistema;

Elaborar impressos;

Treinar todo o pessoal envolvido;

Implantar o teste piloto em uma Unidade;

Implantação global.

OBSERVAÇÃO: A IMPLANTAÇÃO DA DOSE UNITÁRIA DEPENDERÁ DA ESTRUTURAÇÃO CONFORME SITADO A CIMA E APROVAÇÃO DO GESTOR.

MÉTODOS DE CONTROLE FÁRMACOS CONTROLADOS E DE ALTO CUSTO

Os medicamentos sob o controles especiais armazenados e manipulados na farmácia da unidade devem estar em locais chaveados, assim como medicamentos que necessitam de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

refrigeração. Somente o farmacêutico e pessoas autorizadas devem ter acesso à chave dos estoques e áreas com medicamentos controlados e de alto custo.

Os medicamentos sob controle especial devem ser dispensados somente a partir de uma prescrição médica. Essa prescrição médica tem validade de 24 horas dentro do ambiente do Pronto Socorro Parque Imperial. O farmacêutico é responsável pela análise da prescrição e dispensação deste fármaco.

O uso correto deste medicamento é de responsabilidade do farmacêutico, assim como prevenir desvio de sua utilização.

Os medicamentos prescritos em doses fracionadas deverão ter suas frações não utilizadas descartadas de forma correta.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** implantará, por meio de sua equipe de TI, a prescrição eletrônica de medicamentos assim que assumir a Unidade de Pronto Socorro.

Normalmente, os profissionais da área de saúde prescrevem medicamentos aos seus pacientes à moda antiga, simplesmente **escrevendo em uma folha de papel**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Porém, este método já se provou pouco efetivo ao longo de sua utilização, principalmente por esses motivos:

A letra do médico: A caligrafia do médico pode gerar grandes confusões na hora do paciente retirar o medicamento na farmácia;

Medicamentos de controle especial: Um pequeno erro no Nome ou no Endereço do paciente por parte do médico em prescrições para medicamentos de controle especial pode **impedir que o paciente consiga comprar seu medicamento** – o que pode ser extremamente grave, haja visto que estes medicamentos são de suma importância em seu tratamento.

Pacientes desorganizados: O paciente pode perder o papel da receita e, assim, ser obrigado a ir até o consultório do médico para conseguir uma nova prescrição. Isso toma tempo do dia do paciente, que terá que deslocar-se até o consultório, do médico, que terá que fazer uma nova receita e das recepcionistas, que terão de atender mais um paciente. A fim de evitar estes problemas, muitos médicos já utilizam um modelo de prescrição eletrônica em seu computador. Normalmente, estes profissionais mantêm uma pasta em seu computador com diversos arquivos em Word de suas prescrições.

Maior segurança: Proporciona maior rapidez de chegada à farmácia, menor risco de confusão com medicamentos de nomes parecidos e identificam mais facilmente o prescrito.

São facilmente integrados a sistemas informáticos: de registros médicos e de suporte à decisão, facilmente ligados a alertas de interação medicamentosa, super e a subprescrição.

Relação Nacional de Medicamentos - RENAME



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) é uma lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira. Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS. Relação de medicamentos essenciais é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos. Foi adotada há mais de 25 anos, em 1978, pela OMS e continua sendo norteadora de toda a política de medicamentos da Organização e de seus países membros.

Esta Relação é constantemente revisada e atualizada pela Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da Rename instituída pela Portaria GM no. 1.254/2005, e composta por órgãos do governo, incluindo instâncias gestoras do SUS, universidades, entidades de representação de profissionais da saúde. O Conselho Federal de Farmácia - CFF é uma das entidades-membro desta Comissão, sendo representado por técnicos do Cebrim/CFF, o qual participa ativamente do processo de revisão da Rename desde 2001.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pautará as prescrições de medicamentos realizadas no **PRONTO SOCORRO** exclusivamente na Relação Nacional de Medicamentos RENAME 2017, do Ministério da Saúde, com exceção daqueles constantes em protocolos avalizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de PENÁPOLIS.

OBSERVAÇÃO: A farmácia do Pronto Socorro de Penápolis funcionará internamente no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados. O quadro de funcionário que irá compor o trabalho é:

Farmacêutico – 40hs/sem

Auxiliar de Farmácia – 12x36hs/sem.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.4. Descrição do funcionamento da Unidade de Estatística

O SAME (Serviço de Arquivo Médico e de Estatística) atua colaborando na missão de bem servir na prestação de assistência médica com eficiência e qualidade a toda sociedade.

Importância do SAME (Serviço de Arquivo Médico e de Estatística)

O SAME (Serviço de Arquivo Médico e de Estatística) é um serviço imprescindível a instituição, permitindo estimar o valor do trabalho profissional e o grau de eficiência com que são tratados os pacientes que recorrem ao mesmo. Esse serviço se entrosou com os demais setores técnicos e administrativos da instituição, colaborando com os mesmos no aprimoramento da assistência prestada ao paciente. É responsável pela organização, auditoria administrativa, armazenamento e guarda de prontuários médicos, permitindo sua rastreabilidade sempre que necessário.

Atribuições Específicas do SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística)

- ✓ Localizar e Fornecer Prontuários solicitados para Consultas Ambulatoriais, Internação, Estudos, Pesquisa, Auditoria;
- ✓ Manter o controle de saídas e devolução de prontuários médicos, fornecidos para Consultas Ambulatoriais, unidades de internação e/ou setores da instituição;
- ✓ Atender aos pacientes e/ou familiares, prestando-lhes as informações solicitadas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- ✓ Arquivar e Custodiar os prontuários;
- ✓ Manter o Registro numérico nos prontuários médicos (Sistema informatizado);
- ✓ Receber e providenciar respostas de informações aos interessados, quando autorizados pela Direção da instituição.

Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos:

Membros que o compõem, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.;

O Serviço de Atendimento administrativo ambulatorial (uma das três atribuições do Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME) tem como principais objetivos a serem cumpridos no setor: a recepção dos usuários que chegam às consultas médicas ambulatoriais, dar apoio administrativo aos médicos, aos enfermeiros e a outros profissionais da equipe de saúde, além de permitir o levantamento dos dados de pacientes por meio dos prontuários a partir dos quais é possível ter acesso às histórias clínicas.

Antes da consulta, o atendente tem que recepcionar o cliente, confirmar se a consulta foi marcada e pedir-lhe para aguardar sua chamada. Ao dar suporte ao médico, as principais tarefas a serem desenvolvidas pelos atendentes são as de disponibilizar o prontuário e responder diretamente a qualquer variação no processo de atendimento (falta de equipamentos, presença de consultas não agendadas, etc.).

O Serviço de Atendimento pode ser definido como um serviço periférico de suporte ao



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

serviço foco de consultas médicas, seu impacto, então, é de suporte para levar o serviço principal ao sucesso, mesmo sendo um serviço periférico, sua importância é muito significativa por causa do papel de mediador entre clientes e médicos.

- **Equipe do setor**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO
Auxiliar Administrativo	3	44 HS SEMANAIS	CLT

O horário de trabalho dos funcionários do setor será das 8h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira e 8h00 às 12h00 nos sábados.

2.5. Monitoramento de indicadores.

Medir qualidade e quantidade em programas e serviços de saúde é imprescindível para o planejamento, organização, coordenação/direção e avaliação/controle das atividades desenvolvidas, sendo alvo dessa medição os resultados, processos e a estrutura necessária ou utilizada, bem como as influências e repercussões promovidas no meio ambiente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Indicador é uma unidade de medida de uma atividade, com a qual se está relacionado ou, ainda, uma medida quantitativa que pode ser usada como um guia para monitorar e avaliar a qualidade de importantes cuidados providos ao paciente e as atividades dos serviços de suporte.¹

Os Indicadores contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde, bem como sobre o desempenho do sistema de saúde. Os indicadores de saúde foram desenvolvidos para facilitar a quantificação e a avaliação das informações produzidas com tal finalidade.²

Os indicadores foram desenvolvidos com o objetivo de facilitar a quantificação e a avaliação das informações produzidas.

Indicadores possam ser analisados e interpretados com facilidade e que sejam compreensíveis para quem os utiliza, especialmente gerentes, gestores e os que atuam no controle das organizações.

O monitoramento é um processo sistemático e contínuo que através da observação e análise de informações substanciais existentes nos indicadores e em tempo adequado, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirma ou corrige as ações em saúde.

¹Donabedian, A. The definition of quality and approach to its assessment. Ann Harbor: Health Administration Press, 1980. v.1.

² Rede Interagencial de informações para Saúde. Indicadores básicos de saúde no Brasil. Organização Pan-Americana da Saúde, 2002.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Os indicadores realizados, monitorados e entregues para a Secretaria de Saúde do Município de Penápolis através dos Relatórios de Gestão e Execução de Ações – Metas Qualitativas/Quantitativas dos serviços prestados.

O referido relatório serão entregues em 3 etapas: Relatório Mensal, Relatório Semestral e Relatório Anual. Os relatórios serão entregues no 10º dia útil de cada mês subsequente, respeitando as 3 etapas de elaboração dos mesmo.

2.6. Outras Iniciativas

2.6.1. Atendimento Humanizado e com Qualidade.

Com a finalidade de priorizar um atendimento humanizado e com qualidade, pautado na eficiência e eficácia de sua execução, a Santa Casa de Birigui promoverá treinamentos e instruções com os colaboradores para padronizar a interação com o usuário dos serviços e seus acompanhantes.

A equipe será orientada a:

- Explicar com clareza aos pacientes sobre assuntos pertinentes ao seu estado clínico;
- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confiabilidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosamente e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de Julho de 2000;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

2.6.2. Serviços de Auditoria e Gestão da Qualidade

A organização na área de saúde é considerada um sistema complexo, onde as estruturas e os processos são de tal forma interligada, que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final, sendo assim, neste processo, não se avalia um setor ou departamento isoladamente.

A Santa Casa de Birigui contemplará ações de Serviços de Auditoria e Gestão de Qualidade na área de Saúde, que atuará no Pronto Socorro Municipal de Penápolis.

As organizações têm como missão principal, prestar o melhor atendimento possível a todos os seus pacientes. Exatamente por isso, toda unidade de saúde precisa buscar permanentemente a melhoria da qualidade da sua gestão e assistência. A integração entre as áreas é um caminho a seguir, além do uso das ferramentas corretas e análise de

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

indicadores precisos.

Uma das formas de atingir parâmetros de excelência no atendimento à área de saúde é através da auditoria de entidades que se dedicam a regulamentar e avaliar o funcionamento das instituições.

A gestão da qualidade de uma instituição de saúde é uma tarefa complexa, pois é necessário organizar todos os processos de forma interligada. Afinal, todos os setores interferem de alguma maneira nos demais. Por isso, é preciso avaliar o todo, e não somente as áreas de forma isolada.

O foco na segurança traz a capacidade de organização de se antecipar às situações indesejadas. Realizando a identificação, análise, planejamento e implementação de melhorias para redução contínua dos riscos de danos, associadas à assistência em saúde.

A responsabilidade socioambiental promove o uso racional e adequado de recursos, destacando a cultura da inovação, implementação de novas idéias, gerando melhorias e resultados com boas práticas.

O Serviço de Auditoria e Gestão da Qualidade realizará auditoria nos setores administrativos, analisando documentos pertinentes aos contratos firmados com a OS, do departamento de pessoal, da controladoria, do departamento de compras e também os



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

operacionais, que são aqueles utilizados no local onde o projeto é executado, devendo ainda, executar análise dos ambientes de trabalho através de laudos fotográficos, verificando as inconformidades e o fiel cumprimento das funções exercidas pelos colaboradores da OS.

A Auditoria executará testes de auditoria definida, colhendo e analisando evidências disponibilizadas abrangendo regras, rotinas, regulamentos e dispositivos legais pertinentes, produzindo parecer que deverá ser enviado a OS.

2.6. Implantação de capacitação:

Este item está contemplado no item 1.1.3.5. Proposta de Educação em saúde/Capacitação.

2.7. Regimento e Manual de Normas e Rotinas

REGIMENTO INTERNO E MANUAL DE NORMAS E ROTINAS

O **Regimento Interno** do Pronto Socorro de Penápolis assim como o Manual de Normas e Rotinas dos Serviços a serem prestados serão formados pelo **Código de Conduta e Ética**, voltado a todos os profissionais e usuários da Instituição, bem como pelas **Instruções Normativas**, que regem situações específicas dentro do mesmo.

MISSÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Buscar Excelência na assistência à saúde, para todos os grupos sociais de Penápolis e região.

Visão

Ser reconhecido como centro de excelência e referência na atenção exclusiva ao atendimento de urgência e emergência.

Praticar os princípios do SUS na prestação do serviço – Universalidade, equidade, integridade, descentralização e participação social.

Qualidade e Segurança – É garantir que as ações sejam realizadas com excelência em todas as atividades e com foco na segurança do paciente.

Ética e Transparência – Representa nosso comportamento como organização.

Humanização – É demonstrar atenção e interesse, fazer com que cada colaborador e cliente se sintam especiais e acolhidos por todos.

Trabalho em Equipe – É envolver, valorizar a competência de cada um, cooperar com atitudes positivas, energia e disposição.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS

CAPÍTULO I – INTEGRIDADE PROFISSIONAL E PESSOAL



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 1º: A integridade profissional e pessoal deve fazer parte de todas as ações das pessoas que trabalham no Pronto Socorro e, para garantir a veracidade das informações aos clientes internos e externos, estas pessoas devem atuar com honestidade, competência, descrição e sinceridade, sempre em equipe e em defesa dos interesses da Instituição.

Parágrafo único: Para minimizar danos ao trabalho em equipe, erros cometidos devem ser comunicados imediatamente ao superior hierárquico.

Artigo 2º: O Diretor está aberta a sugestões, denúncias e críticas construtivas que visem ao aprimoramento dos serviços e da Instituição e das relações de trabalho.

Artigo 3º: Com objetivo de zelar pela boa imagem do Pronto Socorro e pelo bom clima organizacional, não serão aceitos:

- XII. a demonstração de atitudes que discriminem pessoas em decorrência da cor, do sexo, da religião ou da falta dela, da origem, da classe social, da idade e da incapacidade física ou mental;
- XIII. a prática de comércio ou de prestação de serviços particulares no recinto do Pronto Socorro;
- XIV. a utilização para fins particulares ou para repasse de terceiros, de tecnologia, metodologia ou *knowhow*, bem como de outras informações de propriedade do Pronto Socorro ou por ele obtida;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- XV. a utilização de equipamentos ou outros recursos para fins particulares;
- XVI. as conversações sobre assuntos inadequados de caráter institucional ou não, em locais de circulação de pessoas, no Pronto Socorro ou foradele;
- XVII. a má utilização do tempo de trabalho, mediante conversas não relacionadas a este, ou mediante permanência fora do local de trabalho, sem justificativa;
- XVIII. o desrespeito às orientações do Trabalho da Medicina do Trabalho, bem como as instruções normativas em anexo, os dispositivos que normatizam a segurança e a proteção de todos os que trabalham no Pronto Socorro, de seus pacientes, acompanhantes e visitantes.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO DO PRONTO SOCORRO

Artigo 4º: A utilização dos objetos, do material e de equipamento que constituem o patrimônio do Pronto Socorro deve ser feito com atenção e cuidado pelos usuários.

Artigo 5º: Cuidados maiores devem ser tomados com o material perfuro cortante ou contaminado.

Artigo 6º: Não será aceito desrespeitar as regras do Setor de Patrimônio do Pronto Socorro, usar componente do patrimônio em benefício próprio, retirá-



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

lo sem autorização do local de trabalho, nem omitir informações sobre seu extravio.

CAPÍTULO III – DA RELAÇÃO COM OS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES

Artigo 7º: A finalidade do PRONTO SOCORRO é realizar um atendimento humanizado, com qualidade, respeito e profissionalismo. Desta forma, os profissionais que nela atuam, devem se identificar com seus valores e aplicá-los no seu cotidiano.

Artigo 8º: Nas relações com os pacientes e seus acompanhantes não serão aceitos:

- IV. a omissão em atendê-los devidamente, uma vez que, aqueles que fazem a opção de trabalhar em um Pronto Socorro, não têm o direito de, sob qualquer pretexto, omitir-se e abandonar o atendimento;
- V. a negligência ou imprudência na execução das atividades ou serviços que coloquem em risco a segurança dos atendidos;
- VI. opiniões infundadas ou de caráter pessoal sobre as condições de saúde do paciente, bem como comentários, dentro ou fora do Pronto Socorro com pessoas que não estejam envolvidas no respectivo caso clínico.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CAPÍTULO IV – DAS RELAÇÕES COM OS COLEGAS DE TRABALHO

Artigo 9º: As relações com os colegas de trabalho devem ser fundamentadas no respeito mútuo, na honestidade, na cortesia e na lealdade, uma vez que o princípio básico de relacionamento profissional no Pronto Socorro é o trabalho de equipe integrado em um ambiente harmonioso.

Artigo 10: Na relação com os colegas de trabalho não serão aceitos:

- IV. Denegrir a imagem de colegas, fazendo comentários e críticas sobre sua conduta pessoal ou sobre seu desempenho profissional;
- V. Iniciar boatos, falsas informações e similares, ou dar continuidade a eles;
- VI. Boicotar ou dificultar procedimentos de trabalho, bem como a execução de serviços levados a efeito por colegas de trabalho e omitir informações que facilitem ou ajudem o colega a executar suas funções.

CAPÍTULO V – DO AMBIENTE DE TRABALHO

Artigo 11: Como hábito prejudicial à saúde, o fumo é proibido em locais públicos, auditórios, reuniões, transporte coletivo e ambiente fechado. Em

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

algumas localidades, o fumo é disciplinado por normas legais. Todos os fumantes nas dependências do Pronto Socorro devem respeitar essas normas.

Artigo 12: A alimentação deve ser feita nos locais adequados, tais como cantina e refeitórios, sendo vedada nos locais reservados à prática do Pronto Socorro.

CAPÍTULO VI – DO SIGILO PROFISSIONAL

Artigo 13: Nos termos do que dispõe a normatização do sigilo médico, constitui obrigação de todos, dentro e fora do Pronto Socorro, manter sigilo sobre todas as informações relativas ao paciente, quer mediante diagnóstico e exames, quer obtidas mediante outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional.

CAPÍTULO VII – DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Artigo 14: Sendo a preservação ambiental um dos pilares do conceito de
PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

saúde, todos os profissionais que trabalham no Pronto Socorro deverão empreender ações que tragam resultados favoráveis à preservação ambiental e dos recursos ambientais, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das normas pertinentes, tais como coleta seletiva e consumo consciente de água e energia, evitando danos à sociedade e à imagem do Pronto Socorro.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 15: A ação, a omissão ou conveniência que apliquem em desobediência ou inobservância das disposições do Código de Conduta e Ética e demais normas do PRONTO SOCORRO será considerado infração à ética. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- V. Advertência verbal;
- VI. Advertência por escrito;
- VII. Suspensão
- VIII. Demissão por justa causa.

Artigo 16: O PRONTO SOCORRO conta com um Comitê de Ética, presidido por um membro da diretoria do Pronto Socorro e composto pelos coordenadores das áreas administrativas, produtivas, assistencial e apoio.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 17: As reuniões do Comitê de Ética são realizadas por convocação de seu presidente.

Artigo 18: Os casos omissos nesse Código serão resolvidos pelo Comitê de Ética ou, em situações que demandem urgência pelo diretor do mesmo Comitê ou de seu substituto.

CÓDIGO DE POSTURA DOS PROFISSIONAIS

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 1º: Escolher uma profissão na área da saúde pressupõe a aceitação de preceitos éticos e de compromissos com a saúde do homem e da coletividade, sem preconceito de qualquer natureza.

Artigo 2º: A atividade prática do profissional tem por finalidade permitir-lhe preparo integral para o exercício da profissão.

Artigo 3º: Ao profissional cabe colaborar, dentro de suas possibilidades, nas propostas de promoção de saúde, na prevenção da doença e na reabilitação



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

dos doentes.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS

Artigo 4º: São direitos do profissional:

- XIX. Exercer suas atividades práticas sem ser discriminado por questões de religião, raça, sexo, nacionalidade, condição social, opinião política ou de qualquer natureza;
- XX. Apontar falhas nos regulamentos e normas das instituições onde exerça sua prática, quando as julgar indignas do ensino ou do exercício da profissão, devendo dirigir-se, nesses casos, ao setor competente imediato;
- XXI. Fazer-se representar nos órgãos colegiados da instituição, de acordo com as normas estabelecidas;
- XXII. Utilizar as dependências físicas e os serviços administrativos e técnicos oferecidos e destinados ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES E LIMITAÇÕES

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 5º: manter absoluto respeito pela vida humana;

- V. Exercer suas atividades com respeito às pessoas, às instituições e às normas vigentes.
- VI. Respeitar e cumprir as determinações da instituição e do pronto socorro deliberados através deste código de ética, de portarias e resoluções internas, bem como o código de postura, suas instruções normativas e anexos;
- VII. Cumprir representação, quando indicado, diante de órgãos diretivos e deliberativos da instituição;
- VIII. Respeitar e zelar pelo patrimônio do pronto socorro.

Artigo 6º: prestar assistência sob sua exclusiva responsabilidade, salvo em casos de iminente perigo à vida;

- XI. Acumpliciar-se, de qualquer forma, com os que exercem ilegalmente sua profissão;
- XII. Fornecer declaração de comparecimento/atestado médico;
- XIII. Praticar ou participar de atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação do país;
- XIV. Assumir posturas desrespeitosas ou faltar com a consideração para com os demais participantes do setor do ensino e da saúde;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- XV. Deixar de assumir responsabilidade pelos seus atos, atribuindo seus erros ou malogros a outrem ou a circunstâncias ocasionais;
- XVI. Participar, de qualquer forma, da mercantilização de sua profissão;
- XVII. Exercer sua autoridade de maneira que limite os direitos do paciente de decidir sobre sua pessoa ou seu bem-estar;
- XVIII. Usar suas atividades para corromper os costumes, cometer ou favorecer o crime;
- XIX. Participar de prática de tortura ou outras formas de procedimentos degradantes, desumanos ou cruéis contra pessoas, ou fornecer meios, instrumentos, substâncias ou conhecimentos para tais fins;
- XX. Fornecer meios, instrumentos ou substâncias para antecipar a morte do paciente.

CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO COM O PACIENTE

Artigo 8º:

- IX. Ser comedido em suas ações, tendo por princípio a cordialidade;
 - X. Respeitar o pudor do paciente;
 - XI. Compreender e tolerar algumas atitudes ou manifestações dos
- PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP**
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

pacientes, lembrando-se de que tais atitudes podem fazer parte da suadoença;

- XII. Ajudar o paciente no que for possível e razoável com relação a problemas pessoais;
- XIII. Demonstrar respeito e dedicação ao paciente, jamais esquecendo sua condição de ser humano;
- XIV. Ouvir com atenção as queixas do doente, mesmo aquelas que não tenham relação com suadoença;
- XV. Apresentar-se condignamente, cultivando hábitos e maneiras que façam ver ao paciente o interesse e o respeito que ele é merecedor;
- XVI. Ter paciência e calma, agindo com prudência em todas as ocasiões.

Artigo 9º: O timbre, o tom e a altura de voz devem propiciar tranquilidade ao paciente. Gritos e alardes não são condizentes com o esperado em busca de serenidade.

CAPÍTULO V – DO SEGREDO NA ÁREA DA SAÚDE

Artigo 10: O profissional da área da saúde está obrigado a guardar segredo sobre fatos que tenha conhecido por ter visto, ouvido ou deduzido no exercício de sua atividade junto ao doente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 11: O profissional não revelará, como testemunha, fatos de que tenha conhecimento no exercício de sua atividade. Convidado para depor, deve declara-se preso ao segredo.

Artigo 12: É admissível a quebra do segredo por justa causa, por imposição da Justiça ou por autorização expressa do paciente, desde que a quebra desse sigilo não traga prejuízo ao paciente.

Artigo 13: O profissional não pode facilitar o manuseio ou o conhecimento de prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional, por pessoas não-obrigadas ao mesmo compromisso.

CAPÍTULO VI – DA RELAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES, COM OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM OS COLEGAS, PROFESSORES E ORIENTADORES

Artigo 14: O profissional está obrigado a respeitar as normas das instituições onde realiza seu aprendizado.

Artigo 15: O profissional está obrigado a zelar pelo patrimônio moral e material das instituições onde desempenha suas atividades.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 16: Não compete ao profissional fazer advertências ou reclamações ao pessoal do setor de saúde no tocante às suas atividades profissionais, mas, se considerar necessário, deve dirigir-se ao seu superior imediato, comunicando-lhe o fato.

Artigo 17: É proibido ao profissional afastar-se de suas atividades, mesmo temporariamente, sem comunicar ao seu superior.

Artigo 18: O profissional responde civil, penal e administrativamente por atos danosos ao paciente e que tenham dado causa por imprudência ou negligência.

Artigo 19: É dever do profissional ser solidário com seus colegas nos movimentos legítimos da categoria.

Artigo 20: O profissional deve ter sempre para com os seus colegas respeito, consideração e apreço, visando à convivência harmoniosa.

Artigo 21: O profissional deve ter sempre para com os professores e orientadores e atenção e o respeito necessários ao bom relacionamento entre todos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 22: Corredor de Pronto Socorro – este local é um dos mais importantes na vida médica dos profissionais da saúde. Circulação, movimentação, encontros, cumprimentos, reencontros agradáveis ou não desejados, atualização jornalística, acertos de agendamento, encontros amigos ou científicos... enfim, local de convivência rápida e transitória. Por isto ele pode ser perigoso: proclama-se assunto particular, sigilos são popularizados, tratos são mal anotados ou mal interpretados, o esquecimento ocorre pois não se anota ou não se o absorve na completude; leigos na espera de atendimento participam dos assuntos e a má interpretação ocorre. Sobre isso tudo e mais não relatado há o barulho, a voz elevada, as comunicações a distância em alta voz, atitudes que esvaziam a qualidade médica e os respeito por parte do leigo. Este, presenciando o barulho, a descortesia, a voz exacerbada, os comentários desairosos passa a entender, erroneamente, que a atitude médica não é tão idônea quanto ele imaginava. Se nos lembrarmos, constantemente, que o Pronto Socorro é um local de repouso físico, espiritual e mental, o tumulto do corredor dá uma amostra contrária ao leigo ou ao paciente. Corredor, pois, é para cumprimento e circulação. Não é local de discussões e decisões.

CAPÍTULO VII – A APRESENTAÇÃO

Artigo 23: O uso de uniforme é para demonstrar organização na apresentação pessoal. Há proteção bilateral. Do profissional ou profissional da área da saúde, que faz contato com o doente e deste que é examinado por um profissional vindo da rua. Por isso, usar uniforme em atividades extra-Pronto Socorro não é permitida, pois em áreas externas ele será um veículo de contaminação. O ideal é que o profissional ou profissional possa chegar ao



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Pronto Socorro e trocar suas roupas civis por uniforme. O sapato fechado é indispensável. O médico também deverá usar uniforme ou jaleco. Deste modo, não será permitido o uso de:

- Bermudas;
- Saias acima do joelho;
- Chinelos ou sandálias abertas.

Artigo 26: As mãos e unhas dos profissionais têm que estar sempre limpas e bem cuidadas. As mãos, não machucadas e as unhas, aparadas.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 27:

- VII. Desrespeitar, ofender ou agredir o Diretor Técnico, ou qualquer membro do corpo docente, discente ou técnico-administrativo;
- VIII. Promover, sem autorização do Diretor Técnico, coletas e subscrições em nome do Pronto Socorro;
- IX. Disseminar, sob qualquer forma, informações ou comentários difamantes, ou que possa denegrir a Instituição, ou seus funcionários;
- X. Danificar o patrimônio do Pronto Socorro, caso em que, além da pena disciplinar, fica na obrigação de indenizar o dano;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- XI. Praticar atos desonestos ou delituosos e desrespeito aos princípios constitucionais, incompatíveis com a dignidade da Instituição;
- XII. Cometer atos que possam denegrir a imagem institucional, não só intra como extramuros;
- XIII. Desrespeitar qualquer norma estabelecida neste instrumento normativo.

Artigo 28: As penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

- IV. Advertência oral na hipótese se uma única conduta contrária às normas;
- V. Advertência escrita da segunda a quarta conduta contrária às normas;
- VI. Suspensão do profissional das aulas durante uma semana na hipótese de reincidir pela quarta vez em alguma conduta contrária às normas dispostas neste instrumento normativo;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2008 – PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS

O Diretor Técnico do PRONTO SOCORRO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar o acesso e conduta de usuários e colaboradores/servidores no âmbito desta unidade resolve:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO DOS USUÁRIO, COLABORADORES E SERVIDORES

Artigo 1º: Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se usuário toda pessoa que necessite dos serviços disponibilizados pelo PRONTO SOCORRO, bem como seus acompanhantes e aqueles que por qualquer motivo realizem visita a este Pronto Socorro.

Artigo 2º: Consideram-se colaboradores/servidores todos os profissionais prestadores de serviço que realizam atividades no PRONTO SOCORRO.

CAPÍTULO II – DO ACESSO

Artigo 3º: Apenas será permitido o acesso dos colaboradores/servidores e profissionais com a apresentação de crachá fornecido pela OSS.

CAPÍTULO III – DO ESTACIONAMENTO

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Artigo 4º: As cargas e descargas de materiais e equipamentos serão realizadas, de acordo com normas e horários pré-estabelecido no OS, que será controlado pelo colaborador designado.

CAPÍTULO IV – DO VESTUÁRIO

Artigo 5º: Os médicos devem usar uniforme/jalecos nas dependências do PRONTO SOCORRO.

CAPÍTULO V – DO RESPEITO ÀS NORMAS

Artigo 6º: Todos os usuários devem respeitar o Regimento Interno, Código de Conduta e demais normas do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2. ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2017 – PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS

O Diretor Técnico do Pronto Socorro no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar o acesso e conduta de usuários e colaboradores/servidores no âmbito desta unidade Pronto Socorro resolve divulgar as seguintes informações:

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO DE QUALIDADE – Busca a melhoria contínua dos processos internos, viabilizando um atendimento de excelência ao cliente interno e externo.

SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Zela pela integridade física do trabalhador, procurando eliminar os riscos que podem causar acidentes de trabalho.

SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – Busca acolhe o cliente externo,

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

garantindo um atendimento humanizado de qualidade durante sua permanência no Pronto Socorro. É função desse setor também, acolher o cliente interno e ajudá-lo a solucionar problemas que ocorram no seu dia-a-dia e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e amigável.

SETOR DE HOTELARIA – Busca fornecer os insumos necessários para a execução das atividades de hotelaria do Pronto Socorro, proporcionar uma alimentação (KITS) para todos os pacientes que permanecer acima de 2 horas em observação, higienizar os ambientes e humanizá-los.

2.8. Outras iniciativas:

2.8.2.1. Plano de auditoria e gestão de qualidade

Este Plano de Auditoria e Gestão de Qualidade pretende resumir os trabalhos realizados, referente ao primeiro ano. Este plano foi dividido em cinco grupos:

- Levantamento Situacional;
- Análise e verificação de documentos para investigação da qualidade dos dados introduzidos;
- Processos e respectivos fluxos da informação;
- Coleta de registro de evidências;
- Coleta de dados por entrevista;
- Coleta de dados por meio de amostragem;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Infraestrutura de suporte;

Estes grupos serão reunidos com documentos comprobatórios (fotos e cópias de documentos) com o objetivo de desenvolver internamente um processo completo para avaliar sistematicamente a gestão administrativa e operacional da organização, visando medir a eficácia do cumprimento das missões estabelecidas internamente, pelo contrato de gestão com o ente público e a segurança e qualidade de todos os processos.

Através desta avaliação serão feitas as sugestões de processos e fluxos de melhorias, tendo em vista que, os itens que não estiverem em conformidade serão reavaliados na próxima visita para que se haja um acompanhamento e controle das ações propostas sobre os mesmos.

Cronograma de Atividades

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES												
Atividades	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
Reunião de Abertura												
Levantamento Situacional												
Análise Contrato OS X Pronto Socorro Municipal de Penápolis												
Coleta de registro de evidências												
Coleta de dados por entrevista												
Coleta de dados por meio de amostragem												
Avaliação Geral												
Reunião de Conclusão												
Plano de Ação												



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Adequação entre os meios sugeridos, sem custos, cronogramas e resultados presumidos.

3.1. Experiência anterior em unidades de urgência e emergência

- De 1 a 3 anos de experiência
- De 4 a 10 anos de experiência
- Acima de 10 anos de experiência

Este item se encontra no ANEXO II deste Plano de Trabalho.

3.2. Possuir CEBAS

Este item se encontra no ANEXO III deste Plano de Trabalho.

3.3. Possuir contrato/convênio para treinamento em Cursos não médicos ligados à saúde

Este item se encontra no ANEXO III deste Plano de Trabalho.

3.4. Possuir contrato/convênio para treinamento em Cursos de Medicina (Internato e/ou Residência Médica)

Este item se encontra no ANEXO III deste Plano de Trabalho.

3.5. Organização dos Recursos Humanos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

No pronto socorro encontra-se o coordenador que é responsável por todos os funcionários – exceto os médicos – além de todas as diretrizes que regem o setor. Possui autonomia para orientar seus funcionários, principalmente em situações que fogem do cotidiano. É atribuída a esse profissional a responsabilidade de orientar a sua equipe.

Os coordenadores de enfermagem ajudam os técnicos na realização dos procedimentos indicados pelo médico. É necessária a graduação em enfermagem para ocupar o cargo. As jornadas de trabalho são em turnos de 36 horas/semanais, 40 horas/semanais, 44 horas/semanais. Como o pronto socorro funciona 24 horas, é preciso que haja todo tempo um Enfermeiro no setor.

Os técnicos em enfermagem trabalham em turnos 36 horas/semanais (6 horas diárias, ou 12x36 horas). Estes profissionais dão suporte direto aos médicos, realizando os procedimentos indicados no atendimento dos pacientes.

A recepção do pronto socorro é composta por profissionais que exercem seu trabalho com uma carga horária de 36 horas semanais. Este setor irá abrir o atendimento com as informações do paciente solicitadas pelo sistema, atender os telefonemas, processar a documentação exigida para o atendimento, desempenhar atividades correlatas, dentre outros. Para ocupar o cargo é necessário pelo menos o nível médio de estudo.

O porteiro exerce sua atividade na portaria. Ele ampara os pacientes que precisam de ajuda quando dão entrada no setor, com o auxílio, por exemplo, de cadeira de rodas para que o



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

enfermo possa se locomover facilmente. Além disso, possui autoridade de interferir em casos de exaltação, mantendo a ordem no setor. Ele possui a mesma carga horária de trabalho que a recepcionista. Tanto os porteiros como as recepcionistas são de responsabilidade do supervisor geral.

Os médicos se reportam ao Diretor Técnico e respeitam as mesmas regras que são definidas pela administração para o funcionamento do setor. Para atuar nesse cargo, é necessário que tenha formação em medicina, podendo ter especialização em ortopedia, pediatria ou cirurgia geral. Ele presta atendimento aos pacientes, realiza o diagnóstico e executa os procedimentos de acordo com a necessidade de cada paciente. A escala médica é definida junto com a administração e os plantões são de 12 horas.

Dimensionamento dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde cedidos pelo Município conforme edital de chamamento público 02/2017.

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	Quantidade	JORNADA
Enfermeira Responsável Técnica (coordenadora)	1	40 hrs/sem
Enfermeira Assistencial	3	40 hrs/sem
Técnico de Enfermagem /Auxiliar de Enfermagem	16	12 x 36 horas
Motorista 192	6	12 x 36 horas
PLANTÕES MÉDICOS	PLANTÕES/MÊS	
Médico Clínico Geral - 2 por Plantão - Diurno/Noturno -	36 PLANTÕES	12 horas

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	Quantidade	JORNADA
Enfermeira Responsável Técnica (coordenadora)	1	40 hrs/sem
Enfermeira Assistencial	3	40 hrs/sem
Técnico de Enfermagem /Auxiliar de Enfermagem	16	12 x 36 horas
Motorista 192	6	12 x 36 horas
PLANTÕES MÉDICOS	PLANTÕES/MÊS	
Médico Clínico Geral - 2 por Plantão - Diurno/Noturno -	36 PLANTÕES	12 horas

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE	JORNADA
Recepcionista Diurno	4	12 x 36 horas
Recepcionista Noturno	4	12 x 36 horas
Recepcionista Folguista	2	12 x 36 horas
Coordenador Administrativo	1	40 hrs/sem

Dimensionamento dos Recursos Humanos CLT da OSS.

Abaixo estão enumerados os profissionais contratados pela OSS que integrarão a equipe para atuação no PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS, além dos Plantões a serem realizados.

Auxiliar Administrativo	3	44hrs/sem
Assistente Social	1	30 hrs/sem
Enfermeira Responsável Técnica (coordenadora)	0	40 hrs/sem
Enfermeira Assistencial Diurno	3	12 x 36 horas
Enfermeira Assistencial Noturno	6	12 x 36 horas
Enfermeira Folguista	3	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem Diurno	0	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem Noturno	20	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem Folguista	5	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	8	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	6	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais Folguista	3	12 x 36 horas
Farmacêutico	1	40 hrs/sem
Auxiliar de Farmácia Diurno	2	12 x 36 horas
Auxiliar de Farmácia Noturno	2	12 x 36 horas
Auxiliar de Farmácia Folguista	1	12 x 36 horas
Auxiliar de Manutenção	1	44 hrs/sem
Porteiro Diurno	2	12 x 36 horas
Porteiro Noturno	2	12 x 36 horas
Porteiro Folguista	1	12 x 36 horas
SUBTOTAL	81	

Observação: Todos os profissionais deverão ser contratados de acordo com o sindicato

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

respectivo a sua atuação profissional.

DIMENSIONAMENTO PESSOA JURIDICA

Serviços Médicos	Quantidade
Médico Clínico Geral - 2 por Plantão - Diurno/Noturno -	98 PLANTÕES
Diretor Técnico	1
Médico Ortopedista	atendimento de todas as urgências agendadas

3.5.1. Projeto para definição da Política Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.

A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)** tem em vista a prevenção de acidentes e doenças relacionadas no trabalho. Seu objetivo é a busca em harmonizar o trabalho e a prevenção da vida e saúde dos trabalhadores.

O incremento das ações preventivas por parte da CIPA consiste, fundamentalmente, em observar e expor as condições de riscos nos ambientes de trabalho; solicitar medidas para diminuir e extinguir os riscos existentes ou até mesmo neutraliza-los; debater os acidentes ocorridos, solicitando medidas que previnam acidentes parecidos e ainda, guiar os demais trabalhadores quanto à prevenção de futuros acidentes tornando compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Santa Casa de Birigui estabelece que, neste programa de trabalho, a CIPA terá um papel importante estabelecendo uma relação de diálogo e conscientização entre os integrantes do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS. Ela será a ponte de ligação entre direção e demais funcionários. E de forma criativa e participativa deverá opinar na forma como os trabalhos são realizados, objetivando sempre melhorar as condições de trabalho, visando à humanização e conseqüentemente a melhoria nas condições de trabalho.

REGIMENTO PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA

DO OBJETIVO

1- A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. DA CONSTITUIÇÃO

2- Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados. (205.001-3/ I4)

3- As disposições contidas nesta NR aplicam-se, no que couber, aos trabalhadores avulsos e às entidades que lhes tomem serviços, observadas as disposições estabelecidas em Normas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Regulamentadoras de setores econômicos específicos. (205.002-1/ I4)

4- A empresa que possuir em um mesmo município dois ou mais estabelecimentos, deverá garantir a integração das CIPA e dos designados, conforme o caso, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no trabalho.

DA ORGANIZAÇÃO

5. A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos. (205.004-8/ I2)

5.6.1 Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados.

5.6.2 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados. (205.005-6/ I4)

5.6.3 O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos. (205.006-4/ I2)

5.6.4 Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva. (205.007-2/ I2)

5.7 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição. (205.008-0/ I2)

5.8 É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato. (205.009-9/ I4)

5.9 Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa, sendo vedada a transferência para outro estabelecimento sem a sua anuência, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 469, da CLT. (205.010-



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2/ I4) 2 5.10 O empregador deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA. (205.011-0/ I2) 5.11 O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente. (205.012-9/ I1) 5.12 Os membros da CIPA, eleitos e designados serão, empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior. (205.013-7/ I2) 5.13 Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes ou não da comissão, sendo neste caso necessária a concordância do empregador. (205.014-5/ I1) 5.14 Empossados os membros da CIPA, a empresa deverá protocolizar, em até dez dias, na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho, cópias das atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias. (205.015-3/ I2) 5.15 Protocolizada na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, a CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo empregador, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento. (205.016-1/ I4)

DAS ATRIBUIÇÕES 5.16 A CIPA terá por atribuição: a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver; b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho; c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho; d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores; e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas; f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho; g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

saúde dos trabalhadores; h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores; i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho; j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho; 3 l) participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados; m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores; n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas; o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT; p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS. 5.17 Cabe ao empregador proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho. (205.017-0/ I2) 5.18 Cabe aos empregados: a. participar da eleição de seus representantes; b. colaborar com a gestão da CIPA; c. indicar à CIPA, ao SESMT e ao empregador situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho; d. observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho. 5.19 Cabe ao Presidente da CIPA: a. convocar os membros para as reuniões da CIPA; b. coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão; c. manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA; d. coordenar e supervisionar as atividades de secretaria; e. delegar atribuições ao Vice-Presidente; 5.20 Cabe ao Vice-Presidente: a. executar atribuições que lhe forem delegadas; b. substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários; 5.21 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições: a. cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos; b. coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; c. delegar atribuições aos membros da CIPA; d. promover o

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver; e. divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento; f. encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA; constituir a comissão eleitoral. 5.22 O Secretário da CIPA terá por atribuição: a. acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes; b. preparar as correspondências; e c. outras que lhe forem conferidas.

DO FUNCIONAMENTO 5.23 A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido. 5.24 As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado. (205.019-6/ I2) 5.25 As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros. (205.020-0/ I1) 5.26 As atas ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho - AIT. (205.021-8/ I1) 5.27 Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando: a. houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência; (205.022-6/ I4) b. ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; (205.023-4/ I4) c. houver solicitação expressa de uma das representações. (205.024-2/ I4) 5.28 As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso. 5.28.1 Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião. 5.29 Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado. 5.29.1 O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários. 5.30 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa. (205.025-0/ I2) 5.31 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo o empregador comunicar à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego as alterações e justificar os motivos. (205.026-9/ I2) 5.31.1 No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

(205.027-7/ I2) 5.31.2 No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

DO TREINAMENTO 5.32 A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse. (205.028-5/ I4) 5.32.1 O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse. (205.029-3/ I4) 5.32.2 As empresas que não se enquadrem no Quadro I, promoverão anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR. (205.030-7/ I4) 5.33 O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: a. estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; (205.031-5/ I2) b. metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; (205.032-3/ I2) 5 c. noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; (205.033-1/ I2) d. noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção; (205.034-0/ I2) e. noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; (205.035-8/ I2) f. princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos; (205.036- 6/ I2) g. organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão. (205.037-4 / I2) 5.34 O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa. (205.038-2/ I2) 5.35 O treinamento poderá ser ministrado pelo SESMT da empresa, entidade patronal, entidade de trabalhadores ou por profissional que possua conhecimentos sobre os temas ministrados. 5.36 A CIPA será ouvida sobre o treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissional que o ministrará, constando sua manifestação em ata, cabendo à empresa escolher a entidade ou profissional que ministrará o treinamento. (205.039-0/ I2) 5.37 Quando comprovada a não observância ao disposto nos itens relacionados ao treinamento, a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, determinará a complementação ou a realização de outro, que será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da data de ciência da empresa sobre a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

decisão. DO PROCESSO ELEITORAL 5.38 Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso. (205.040-4/ I4) 5.38.1 A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional. (205.041-2/ I2) 5.39 O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral – CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral. 5.39.1 Nos estabelecimentos onde não houver CIPA, a Comissão Eleitoral será constituída pela empresa.(205.042-0/ I2) 5.40 O processo eleitoral observará as seguintes condições: a. publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso; (205.043- 9/ I3) b. inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias; (205.044-7/ I3) c. liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante; (205.045-5/ I3) d. garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição; (205.046-3/ I3) e. realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver; (205.047-1/ I3) f. realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados. (205.048-0/ I3) g. voto secreto; (205.049-8/ I3) 6 h. apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral; (205.050-1/ I3) i. faculdade de eleição por meios eletrônicos;(205.051-0/ I3) j. guarda, pelo empregador, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos. (205.052-8/ I3) 5.41 Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias. (205.053-6/ I2) 5.42 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada do MTE, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA. 5.42.1 Compete a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, confirmadas irregularidades no

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso. 5.42.2 Em caso de anulação a empresa convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência , garantidas as inscrições anteriores. (205.054-4/ I4) 5.42.3 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral. (205.055-2/ I4) 5.43 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados. (205.056- 0/ I4) 5.44 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento. (205.057-9/ I4) 5.45 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes. (205.058-7/ I2)

CRONOGRAMA DE REUNIÕES

MÊS	DIA	HORA	LOCAL
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			

3.5.2. Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção, Contrato de trabalho, Avaliação de Produção e Condutas para Combater o Absenteísmo

Recursos Humanos é um conceito que diz respeito ao conjunto de processos, competências, práticas, normas e políticas que objetivam gerir, conduzir e administrar o capital humano de uma Instituição. E este conceito, refletirá na valorização institucional.

A construção de uma política de Recursos Humanos visa agregar, integrar, incentivar, desenvolver, manter e acompanhar pessoas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Alinhado aos objetivos da Instituição, essa ferramenta contribui na compreensão dos profissionais quanto à importância de suas atividades na conquista de melhores resultados.

Também estabelecem diretrizes de atuação de médio e longo prazo nas relações institucionais. E são orientadoras dos processos voltados para gestão de pessoas.

A política de Recursos Humanos irá ser desenvolvida ao longo dos seguintes eixos:

- Recrutamento e Seleção
- Cargos e Salários
- Avaliação de Desempenho
- Treinamento e Desenvolvimento
- Controle de Pessoal
- Segurança no Trabalho

Normas e Procedimentos De Contratação De Pessoal

Esta norma estabelece os procedimentos e regras a serem adotados no recrutamento e seleção de pessoal para preenchimento de vagas para pessoal administrativo, técnico, assistencial e operacional pela Instituição administrada com recursos financeiros provenientes de Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal pela **SANTA CASA DE BIRIGUI**, para a execução das atividades e serviços de saúde.

O processo compreende as seguintes etapas:

- Recrutamento
- Seleção



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Admissão
- Integração

OBJETIVO

Esta norma define regras e procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de profissionais, de modo a permitir ampla participação de interessados e a contratação daqueles que melhor atendam às necessidades da Instituição.

As regras e procedimentos definidos nesta norma devem ser observados para o recrutamento, seleção, contratação e integração de:

- d) Empregado: Profissional com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo ser por prazo determinado ou indeterminado, considerando também acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional;
- e) Profissionais Autônomos: Poderá ser realizada a contratação de profissionais autônomos toda vez que a atividade realizada pelo profissional contratado não caracterizar vínculo empregatício sendo possível efetuar o pagamento do serviço como autônomo, incidindo os encargos legais. O pagamento de profissional autônomo será feito por meio de requisição enviado à Instituição, onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: Nome, endereço, telefone, e-mail, CPF, número do NIT/PIS/PASEP ou matrícula como Contribuinte Individual e dados bancários.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

f) Estagiário: estudante que esteja frequentando instituição de ensino superior, de acordo com o estabelecido na Lei 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

Compreende o estágio não obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga regular e obrigatória (art. 2º, § 2º da Lei 11.788/2008). O estágio não obrigatório é desenvolvido livremente como atividade opcional e, neste caso, as horas de estágio serão acrescidas à carga horária regular e obrigatória, quando tal previsão integrar o currículo acadêmico do curso. A carga horária de estágio está limitada a seis horas diárias e a trinta horas semanais, para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino regular, ou quatro horas diárias e vinte horas semanais para estudantes de educação especial e dos anos afins do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre as partes.

A data do início do estágio não poderá ser anterior a da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A duração máxima do estágio na Instituição será de 2 (dois) anos, exceto ao se tratar de estagiário portador de deficiência.

Quando a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário tem direito a um período de recesso de 30(trinta) dias, que devem ser gozados preferencialmente durante as férias escolares.

Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente.

PROCEDIMENTO: O processo será realizado em cinco etapas:

- Solicitação do serviço
- Recrutamento

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Seleção
- Admissão
- Integração

Solicitação do Serviço: É requisito para que seja dado pela área de Recursos Humanos o início ao processo de recrutamento e seleção de candidatos às vagas existentes. A solicitação deve ser por meio de requisição de pessoal emitida pela área, setor, departamento etc. onde se estabeleceu a necessidade, descrevendo o necessário perfil técnico e comportamental do profissional a ser contratado e deverá contar com a anuência formal do Diretor a que está subordinado o solicitante. A requisição deverá ser emitida por ocasião da implantação de novas parcerias ou em substituição de pessoal ou ainda por aumento de quadro.

Recrutamento: Processo que busca atrair candidatos para as vagas existentes. A Instituição realizará o recrutamento à luz dos requisitos e competências definidos para cada função. As vagas serão divulgadas por meio de jornais de expressiva circulação, rádio, sites de recrutamento, empresas de seleção de pessoal, centrais de apoio ao trabalhador ou outros meios de divulgação, observando os meios de comunicação disponíveis na região e obedecendo aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da eficiência. O conteúdo da divulgação das vagas conterà:

- d) As funções a serem preenchidas;
- e) Os requisitos exigidos para cada função;
- f) O local para informações, entrega de currículo e/ou inscrições.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Seleção: A seleção tem como objetivo avaliar as competências dos candidatos, a partir do perfil, da trajetória de carreira e do nível de complexidade definidos para a vaga. A etapa de seleção é composta pelas seguintes fases:

- g) Análise de currículo. Visa observar a conformidade do candidato com os requisitos mínimos exigidos para a vaga a qual se candidatou;
- h) Avaliação escrita. Visa detectar as competências e postura profissional do candidato à vaga;
- i) Avaliação técnica. Visa apurar o conhecimento técnico, quando necessário;
- j) Aplicação de testes psicológicos. Visa apurar aspectos cognitivos e psicológicos, quando necessário;
- k) Provas situacionais, dinâmica de grupo. Visa conhecer as características comportamentais relevantes a cada candidato auxiliando na identificação de talentos, quando necessário;
- l) Entrevistas individuais. Visa confirmar e checar as informações colocadas no currículo. É o momento para aprofundar e conhecer o candidato, sua atuação, competências, e verificar se atende ao perfil que a posição da função/Atividade exige, quando necessário.

Admissão: Ato de dar acesso, acolher o empregado na Instituição. De acordo com o número de vagas em aberto, todos os candidatos que atendam aos requisitos do instrumento de divulgação de vagas e avancem em todas as etapas do processo de seleção, serão encaminhados para o setor de Admissão de Pessoal, devendo entregar os documentos para



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

contratação conforme a legislação trabalhista em vigor e passar pelo exame médico admissional.

Registros e Controles de Pessoal: Os modelos de Fichas e Controles estarão de acordo com a legislação vigente e dispostos nos Anexos Gerais dessa Proposta Técnica, além do modelo de controle de escalas e previsão de férias dos funcionários contratados.

Integração: Consiste na aplicação contínua de informações/orientações ao novo funcionário, visando ajustá-lo ao ambiente e às tarefas que lhe serão exigidas na função. São informações/ orientações desde a apresentação do espaço físico da Instituição onde irá atuar até as normas de segurança praticada.

A responsabilidade pela condução do processo de integração de novos funcionários é dos Recursos Humanos e do gestor demandante da vaga.

COTAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção de Pessoal, de acordo com as proporções estabelecidas no artigo 93 da Lei 8.213/91.

ESTRANGEIROS

Estrangeiros podem participar do processo seletivo desde que estejam em situação legal no

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

país e que possuam autorização do governo brasileiro para trabalhar no país.

Será permitida a contratação, subcontratação de empresas e a contratação de profissionais autônomos, em casos específicos previamente e por escrito autorizado pela Diretoria da Instituição.

A. ESTRUTURA DE CARGOS

A.1. Definições

A.1.1. CARGO

É a denominação de um conjunto de Postos de Trabalho em que todos os ocupantes terão funções semelhantes. Cada cargo terá um determinado número de Postos de Trabalho autorizados.

Exemplo: Auxiliar Administrativo

A.1.2. POSTO DE TRABALHO

É a designação de uma vaga/funcionário dentro de um determinado cargo.

A.1.3. CARREIRA

Designa a área profissional do ocupante de um Posto de Trabalho. Atualmente existem vinte carreiras definidas, sendo que este número poderá ser alterado. Podemos citar algumas Carreiras existentes na estrutura prevista:

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Recepcionista
- Diretor Técnico
- Coordenador Administrativo
- Auxiliar Administrativo
- Assistente Social
- Enfermeiro Responsável Técnico
- Técnico de Enfermagem
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Farmacêutico
- Auxiliar de Farmácia
- Coordenador de Almoxarife
- Porteiro
- Auxiliar de Manutenção

A.1.4. UNIDADE DE PRODUÇÃO

Os custos com funcionários são alocados na respectiva Unidade de Saúde com a finalidade de permitir acompanhamento de execução orçamentária. A Unidade de Produção será **PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS**.

O responsável da Unidade de Produção tem autoridade para, dentro de determinado cargo, promover um funcionário de uma faixa salarial para outra desde que estejam satisfeitos os requisitos para mudança salarial e haja dotação orçamentária.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Por determinações legais a mudança salarial só será permitida quando a função exercida for acrescida de tarefas adicionais, que exijam novas habilidades.

B. SALÁRIOS

B.1.1. Fixação de Salários

Os salários correspondentes a cada cargo serão propostos pelo Departamento de Recursos Humanos.

As propostas salariais serão elaboradas sempre levando em conta:

- e. Os salários de mercado obtidos por meio de pesquisa de mercado em empresas e entidades da rede privada com padrões de excelência e qualidade no atendimento para funções semelhantes;
- f. O contexto regional;
- g. A disponibilidade, ou não, de mão de obra e;
- h. A experiência profissional do candidato.

Qualquer cargo poderá ter apenas um único salário uniforme sendo estabelecidas faixas distintas (horizontal), permitindo a progressão salarial conforme a ampliação das funções



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

exercidas.

Exceto os respectivos dissídios de cada carreira haverá duas possibilidades de progressão salarial.

- Ampliação de funções no mesmo cargo
- Promoção para outro cargo

B.1.2. Salários acima das Faixas Determinadas

Em casos excepcionais poderá haver posto de trabalho com remuneração acima da faixa determinada para um cargo específico.

3.5.3 Registro e controle de pessoal e modelo de escala com simulado de férias.

Controle de Ponto de Pessoal

O controle de ponto de pessoal ocorrerá por meio de equipamento de registro biométrico. Todos os profissionais estarão sujeitos a registro de ponto, salvo a Direção.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Iseto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.6. Prazos para implantação e pleno funcionamento dos serviços

DESCRIÇÃO DE ETAPAS	MESES												
	0	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Sessão pública para entrega dos envelopes	X												
Recebimento da ordem de início		X											
Captação e seleção de profissionais		X	X										
Procedimentos de Contratação de Pessoal		X	X										
Treinamento da Equipe (geral e específico das atividades)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das Ações Estratégicas		X	X										
Constituição das Comissões				X									
Elaboração de manuais, planos de trabalho, normas, regras e procedimentos		X											
Apresentação e Treinamento para uso dos itens acima			X										
Acompanhamento das Ações Propostas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução das Ações de Saúde			X										
Relatório de mensal de atividades desenvolvidas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de pesquisa de satisfação				X				X				X	
Implementação do sistema de avaliação de satisfação				X									
Acompanhamento da Comissão de Avaliação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da Auditoria Interna			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das ações desenvolvidas								X					
Realização da SIPAT			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

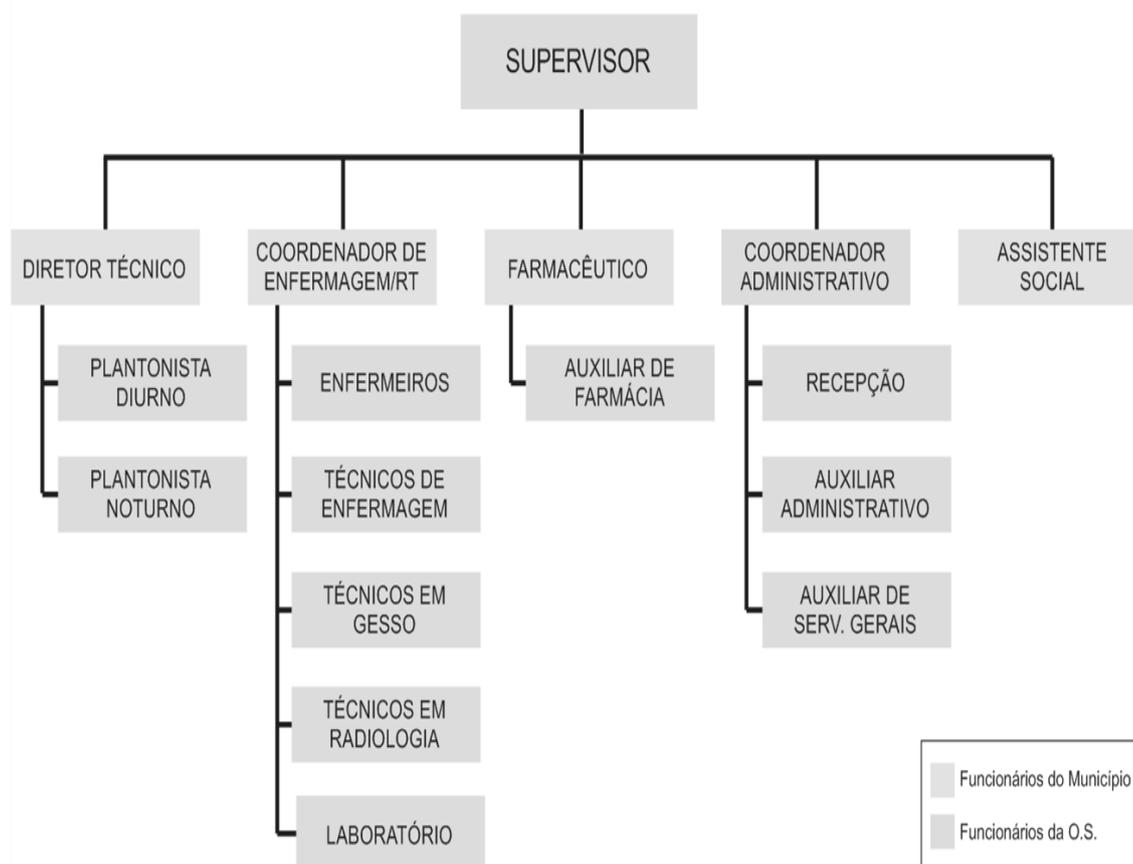
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

DESCRIÇÃO DE ETAPAS	MESES												
	0	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Relatório Consolidado das atividades desenvolvidas												X	
Divulgação dos resultados de Pesquisas de Satisfação						X				X			X
Divulgação do relatório Conclusivo													X

4. Estrutura diretiva do Pronto Socorro do Pronto Socorro Municipal de Penápolis:

4.1. Descrição do organograma do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS até o segundo nível:



4.2. Organização de serviços assistenciais:

4.2.1 Descrição da Organização do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

As principais demandas do serviço social nos Prontos Socorros são: por informações de pacientes internos nas áreas fechadas como a vermelha e amarela, pois nestes locais



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

não é permitida a presença de acompanhantes; visita social nos leitos; solicitação de emissão de declarações pós-alta, acompanhante, internamento; procura por de alimentação; notificação de óbito a familiares do paciente;

Abordagem psicossocial (serviço social) em casos de amputação que o usuário se recusa a autorizar; abordagem a mulher vítima de violência doméstica, para esclarecer alguns de seus direitos e encaminhá-la ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) caso ela queira; localizar familiares de pacientes internos que precisam de acompanhantes; entrar em contato com as autoridades na ocorrência de pacientes não identificados; acionar o Conselho Tutelar em casos de violência e maus-tratos à criança e adolescente; e acionar o Conselho do idoso a partir de maus-tratos e violência.

Diante do exposto observamos que o profissional procura atender estas demandas com muita ética e respeitando sempre a autonomia dos usuários prestando seus serviços com qualidade e compromisso na resolução dos casos, muito embora algumas vezes a prática profissional seja imediatista com caráter paliativo, isto devido aos usuários necessitarem de respostas rápidas, e ainda por ser um setor rotativo de usuários, pois estes vem e vão embora rápido.

Quadro de funcionários: Uma assistente social 07h00 às 13h00.

Não haverá funcionamentos nos finais de semana.

O local de atendimento reservado deve ser dotado de espaço para abordagens individuais e coletivas e deve possuir e garantir as seguintes características físicas:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno, conforme a organização institucional, Recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional;

Ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados e com portar fechadas;

Espaço adequado para colocação de arquivos para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado;

O atendimento efetuado pelo assistente social dever ser feito com portar fechadas deforma a garantir o sigilo, o material técnico utilizado e produzido no atendimento será de caráter reservado sendo seu uso e acesso restrito aos assistentes sociais.

O arquivo do material técnico, utilizado pelo assistente social, poderá estar em outro espaço físico, desde que respeitadas às condições estabelecidas anteriormente.

A seguir alguns apresentaremos alguns procedimentos de incumbência do Assistente Social.

SOLICITAÇÃO DE ALTA A PEDIDO

1- OBJETIVO

Normatizar as solicitações de alta a pedido

2- RESPONSABILIDADES

Medico

Enfermagem



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Assistente Social

3- EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS

- Termo de Responsabilidade

4- PROCEDIMENTOS

- Todo paciente que solicitar alta a pedido, deverá ser encaminhado ao setor de Serviço Social e na ausência deste ao Supervisor de Enfermagem para que receba todos os esclarecimentos necessários da equipe multidisciplinar com relação à saúde/doença.

- Após os esclarecimentos necessários será formulado o TERMO DE RESPONSABILIDADE ALTA A PEDIDO que após assinado na presença de duas testemunhas será anexado ao prontuário do mesmo.

5- OBSERVACOES

Cabe ressaltar que a alta a pedido não cabe aos casos envolvendo menores.

ASSISTENCIA AOS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS PELOS PACIENTES FALECIDOS

1- OBJETIVO

Prestar assistência aos familiares ou responsáveis por pacientes falecidos

2- RESPONSABILIDADES

Assistente Social



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3- EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS

- Notificação de óbito,
- Declarações,
- Telefone,
- Material de escritório

4- PROCEDIMENTOS

1. Após a entrega da NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO e após a notícia ser dada pelo médico responsável, a família será abordada pela Assistente Social,
2. Realização de Acolhimento dos familiares ou responsáveis,
3. Facilitação do contato telefônico com os demais familiares caso necessário,
4. Contato e/ou orientação com a rede sócio-assistencial,
5. Orientação quanto aos serviços, benefícios e documentação necessária para acessá-los.

5- OBSERVACOES

A comunicação de óbito é atribuição médica, não sendo função do Assistente Social

INFORMAÇÕES SOBRE PACIENTES

OBJETIVO

Informar sobre pacientes em observação na Unidade de Pronto Atendimento

1- RESPONSABILIDADES

Assistente Social

2- PROCEDIMENTOS

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- As informações sobre pacientes em observação somente serão passadas aos familiares pessoalmente,
- As informações passadas serão restritas sobre se o paciente se encontra na unidade, observação, liberação e transferência,
- Cabe a equipe medica e de enfermagem se julgar necessário informar sobre o estado clinico dos pacientes.

LIBERAÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

1- OBJETIVO

Normatizar a entrega do prontuário médico de acordo com a legislação vigente.

3- EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS

Materiais de escritório

Copiadora

4- PROCEDIMENTOS

- A cópia do prontuário deve ser solicitada pelo próprio paciente, através do formulário específico.
- O paciente deve assinar a solicitação;
- A retirada da cópia pode ser feita pelo próprio paciente ou por outra pessoa autorizada pelo paciente (neste caso, o paciente deverá indicar no formulário o nome e o número do documento de identidade (RG) da pessoa autorizada a retirar a cópia).
- Havendo qualquer tipo de impedimento do paciente, ou se o paciente for menor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

de idade, a cópia do prontuário deverá ser solicitada pelo representante legal atuante de direito ou guardião/responsável (no caso de menores), através do formulário de Solicitação de Cópia de Prontuário Pessoa Incapaz.

- É obrigatório anexar ao formulário de solicitação de cópia a documentação que comprove sua situação de representante legal do paciente ou de guardião/responsável;
- O representante legal ou o guardião/responsável deve assinar a solicitação,
- A retirada da cópia deverá ser feita pelo próprio representante legal (não poderá delegar a terceiros a retirada da cópia).

OBSERVAÇÕES

DEFINIÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO:

Todo acervo documental padronizado, ordenado e conciso referente ao registro do s cuidados médicos prestados a aos documentos anexos. Consta de exame clínico do paciente, suas fichas de ocorrências e de prescrição terapêutica, os relatórios de enfermagem, exames etc.

OUTROS PROCEDIMENTOS

Outros procedimentos de atendimento estão protocolizados como:

- LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
- PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ÓBITO OCORRIDO
- ROTINA EM CASO DE ÓBITO
- SOLICITAÇÕES DE DECLARAÇÕES DE ÓBITO
- SOLICITAÇÃO PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Entre outros.

4.2. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, o ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

Gestão Financeira

O Serviço de Gestão Financeira é, dentro dos serviços de apoio geral, um dos sectores mais sensíveis de um Pronto Socorro. Os recursos financeiros são extremamente escassos e, por isso, devem ser muito bem geridos, em tempo hábil, com oportunidade e muita racionalidade.

A gestão financeira se ocupa pela economia e pelas finanças da entidade hospitalar. Assim, deve estar ciente do montante das imobilizações (a fim de saber a quantidade de recursos financeiros em caixa), qual o valor dos direitos (recursos financeiros a receber) e qual o montante do passivo de curto, médio e longo prazos (contas a pagar).

O objetivo da **SANTA CASA DE BIRIGUI** é gerir os recursos financeiros de forma a otimizá-los. É atribuição da administração financeira buscar a redução das despesas consideradas desnecessárias e definição de prioridades nos gastos e manutenção dos recursos necessários à operacionalização das funções precípuas de um Pronto Socorro, ou seja, prestar serviços da área de saúde, sejam preventivos, remediadores ou de pesquisas e desenvolvimentos.

Cabe à administração financeira hospitalar, por meio de uma gestão estratégica, prover os recursos financeiros necessários para a aquisição e manutenção de todos os



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

recursos necessários para a prestação dos serviços de saúde. Entende-se por recursos necessários: medicamentos, recursos humanos, energia elétrica, água, instalações adequadas, etc.

A Administração financeira de um Pronto Socorro assina com a tutela e assume a responsabilidade de produzir os atos clínicos que ficarem estabelecidos. Todos os elementos advindos desses atos são valorizados, pelo que, à partida, a verba determinada também tem que ser suficiente para suportar todos os custos. Por isso indispensável levar ao máximo os proveitos e reduzir os custos tidos como desnecessários.

No que se refere especificamente ao PRONTO SOCORRO PENÁPOLIS, apresentamos o PLANO ESTRATÉGICO FINANCEIRO, conforme transcrito a seguir:

Perspectivas	Estratégia	Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas
FINANCEIRA	Desenvolvimento de Parcerias	Incrementar a captação de recursos	Elaborar plano de captação de recursos com vistas a atingir os objetivos do Plano Diretor do Pronto Socorro.
	Financiamento	Aprimorar a gestão financeira	Implementar metodologias de controle e gestão das despesas e receitas com vistas a garantir a sustentabilidade financeira.
			Replicar as metodologias de controle e gestão das despesas e receitas em todas as unidades funcionais do Pronto Socorro.
			Acompanhar sistematicamente todos os convênios governamentais estabelecidos

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50



Perspectivas	Estratégia	Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas
			pelo Pronto Socorro no âmbito das Unidades Financeiras.
			Manter as negociações com as esferas governamentais para financiamento pleno das ações realizadas dentro do Pronto Socorro.

Gestão Participativa

A Gestão Participativa compreende todos os mecanismos de deliberação e de gestão compartilhados, com ênfase no controle social, valorizando e fortalecendo os mecanismos instituídos para controle social no SUS, incluindo os conselhos e as conferências de saúde, instrumentos essenciais na formulação da política estadual e municipal de saúde.

Atualmente, com a necessidade de reconstrução dos modelos de gestão, estão surgindo novas abordagens gerenciais como a gerência participativa e os programas de qualidade que preconizam, dentre outras ações, a descentralização das decisões e aproximação de todos os integrantes da equipe de trabalho.

Essa abordagem oferece oportunidades de participação do trabalhador na discussão, na tomada de decisões e no aperfeiçoamento constante do processo de trabalho, tendo como base norteadora a Educação Permanente em Saúde.

As novas competências gerenciais, integradas à gestão participativa, necessitam ser



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

construídas no coletivo, no e pelo trabalho possibilitando a criação de estratégias para gerir a competitividade, a complexidade, a adaptabilidade, o trabalho em equipe, a incerteza e o aprendizado permanente levando à cogestão.

Para produzir democracia na organização do trabalho em saúde, o processo de cogestão "cria espaços de poder compartilhado e possibilita a ampliação significativa da aprendizagem no trabalho, podendo contribuir para estimular o compromisso e a responsabilização pelo processo e por seus resultados"³. Portanto, o compartilhar é uma estratégia potente do crescimento coletivo. Esses conceitos são intrinsecamente vinculados à idéia de descentralização e de autonomia que, juntamente, com a participação, constituem as estratégias da gestão democrática compartilhada/participativa⁴.

Portanto, o pensar, o planejar e o gerenciar resultam de um processo interativo e, as estratégias de gestão são ações que criam possibilidades de gerenciar os processos de trabalho em saúde em novas direções, inovadoras e democráticas, num todo interdependente, interconectado. Assim, a gestão do trabalho em saúde não será considerada, simplesmente, uma questão técnica, já que envolve mudanças nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas.

Olhando nesta perspectiva a Educação Permanente em Saúde, será tomada como um recurso estratégico para a gestão do trabalho e da educação na saúde, possibilitando o ordenamento da formação e do desenvolvimento permanente dos trabalhadores⁽⁷⁾. E, por ser uma estratégia para a aprendizagem coletiva, a partir das práticas e do trabalho, é que a Educação Permanente em Saúde é parte constitutiva da gestão democrática, ou seja, ela é uma estratégia para a gestão participativa.

³ Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Curso de formação de facilitadores de educação permanente em práticas de saúde: unidade de aprendizagem - análise do contexto da gestão e das práticas de saúde. Ministério da Saúde. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde/FIOCRZ; 2005.

⁴Siqueira HCH. As interconexões do serviço no trabalho hospitalar - um modo de pensar e agir [tese]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina; 2001.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.2.1. Descrição da organização do Pronto Socorro de Penápolis

O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS configura-se como serviço de saúde com estrutura e complexidade intermediária entre as UBS e o atendimento de Alta Complexidade Hospitalar, integrando uma rede organizada de Atenção às Urgências do Município de Penápolis, no Estado de São Paulo tem seu funcionamento dentre as 24 horas por dia, ininterruptamente nos 7 dias da semana, e atende pacientes em atendimentos não programados acometidos por quadros agudos ou crônicos dos munícipes de Penápolis e dos municípios vizinhos que são referenciados para a Unidade.

Conforme visita técnica realizada na unidade constatamos que o Pronto Socorro dispõe de :

- 5 leitos de pediatria,
- 3 leitos de observação feminina,
- 4 de observação masculina
- 1 isolamento,
- 3 leitos de urgência e
- 1leito para trauma.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Os profissionais que atuam no Pronto Socorro são :

- Recepcionista
- Coordenador Administrativo
- Auxiliar Administrativo
- Assistente Social
- Enfermeira Responsável Técnica (coordenadora)
- Enfermeira Assistencial
- Técnico de Enfermagem
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Farmacêutico
- Auxiliar de Farmácia
- Auxiliar de Manutenção
- Porteiro
- Médico Clínico Geral
- Diretor Técnico
- Médico Ortopedista

A OS manterá o quadro de profissionais citado acima conforme dimensionado no Edital



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

de Chamamento 02/2017. O Pronto Socorro realizará procedimentos de media e alta complexidade com ênfase no atendimento de urgência e emergência em clinica medica, pediátrica, ortopedia e traumatologia.

4.2.2. Expressar estrutura de chefia e número de pessoas

Dimensionamento dos Recursos Humanos CLT da OSS.

Abaixo estão enumerados os profissionais contratados pela OSS que integrarão a equipe para atuação no PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS, além dos Plantões a serem realizados.

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QUANTIDA DE	JORNADA
Recepcionista Diurno	4	12 x 36 horas
Recepcionista Noturno	4	12 x 36 horas
Recepcionista Folguista	2	12 x 36 horas
Coordenador Administrativo	1	40 hrs/sem

Auxiliar Administrativo	3	44hrs/sem
Assistente Social	1	30 hrs/sem
Enfermeira Responsável Técnica (coordenadora)	0	40 hrs/sem
Enfermeira Assistencial Diurno	3	12 x 36 horas
Enfermeira Assistencial Noturno	6	12 x 36 horas
Enfermeira Folguista	3	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem Diurno	0	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem Noturno	20	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem Folguista	5	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	8	12 x 36 horas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	6	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais Folguista	3	12 x 36 horas
Farmacêutico	1	40 hrs/sem
Auxiliar de Farmácia Diurno	2	12 x 36 horas
Auxiliar de Farmácia Noturno	2	12 x 36 horas
Auxiliar de Farmácia Folguista	1	12 x 36 horas
Auxiliar de Manutenção	1	44 hrs/sem
Porteiro Diurno	2	12 x 36 horas
Porteiro Noturno	2	12 x 36 horas
Porteiro Folguista	1	12 x 36 horas
SUBTOTAL	81	

Observação: Todos os profissionais deverão ser contratados de acordo com o sindicato respectivo a sua atuação profissional.

DIMENSIONAMENTO PESSOA JURIDICA

Serviços Médicos	Quantidade
Médico Clínico Geral - 2 por Plantão - Diurno/Noturno -	e 98 PLANTÕES
Diretor Técnico	1
Médico Ortopedista	atendimento de todas as urgências agendadas

4.2.3. Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da Secretaria de Saúde de Penápolis



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Em concordância com o disposto no Edital de Chamamento e seus Anexos, a **OSS DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE BIRIGUI**, em sua gestão, buscará cumprir as leis e normas descritas no anexo. Dessa forma, as diretrizes para a gestão da SANTA CASA DE BIRIGUI são:

- Atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso, com assistência hospitalar organizada a partir das necessidades da população; obedecendo as Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
- Executar todos os programas com efetividade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
- Contemplará um Responsável Técnico (Médico), Diretor Técnico e Diretor Clínico, possuindo registro no conselho de classe,
- Protocolos assistenciais, protocolos de atendimentos e rotinas administrativas observando as vertentes organizacionais, operacionais e técnicos; devidamente atualizados, conferidos e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico.
- Resolutividade da atenção e continuidade do cuidado ao usuário por meio da atenção hospitalar integrada aos demais pontos de atenção da RAS e a outras políticas, de forma intersetorial.
- Acesso à atenção hospitalar realizado de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Fluxo de referencia e contra referencia, garantindo às diretrizes e a governança da Rede de Saúde, submetendo à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Acolhimento com protocolo de classificação de risco ;
- Atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais, com equipe integralmente responsável pelo usuário durante sua estada na unidade DE PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS;
- Equipe médica e multiprofissional de referência formada por profissionais de diferentes áreas e saberes, com título ou certificado da especialidade ou qualificação técnica na especialidade correspondente, com registro no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.
- Assegurar o vínculo entre a equipe de referência, o usuário e os familiares, com visitas conforme regimento interno da unidade , a presença do acompanhante, e a valorização de fatores subjetivos e sociais.
- A gestão respeitará a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
- Será responsável pelas despesas com gases medicinais necessários ao Pronto Socorro de Penápolis;
- A Contratada será responsável pelas despesas com alimentação de Pacientes quando necessários ou prescritos pelo médico, bem como alimentação ou lanche previstos nas convenções dos funcionários contratados e cedidos.
- Gerenciamento de resíduos e segurança do paciente e prevenção do risco, pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

através da CCIH, conforme as diretrizes da Portaria GM nº.2.529 de 23/11/2004.

- Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade (PGRSS), e manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, através do serviço de Manutenção Geral - NMG.
- Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por quadro próprio de pessoal ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.
- A SANTA CASA DE BIRIGUI se responsabilizará pelas contas de consumo de água, luz, telefone, internet, aluguel de carro, combustível, matérias de escritório e sistemas e softwares do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS.
- A SANTA CASA DE BIRIGUI se responsabilizará pela segurança do trabalho, mantendo extintores, iluminação de emergência, EPIs, EPCs, uniformes e identificação dos funcionários do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS.
- A SANTA CASA DE BIRIGUI será responsável pela aquisição de materiais/insumos e medicamentos para garantia da assistência dos serviços prestados, bem como o funcionamento do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS.
- A SANTA CASA DE BIRIGUI será responsável por todos os serviços de enfermagem e atenderá o dimensionamento exigido pelo COREN do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS.
- A SANTA CASA DE BIRIGUI será responsável por apresentar em tempo oportuno toda e qualquer informação solicitada pela Secretaria de Saúde, bem **PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

como garantir a qualidade da informação, inserção e alteração dos dados em relação ao PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS nos sistemas de informação e instrumentos exigidos pela secretaria de saúde.

- Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, implantando e desenvolvendo uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS.
- Redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado por meio de ações visando à qualidade da atenção, as boas práticas em saúde e a segurança do paciente.
- A SANTA CASA DE BIRIGUI manterá em pleno funcionamento as Comissões:
 - a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos.
 - b) Comissão de Verificação de Óbitos.
 - c) Comissão de Ética Médica e Ética de Enfermagem.
 - e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e SESMT.
 - f) Comissão de Gerenciamento de Resíduos
 - g) Comissão de Qualidade e Segurança no cuidado ao paciente.

4.2.4. Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contrareferência com atenção primária, serviços especializados e com os hospitais.

Descrição da Contra – Referência com a Atenção Primária, Serviços Especializados e com Hospitais.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Estruturação da Grade de Referência

A Unidade do Pronto Socorro deverá possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação de Leitos, a fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Além disso, devem garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré- compatível (Serviço de Ambulância Básica ou Avançada).

PLANO DE ESTABELECIMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA.

O sistema de referência e contra referência na saúde consistem no encaminhamento de usuários de acordo com o nível de complexidade requerido para resolver seus problemas de saúde.

Referência refere-se ao ato formal de encaminhamento de um paciente atendido em um determinado estabelecimento de saúde a outro de maior complexidade, e contra referência refere-se ao ato formal de encaminhamento de paciente ao estabelecimento de origem (que o referiu) após resolução da causa responsável pela referência.

Os sistemas de atenção à saúde são definidos pela Organização Mundial da Saúde como o conjunto de atividades cujo propósito primário é promover, restaurar e manter a saúde de uma população.

O Sistema de Referência e Contra referência diz respeito a uma rede hierarquizada e integrada de cuidados e serviços que começa na unidade de saúde da família, porta de entrada do sistema, e estende-se até às estruturas de alta complexidade e que proporciona o fluxo orientado dos pacientes nos dois sentidos.

Um bom funcionamento deste sistema poderá contribuir para uma maior



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

resolubilidade, uma vez que a grande maioria dos casos deverá ser atendida e resolvida à entrada do sistema, rompendo as grandes filas e aliviando as pressões sobre as estruturas de referência da retaguarda.

Além disso, os casos só seriam referenciados após um adequado estudo prévio realizado à entrada do sistema, o que facilitaria a intervenção e reduziria o tempo de permanência na estrutura de referência.

O SUS preconiza, dentro de suas premissas básicas, que as ações de saúde sejam descentralizadas, hierarquizadas e regionalizadas, a rede de atenção deve ser constituída de forma a agregar serviços de complexidade crescente, configurando, basicamente, três níveis de atenção:

As unidades de atenção primária, que são ambulatoriais e devem ser providas com profissionais com formação geral e capacidade cognitiva para oferecer os cuidados básicos de promoção, manutenção e recuperação da saúde;

As unidades de atenção secundária, que podem ser cuidados nas várias especialidades para as afecções de maior prevalência;

As unidades de atenção terciária, geralmente, constituídas pelos centros hospitalares, com suas unidades ambulatoriais, unidades de emergência e unidades de internação, sendo, nelas, aferidos cuidados de maior complexidade, muitas vezes sob o regime de internação hospitalar. Agregados a essa rede, existem os serviços de atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) com a Regulação Médica (RM).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.3. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, o ente interessado deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

4.3.1 – Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento, bem como horários de trabalho, estrutura de chefia; membros e vínculo com a unidade.

Este tópico está contemplado no item 1.1.3.2 e a carga horária de trabalho, estrutura de chefia, membros e vínculo com a unidade estão contemplados no item 3.5. Organização de Recursos Humanos.

4.3.2 – Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos.

Com relação à manutenção e reforma das instalações, a O. S SANTA CASA DE BIRIGUI manterá em bom estado, durante todo o prazo da vigência do Contrato de Gestão, as seguintes instalações:

Instalações Hidráulicas, Elétricas e Mecânicas: Funcionamento de torneiras, vasos sanitários e outros componentes hidráulicos; Iluminação externa e interna; Iluminação de emergência; Sistema de comunicação; Alarmes de incêndio e de segurança; Equipamentos elétricos, fixos e portáteis; Sistema de ar-condicionado e refrigeração; Sistema de ventilação e exaustão; Sistema de controle de incêndio; Sistema de armazenamento e distribuição de água; Sistema de tratamento de água e esgoto; Central de baterias para emergências de falta de energia; Gerador de energia.

Instalações Físicas e Cívicas: Instalação predial e manutenção de jardim.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Demais sistemas e/ou equipamentos: transporte vertical -; equipamentos de cozinha - fogões e fornos; sistemas eletrônicos - quadros de comando e força; equipamentos de combate a incêndio; sistemas de captação de água de reuso.

Basicamente, os dois tipos de atividades executadas pelo Serviço de Manutenção Predial são a manutenção preventiva e a corretiva.

A manutenção, suas rotinas, metodologia de aplicação e medição de resultados privilegiará tecnologias que ofereçam desempenho e segurança de todos os envolvidos no processo.

Serão sistematizadas as ações de manutenção, utilizando ferramenta de notificação, controle e acompanhamento da execução, além do controle da manutenção preventiva, por meio de software desenvolvido especificamente para este serviço. A manutenção será feita por contratação de profissional especializado avulso.

Serviço de Manutenção dos Equipamentos e Mobiliário

A SANTA CASA DE BIRIGUI manterá em boas condições todo equipamento e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços do PRONTO SOCORRO DE PENÁPOLIS, isto manterá um padrão de serviços prestados e o ambiente seguro. Para tal, serão implantadas práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza, e também boas práticas de gerenciamento dos equipamentos de saúde.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, a SANTA CASA DE BIRIGUI manterá e limpará todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para execução da prestação de serviços na unidade.

Este serviço também será implementado utilizando-se do software gerenciador das ações de manutenção preventiva e corretiva, que controla a notificação geradora da manutenção e faz o controle e acompanhamento da requisição.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas de:

- Água;
- Energia;
- Internet/Provedor e –mail;
- Telefone;
- Aluguel de carro;
- Combustível;
- Materiais de Escritório;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Sistemas e Softwares.
- Manutenção de ar condicionado;
- Manutenção dos equipamentos de T.I.

4.3.3 – Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

Planilha Financeira

PROPOSTA FINANCEIRA		
Receitas	Valor Mensal	Valor Anual
Repasse CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 848.053,51	R\$ 10.176.642,06
Repasse Programas Especiais		
Repasse para Investimentos		
TOTAL DE REPASSES	R\$ 848.053,51	R\$ 10.176.642,06
Despesa/Custeio		
1. Pessoal		
1.1. Salários / Encargos	R\$ 182.804,60	R\$ 2.193.655,20
1.2. Encargos Sociais	R\$ 16.452,40	R\$ 197.428,80
1.3. Benefícios	R\$ 10.530,00	R\$ 126.360,00
1.4. Provisões (13º e férias)	R\$ 80.726,51	R\$ 968.718,14
1.5. Outros Gastos*	R\$ 7.290,00	R\$ 87.480,00
* Especificar anexo		
TOTAL PESSOAL	R\$ 297.803,51	R\$ 3.573.642,13
2. Serviços Contratados Pessoa Jurídica		
2.1. Serviços de Assistenciais		



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.2. Contratos c/ Pessoa Jurídica	R\$ 159.600,00	R\$ 1.915.200,00
2.3. Contratos c/ Pessoa Física		
2.4. Contratos c/ Cooperativas		
2.5. Serviços de apoio Administrativos	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00
TOTAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 209.100,00	R\$ 2.509.200,00
3. DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS		
3.1 Água	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3.2 Energia	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3.3 Internet/Provedor e-mail	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.4 Telefone	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.5 Aluguel de Carro	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3.6 Combustível	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.7 Materiais de Escritório	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3.8 Sistemas e Softwares	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00
4. FARMÁCIA		
4.1 Materiais Descartáveis/Insumos	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4.2 Medicamentos	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL DA FARMACIA	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
5. GASES MEDICINAIS		
5.1 Oxigênio	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL DOS GASES MEDICINAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
6.1 Alimentação Pacientes e Funcionários	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DA NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7. MANUTENÇÃO		
7.1 Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7.2 Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica e Civil)	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
7.3 Manutenção de Equipamentos de Informática e TI	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

7.4 Manutenção de Ar condicionado	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
7.6 Outros Eventos	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DA MANUTENÇÃO	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
8 Material de Limpeza		
8.1 Material de limpeza	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DO MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
9 . LABORATÓRIOS/IMAGENS		
9.1 Exames Laboratoriais para Urgência/Emergência	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
9.2 Ultrassom	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
9.3 Ressonância Magnética	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
9.4 Tomografia com Contraste	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
9.5 Tomografia sem Contraste	R\$ 24.750,00	R\$ 297.000,00
9.6 Raio-X	R\$ 72.600,00	R\$ 871.200,00
9.7 Técnicos de Gesso	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
9.8 Home Care e Ambulâncias para simples remoção	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL LABORATORIO/IMAGENS	R\$ 219.350,00	R\$ 2.632.200,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 848.053,51	R\$ 10.176.642,12

O valor mensal é de R\$ 848.053,51 (oitocentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

O valor anual é de R\$ 10.176.642,12 (Dez milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Esta proposta tem validade de 180 (cento e oitenta dias)

PENÁPOLIS/SP, 17 de Novembro de 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ Nº 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELÃO LOPES - DIRETOR PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Profissionais a serem contratados pela Organização Social

PESSOAL /FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE	JORNADA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	INSALUBRIDADE	SALÁRIO INDIVIDUAL	SALARIO TOTAL
Recepcionista Diurno	4	12 x 36 horas	R\$ 1.451,00		R\$ 187,40	R\$ 1.638,40	R\$ 6.553,60
Recepcionista Noturno	4	12 x 36 horas	R\$ 1.451,00	R\$ 580,40	R\$ 187,40	R\$ 2.218,80	R\$ 8.875,20
Recepcionista Folguista	2	12 x 36 horas	R\$ 1.451,00	R\$ 580,40	R\$ 187,40	R\$ 2.218,80	R\$ 4.437,60
Coordenador Administrativo	1	40 hrs/sem	R\$ 4.000,00		R\$ 187,40	R\$ 4.187,40	R\$ 4.187,40
Auxiliar Administrativo	3	44hrs/sem	R\$ 1.451,00		R\$ 187,40	R\$ 1.638,40	R\$ 4.915,20
Assistente Social	1	30 hrs/sem	R\$ 2.800,00		R\$ 187,40	R\$ 2.987,40	R\$ 2.987,40
Enfermeira Responsável Técnica (coordenadora)	0	40 hrs/sem	R\$ 4.500,00		R\$ 187,40	R\$ 4.687,40	R\$ -
Enfermeira Assistencial Diurno	3	12 x 36 horas	R\$ 2.800,00		R\$ 187,40	R\$ 2.987,40	R\$ 8.962,20
Enfermeira Assistencial Noturno	6	12 x 36 horas	R\$ 2.800,00	R\$ 1.120,00	R\$ 187,40	R\$ 4.107,40	R\$ 24.644,40
Enfermeira Folguista	3	12 x 36 horas	R\$ 2.800,00	R\$ 1.120,00	R\$ 187,40	R\$ 4.107,40	R\$ 12.322,20
Técnico de Enfermagem Diurno	0	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50		R\$ 187,40	R\$ 1.618,90	R\$ -
Técnico de Enfermagem Noturno	20	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50	R\$ 572,60	R\$ 187,40	R\$ 2.191,50	R\$ 43.830,00
Técnico de Enfermagem Folguista	5	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50	R\$ 572,60	R\$ 187,40	R\$ 2.191,50	R\$ 10.957,50
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	8	12 x 36 horas	R\$ 1.094,50		R\$ 187,40	R\$ 1.281,90	R\$ 10.255,20
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	6	12 x 36 horas	R\$ 1.094,50	R\$ 437,80	R\$ 187,40	R\$ 1.719,70	R\$ 10.318,20
Auxiliar de Serviços Gerais Folguista	3	12 x 36 horas	R\$ 1.094,50	R\$ 437,80	R\$ 187,40	R\$ 1.719,70	R\$ 5.159,10



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Farmacêutico	1	40 hrs/sem	R\$ 2.800,00		R\$ 187,40	R\$ 2.987,40	R\$ 2.987,40
Auxiliar de Farmácia Diurno	2	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50		R\$ 187,40	R\$ 1.618,90	R\$ 3.237,80
Auxiliar de Farmácia Noturno	2	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50	R\$ 572,60	R\$ 187,40	R\$ 2.191,50	R\$ 4.383,00
Auxiliar de Farmácia Folguista	1	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50	R\$ 572,60	R\$ 187,40	R\$ 2.191,50	R\$ 2.191,50
Auxiliar de Manutenção	1	44 hrs/sem	R\$ 1.600,00		R\$ 187,40	R\$ 1.787,40	R\$ 1.787,40
Porteiro Diurno	2	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50		R\$ 187,40	R\$ 1.618,90	R\$ 3.237,80
Porteiro Noturno	2	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50	R\$ 572,60	R\$ 187,40	R\$ 2.191,50	R\$ 4.383,00
Porteiro Folguista	1	12 x 36 horas	R\$ 1.431,50	R\$ 572,60	R\$ 187,40	R\$ 2.191,50	R\$ 2.191,50
SUBTOTAL	81						R\$ 182.804,60
ENCARGOS SOCIAIS - FGTS							R\$ 14.624,37
ENCARGOS SOCIAIS - PIS							R\$ 1.828,05
PROVISÕES (13º, FÉRIAS, 1/3 FÉRIAS E MULTA FGTS)							R\$ 80.726,51
BENEFÍCIOS -TICKET ALIMENTAÇÃO)						R\$ 130,00	R\$ 10.530,00
UNIFORMES/EPIS/CRACHÁ						R\$ 50,00	R\$ 4.050,00
SEGURANÇA DO TRABALHO (PPRA/PMSO)						R\$ 40,00	R\$ 3.240,00
TOTAL MENSAL							R\$ 297.803,51

PENÁPOLIS/SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ Nº 45.383.106/0001-50
CLAUDIO CASTELAO LOPES - DIRETOR PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017- PROCESSO Nº 88/2017 – EDITAL Nº 1726/2017 DE 17/10/2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Serviços Médicos

Serviços Médicos	Quant	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
Médico Clínico Geral - 2 por Plantão - Diurno/Noturno -	98 PLANTÕES	12 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 117.600,00
Diretor Técnico	1		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Médico Ortopedista	atendimento de todas as urgências agendadas			R\$ 30.000,00
				R\$ 159.600,00

PENÁPOLIS/SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ Nº 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELAO LOPES – DIRETOR PRESIDENTE

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	QUANT	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------------------------	-------	---------------	-------------	----------------	-------------



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Contabilidade	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Recursos Humanos	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Técologia da Informação - TI	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Assessoria Jurídica	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Assessoria Administrativa/Supervisão	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Auditoria de Qualidade	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Educação Continuada	1	Demanda Mensal	PJ	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	7				R\$ 49.500,00

PENÁPOLIS/SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ Nº 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELAO LOPES – DIRETOR PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

SADT E TERCEIROS

LABORATÓRIOS/IMAGENS	Quant.	VALOR MENSAL
Exames Laboratoriais para Urgência/Emergência	Demanda	R\$ 45.000,00
Ultrassom	350	R\$ 17.500,00
Ressonância Magnética	50	R\$ 30.000,00
Tomografia com Contraste	15	R\$ 4.500,00
Tomografia sem Contraste	90	R\$ 24.750,00
Raio-X	Demanda	R\$ 72.600,00
Técnicos de Gesso	Demanda	R\$ 10.000,00
HOME CARE E AMBULANCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO	Demanda	R\$ 15.000,00
		R\$ 219.350,00

PENÁPOLIS/SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ Nº 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELAO LOPES – DIRETOR PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS

DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS	VALOR MENSAL
Água	R\$ 700,00
Energia	R\$ 5.000,00
Internet/Provedor e-mail	R\$ 800,00
Telefone	R\$ 800,00
Aluguel de Carro	R\$ 2.200,00
Combustível	R\$ 800,00
Materiais de Escritório	R\$ 4.000,00
Sistemas e Softwares	R\$ 7.500,00
	R\$ 21.800,00
FARMÁCIA	
Materiais Descartáveis/Insumos	R\$ 25.000,00
Medicamentos	R\$ 25.000,00
	R\$ 50.000,00
GASES MEDICINAIS	
Oxigênio	R\$ 8.000,00
	R\$ 8.000,00
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
Alimentação Pacientes e Funcionários	R\$ 10.000,00



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

	R\$	10.000,00
MANUTENÇÃO		
Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R\$	5.000,00
Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica e Civil)	R\$	4.500,00
Manutenção de Equipamentos de Informática e TI	R\$	1.500,00
Manutenção de Ar condicionado	R\$	12.000,00
Outros Eventos	R\$	1.500,00
	R\$	24.500,00
Material de Limpeza		
Material de limpeza	R\$	7.500,00
	R\$	7.500,00
TOTAL	R\$	121.800,00

PENÁPOLIS/SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ Nº 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELAO LOPES – DIRETOR PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5. ANEXOS

ANEXO I :

PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO

ANEXO II :

EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ANEXO III :

- **CEBAS**
- **CONTRATO/CONVÊNIO PARA TREINAMENTO EM CURSOS NÃO MÉDICOS LIGADOS A SAÚDE**
- **CONTRATO/CONVÊNIO PARA TREINAMENTO EM CURSOS DE MEDICINA (INTERNATO E/OU RESIDÊNCIA MÉDICA)**